



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2020

Nº 5.596



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

III - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público;” (NR)

Art. 2º O art. 47, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é integrado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins que visa ao aprimoramento profissional e cultural dos membros e servidores da Instituição, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais, competindo-lhe, entre outras atribuições:

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL	9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	10
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	16
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	82
ADAPEC	83
AGETO	84
NATURATINS	84
ITERTINS	87
UNITINS	89
DEFENSORIA PÚBLICA	90
TRIBUNAL DE CONTAS	93
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	95
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	101

I - desempenhar as atividades de escola de governo, previstas na Constituição Federal;

II - instituir e promover cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação de membros do Ministério Público e de seus servidores do quadro auxiliar, os quais poderão ser estendidos aos demais colaboradores da Justiça;

III - promover, periódica, local ou regionalmente, reuniões, ciclos de estudos e pesquisas, seminários, conferências, simpósios e congressos, abertos à frequência dos membros do Ministério Público, servidores e estagiários e, excepcionalmente, a outros profissionais da área jurídica;

IV - promover a disseminação do pensamento e da política institucional por meio de cursos, eventos e publicações;

V - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa que se relacionem com o aprimoramento dos membros do Ministério Público;

VI - editar e publicar a Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como outras publicações de assuntos jurídicos e correlatos;

VII - celebrar convênios e manter intercâmbio cultural e científico com institutos educacionais, universidades ou outras instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para a consecução de seus objetivos como escola de governo.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos o art. 47-A, §§1º, 2º, 3º e 4º à Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47-A. A Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins será dirigida pelo Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

§1º A Escola Superior do Ministério Público contará com um Conselho Administrativo Consultivo, integrado por, no mínimo, três membros do Ministério Público, indicados pelo Diretor-Geral, que o presidirá;

§2º A estrutura administrativa da Escola Superior do Ministério Público poderá ser composta por membros, servidores e estagiários, indicados pelo Diretor-Geral e designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

§3º O Diretor-Geral poderá, excepcionalmente, ficar afastado de suas funções de execução, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça;

§4º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, ouvido o Conselho Administrativo-Consultivo, poderá solicitar à Administração Superior do Ministério Público, a contratação de professores com expertise nas respectivas áreas científicas ou de pesquisa, a serem remunerados conforme dispuser resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.” (NR)

Art. 4º Ficam acrescidos os arts. 47-B, 47-C e 47-D à Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“47-B. O Colégio de Procuradores de Justiça disciplinará a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e da Escola Superior do Ministério Público a ele vinculada.

47-C. As despesas decorrentes do funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e da Escola Superior do Ministério Público correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público e do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP, previsto no art. 261 desta Lei Complementar.

47-D. As receitas decorrentes de atividades da Escola Superior do Ministério Público constituem recurso do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP.” (NR)

Art. 5º O art. 49 e inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O Diretor-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, bem como os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional serão escolhidos dentre os membros vitalícios do Ministério Público, pelo Colégio de Procuradores, para mandato de 2 (dois) anos, e:

I - fixará diretrizes de atuação conforme o planejamento anual ou plurianual aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;” (NR)

Art. 6º O art. 55 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. O Plano Geral de Atuação será estabelecido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, com a participação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e das Procuradorias e Promotorias de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.” (NR)

Art. 7º O art. 136 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. A gratificação de magistério, não superior a dez (10) por cento do vencimento básico, será devida ao membro do Ministério Público que for designado em caráter de exclusividade, para o exercício de função no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público ou em entidades com este conveniada, e será regulamentada pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores.” (NR)



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 8º A alínea “b” do inciso IV do art. 157, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.

IV -

b) direção de Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;” (NR)

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 157, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.661, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

Faço saber que o **Governador do Estado do Tocantins** adotou a Medida Provisória nº 05, de 21 de fevereiro de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 2º.....

I -

a)

6. Secretaria de Parcerias e Investimentos;

II -

a) Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento;

b) Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TOCANTINS, vinculado à Secretaria da Administração;

c) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, vinculada à Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

d) Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

e) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, vinculado à Secretaria da Segurança Pública;

f) vinculadas à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura:

1. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC- TOCANTINS;

2. Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

3. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

g) vinculadas à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços:

1. Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;

2. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

3. Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;

4. Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

5. Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em liquidação;

6. Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;

h) vinculadas à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

1. Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

2. Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

3. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

4. Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS;

5. Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

6. Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS;

Art. 16.

I -
.....

f) da Secretaria de Parcerias e Investimentos:

1. coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - Tocantins-PPI e apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução;

2. elaborar e propor ao Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - CCI-Tocantins e ao Governador do Estado as normas e regulamentos pertinentes a parcerias e investimentos do Estado;

3. proceder à interlocução institucional com o poder público e com o setor privado necessária à consecução dos objetivos do Tocantins-PPI;

4. enviar até 30 de março do ano subsequente, para a Assembleia Legislativa, relatório detalhado dos empreendimentos em execução do Tocantins-PPI;

5. assessorar o Governador do Estado nos assuntos relacionados a concessões, a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, ações de desestatização e outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante.

Art. 18.

§1º Os cargos de provimento em comissão denominados "Assessor Comissionado - CA", níveis de I a V, constantes do Anexo II a esta Lei, diretamente integrados à Secretaria da Administração, e os cargos de Assessor Especial de Gabinete do Governador, níveis de I a V, podem ser redistribuídos às entidades ou a outros órgãos, consoante a necessidade de mão de obra específica das unidades operacionais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 21.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre o quantitativo devido de Funções Comissionadas de Administração - FCA, de que trata a Tabela I do Anexo IV a esta Lei, entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 22-A. Sem prejuízo do dispositivo anterior, é devido aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - DAS 1 a 3, bem como, Procurador-Geral e Subprocurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual do Tocantins e Diretor Geral de Unidade - Portes 1, 2 e 3, em efetivo exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual o ressarcimento de 40% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.

§1º O respectivo ressarcimento é de natureza não salarial, não se incorpora ao vencimento, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão, bem assim, de qualquer benefício pecuniário.

§2º O ressarcimento disposto neste artigo exclui o pagamento de diárias, ajuda de custo ou de qualquer outra forma de indenização em razão de deslocamento dentro do território do Estado do Tocantins e é incluída como despesas de custeio dos respectivos órgãos.

§3º O dispositivo deste artigo aplica-se não cumulativamente, aos servidores ocupantes dos cargos de que trata a Tabela IV do Anexo II e a Tabela IV do Anexo IV, quando alcançados pelo redutor constitucional de que trata o art. 37, XI, da Constituição Federal.

.....”(NR)

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º O Anexo IV da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 quanto ao disposto em seu Anexo III.

Art. 5º Revogam-se da Lei 3.421, de 8 de março de 2019:

I - do inciso II do art. 2º:

a) os itens de 1 a 6 da alínea “a”;

b) os itens 1 e 2 da alínea “e”;

c) os itens 4 e 5 da alínea “f”;

II - o art. 18-A e seu parágrafo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 3.661, de 29 de abril de 2020.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Governadoria:

- a) Secretaria Executiva da Governadoria;
- b) Casa Civil;
- c) Casa Militar;
- d) Controladoria-Geral do Estado;
- e) Secretaria da Comunicação;
- f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;

V - Secretaria da Fazenda e Planejamento;

VI - Secretaria da Administração;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

IX - Secretaria da Segurança Pública;

X - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;

XI - Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;

XII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XIII - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

XIV - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XV - Secretaria da Cidadania e Justiça;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO;

II - Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS;

III - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;

IV - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

V - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

VI - Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO;

VII - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV- TOCANTINS;

VIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

IX - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC- TOCANTINS;

X - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

XI - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT;

XII - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM;

XIII - Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

XIV - Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, em liquidação;

XV - Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;

XVI - Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;

XVII - Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;

XVIII - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;

XIX - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

XX - Companhia de Gás do Tocantins - TOCANTINSGÁS.” (NR)

ANEXO II À LEI Nº 3.661, de 29 de Abril de 2020

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.6 - SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Secretaria de Parcerias e Investimentos	Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos	DAS-1	1
Superintendência de Parcerias e Investimentos	Superintendente de Parcerias e Investimentos	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor Especial de Gabinete II	DAS-3	2
Assessoria de Gabinete III	Assessor Especial de Gabinete III	DAS-4	4
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAS-3	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-2	2

4 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica Fazendária	Assessor Técnico Fazendário	DAS-4	1
Assessoria de Política Tributária	Assessor de Política Tributária	DAI-1	1
Assessoria Econômica	Assessor Econômico	DAI-1	1
Assessoria de Gestão Estratégica (PROFISCO)	Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO)	DAI-1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	3
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria da Escola Fazendária	Diretor da Escola Fazendária	DAS-4	1
a) Gerência de Programação, Capacitação e Educação	Gerente de Programação, Capacitação e Educação	DAI-1	1
b) Gerência de Administração e Logística	Gerente de Administração e Logística	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo de Gestão Tributária	Secretário Executivo de Gestão Tributária	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Corregedoria Fazendária	Corregedor Fazendário	DAS-4	1
a) Gerência de Processos e Procedimentos	Gerente de Processos e Procedimentos	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	Gerente de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	DAI-1	1
Presidência do Contencioso Administrativo Tributário	Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Superintendência de Administração Tributária	Superintendente de Administração Tributária	DAS-3	1
Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais	Diretor de Informações Econômicas e Fiscais	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro	Gerente de Cadastro	DAI-1	1
b) Gerência de Informações Econômico-Fiscais	Gerente de Informações Econômico-Fiscais	DAI-1	1
c) Gerência de Arrecadação	Gerente de Arrecadação	DAI-1	1
d) Gerência de Automação Fiscal	Gerente de Automação Fiscal	DAI-1	1
Diretoria da Receita	Diretor da Receita	DAS-4	1
a) Gerência de Inteligência Fiscal	Gerente de Inteligência Fiscal	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais	Gerente de Fiscalização de Trânsito e Postos Fiscais	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos	Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos	DAI-1	1
d) Gerência de ITCMD	Gerente de ITCMD	DAI-1	1
Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	DAS-4	1
a) Gerência da Dívida Ativa	Gerente da Dívida Ativa	DAI-1	1
b) Gerência de IPVA e Leilões	Gerente de IPVA e Leilões	DAI-1	1
c) Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos	Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos	DAI-1	1
d) Gerência de Cobrança	Gerente de Cobrança	DAI-1	1
e) Gerência de Débitos não Tributários	Gerente de Débitos não Tributários	DAI-1	1

Diretoria de Tributação	Diretor de Tributação	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização	Gerente de Normatização	DAI-1	1
b) Gerência de Análise Processual	Gerente de Análise Processual	DAI-1	1
c) Gerência de Benefícios Fiscais	Gerente de Benefícios Fiscais	DAI-1	1
Diretoria de Grandes Contribuintes	Diretor de Grandes Contribuintes	DAS-4	1
a) Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior	Gerente de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior	DAI-1	1
b) Gerência de Tributação de Combustível	Gerente de Tributação de Combustível	DAI-1	1
c) Gerência de Substituição Tributária	Gerente de Substituição Tributária	DAI-1	1
d) Gerência de Tributação de Energia e Comunicação	Gerente de Tributação de Energia e Comunicação	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo do Tesouro	Secretário Executivo do Tesouro	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Superintendência do Tesouro Estadual	Superintendente do Tesouro Estadual	DAS-3	1
Diretoria de Operações e Execução Financeira	Diretor de Operações e Execução Financeira	DAS-4	1
Gerência de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento	Gerente de Conciliação de Receitas, Despesas e Execução da Folha de Pagamento	DAI-1	1
Diretoria de Análise e Execução de Processos	Diretor de Análise e Execução de Processos	DAS-4	1
Gerência de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos	Gerente de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos	DAI-1	1
Superintendência de Contabilidade Geral	Superintendente de Contabilidade Geral	DAS-3	1
Diretoria de Demonstrações Contábeis	Diretor de Demonstrações Contábeis	DAS-4	1
Gerência de Demonstrações Contábeis	Gerente de Demonstrações Contábeis	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento do SICAP Contábil	Gerente de Acompanhamento do SICAP Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento, Normas e Procedimentos	Diretor de Acompanhamento, Normas e Procedimentos	DAS-4	1
Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	Gerente de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	DAI-1	1
Gerência de Normatização Contábil	Gerente de Normatização Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Responsabilidade Fiscal	Diretor de Responsabilidade Fiscal	DAS-4	1
Gerência de Elaboração de Demonstrativos Fiscais	Gerente de Elaboração de Demonstrativos Fiscais	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	Gerente de Acompanhamento do Sistema Contábil Financeiro	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Superintendente de Compras e Central de Licitação	DAS-3	1
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
Gerência de Apoio	Gerente de Apoio	DAI-1	1
Gerência de e-Fornecedores	Gerente de e-Fornecedores	DAI-1	1
Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO	Gerente de Cotação Eletrônica - Compras-TO	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Diretor de Licitação	DAS-4	1
Gerência de Elaboração de Editais	Gerente de Elaboração de Editais	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Bens	Gerente de Pregões - Bens	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Serviços	Gerente de Pregões - Serviços	DAI-1	1
Gerência de Pregões - TI	Gerente de Pregões - TI	DAI-1	1
Gerência de Pregões - Convênios	Gerente de Pregões - Convênios	DAI-1	1
Gabinete do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento	Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária	Superintendente de Gestão Orçamentária	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento	Diretor de Orçamento	DAS-4	1
Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Gerente de Programação e Elaboração Orçamentária	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário	Gerente de Acompanhamento e Controle Orçamentário	DAI-1	1
Diretoria de Normas e Legislação Orçamentária	Diretor de Normas e Legislação Orçamentária	DAS-4	1
Superintendência de Planejamento Governamental	Superintendente de Planejamento Governamental	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	DAS-4	1
Gerência de Planejamento Setorial	Gerente de Planejamento Setorial	DAI-1	1
Gerência de Gestão Estratégica para Resultados	Gerente de Gestão Estratégica para Resultados	DAI-1	1
Gerência de Planejamento do Desenvolvimento Regional	Gerente de Planejamento do Desenvolvimento Regional	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação	Gerente de Monitoramento e Avaliação	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	Diretor de Gestão de Informações Territoriais e Socioeconômicas	DAS-4	1
Gerência de Informações Socioeconômicas	Gerente de Informações Socioeconômicas	DAI-1	1
Gerência de Contas Regionais	Gerente de Contas Regionais	DAI-1	1
Gerência de Zoneamento Territorial	Gerente de Zoneamento Territorial	DAI-1	1
Superintendência de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão do Gasto Público	DAS-3	1
Diretoria de Gestão para Captação de Recursos	Diretor de Gestão para Captação de Recursos	DAS-4	1

Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse	DAI-1	1
Gerência de Operações de Crédito	Gerente de Operações de Crédito	DAI-1	1
Gerência de Descentralização de Recursos	Gerente de Descentralização de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Gestão do Gasto Público	Diretor de Gestão do Gasto Público	DAS-4	1
Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS	Diretor da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS	DAS-4	1
Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	Gerente de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública	Diretor de Gestão da Dívida Pública	DAS-4	1
Gerência de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	Gerente de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público	DAI-1	1
Gerência de Informação do Gasto Público	Gerente de Informação do Gasto Público	DAI-1	1

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
a) Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	2
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete III	Assessor de Gabinete III	DAI-1	2
Secretaria do Conselho Estadual de Saúde	Secretário do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
Secretaria da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	Secretário da Comissão Intergestora Bipartite - CIB	DAI-1	1
Ouvidoria do SUS	Ouvidor do SUS	DAI-1	1
Auditoria do SUS	Auditor do SUS	DAS-4	1
Corregedoria da Saúde	Corregedor da Saúde	DAI-1	1
Defensoria Dativa	Defensor Dativo	DAI-1	1
Supervisão de Cartório	Supervisor de Cartório	DAI-2	1
Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	2
Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	4
Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-1	1
Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica	DAI-2	2
Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	DAS-3	1
Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Diretor de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	DAS-4	1
Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Diretor de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	DAS-4	1
Superintendência de Vigilância em Saúde	Superintendente de Vigilância em Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	Diretor de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Gerente de Informação de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Sala de Situação de Saúde	Gerente de Sala de Situação de Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde	DAI-1	1
d) Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Sanitária	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-4	1
a) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	Gerente de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Diretor de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	DAS-4	1
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Gerente de Doenças Transmissíveis	DAI-1	1
b) Gerência de Imunização	Gerente de Imunização	DAI-1	1
c) Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	Gerente de Promoção à Saúde e Agravos Não-Transmissíveis	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Diretor de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-4	1
a) Gerência de Laboratório de Entomologia	Gerente de Laboratório de Entomologia	DAI-1	1
b) Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância das Arboviroses	Gerente de Vigilância das Arboviroses	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Gerente de Saúde do Trabalhador	DAI-1	1

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN-TO	Gerente Administrativo do LACEN-TO	DAI-1	1
b) Gerência Técnica do LACEN-TO	Gerente Técnico do LACEN-TO	DAI-1	1
c) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Gerente do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	DAS-3	1
Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Diretor da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Permanente do SUS	Gerente de Educação Permanente do SUS	DAI-1	1
b) Gerência de Ciência e Inovação em Saúde	Gerente de Ciência e Inovação em Saúde	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Gerente de Gestão da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Diretor de Gestão Profissional	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Gerente de Folha de Pagamento e Controle	DAI-1	1
Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	Gerente de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação do Trabalho	Gerente de Regulação do Trabalho	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria de Análises de Contratos e Convênios	Diretor de Análises de Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Contencioso	Diretor de Contencioso	DAS-4	1
a) Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais	Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais	DAI-1	1
b) Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais	Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Administrativa	Superintendente de Gestão Administrativa	DAS-3	1
a) Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS	DAI-1	1
Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Diretor de Serviços Administrativos Gerais	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio	Gerente de Patrimônio	DAI-1	1
Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Gerente de Manutenção, Reforma e Construção	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Gerente de Estudos e Projetos	DAI-1	1
Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	DAS-3	1
Diretoria de Qualidade Hospitalar	Diretor de Qualidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	Gerente de Monitoramento de Indicadores e Análise de Desempenho	DAI-1	1
b) Gerência de Normas e Rotinas Hospitalares	Gerente de Normas e Rotinas Hospitalares	DAI-1	1
Diretoria de Apoio à Gestão Hospitalar	Diretor de Apoio à Gestão Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Administração Hospitalar	Gerente de Administração Hospitalar	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos Hospitalares	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia Clínica	Gerente de Engenharia Clínica	DAI-1	1
Diretoria de Governança e Conformidade Hospitalar	Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	Gerente de Supervisão e Controle de Custos Hospitalares	DAI-1	1
b) Gerência de Conformidade Hospitalar	Gerente de Conformidade Hospitalar	DAI-1	1
Diretoria Geral de Unidade Porte 1	Diretor Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Geral de Unidade Porte 2	Diretor Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Geral de Unidade Porte 3	Diretor Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 1	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 1	DAI-1	6
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 2	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 2	DAS-4	8
Diretoria Técnica de Atenção à Saúde - Porte 3	Diretor Técnico de Atenção à Saúde - Porte 3	DAS-3	4
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 1	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1	DAI-2	6
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2	DAI-1	8
Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 3	Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3	DAS-4	4
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração I	DAI-1	1
Diretoria de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	Diretor de Integração Multiprofissional Hospitalar - Concentração II	DAS-4	3
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Primária	Diretor de Atenção Primária	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Gerente de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Gerente de Média e Alta Complexidade	DAI-1	1

b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	DAI-1	1
c) Gerência do Sistema de Urgência e Emergência	Gerente do Sistema de Urgência e Emergência	DAI-1	1
d) Gerência da Rede de Atenção Psicossocial	Gerente da Rede de Atenção Psicossocial	DAI-1	1
e) Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Gerente de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	Gerente do Núcleo de Gestão Estratégica Assistencial	DAI-1	1
g) Supervisão Técnica do CER III de Palmas	Supervisor Técnico do CER III de Palmas	DAI-1	1
h) Supervisão Administrativa do CER III de Palmas	Supervisor Administrativo do CER III de Palmas	DAI-2	1
i) Supervisão do SER de Araguaína	Supervisor do SER de Araguaína	DAI-3	1
j) Supervisão do SER de Porto Nacional	Supervisor do SER de Porto Nacional	DAI-4	1
i) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - II	DAI-3	1
j) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
Diretoria de Controle e Avaliação	Diretor de Controle e Avaliação	DAS-4	1
a) Gerência de Controle	Gerente de Controle	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Sistemas	Gerente de Avaliação e Sistemas	DAI-1	1
Diretoria de Regulação	Diretor de Regulação	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação de Leitos	Gerente de Regulação de Leitos	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Gerente de Regulação de Consultas e Exames	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Gerente Técnico e Científico	DAI-1	1
Superintendência da Hemorrede do Tocantins	Superintendente da Hemorrede do Tocantins	DAS-3	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Diretor de Gestão da Hemorrede	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão do Hemocentro de Palmas	Gerente de Gestão do Hemocentro de Palmas	DAI-1	1
b) Gerência de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	Gerente de Processos de Qualidade da Hemorrede do Tocantins	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão do Hemocentro de Araguaína	Gerente de Gestão do Hemocentro de Araguaína	DAI-1	1
d) Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado	DAI-1	1
e) Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas	DAI-1	1
f) Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAI-1	1
g) Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína	Gerente Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	DAI-1	1
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Superintendente Executivo do Fundo Estadual de Saúde	DAS-3	1
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Gerente de Execução Orçamentária	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Gerente de Execução Financeira	DAI-1	1
Diretoria de Gestão dos Recursos do SUS	Diretor de Gestão dos Recursos do SUS	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	Gerente de Contratos, Convênios e Acordos Internacionais	DAI-1	1
b) Gerência de Transferências Fundo a Fundo	Gerente de Transferências Fundo a Fundo	DAI-1	1
Diretoria de Contabilidade	Diretor de Contabilidade	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Gerente de Prestação de Contas	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Controle	Gerente de Avaliação e Controle	DAI-1	1
Superintendência da Central de Licitação	Superintendente da Central de Licitação	DAS-3	1
a) Gerência de Pregões	Gerente de Pregões	DAI-1	4
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística	DAS-3	1
Diretoria de Suprimentos Hospitalares	Diretor de Suprimentos Hospitalares	DAS-4	1
Diretoria do Centro de Distribuição - CD	Diretor do Centro de Distribuição - CD	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Estoques	Gerente de Controle de Estoques	DAI-1	1
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	DAS-4	1
a) Gerência de Cotação	Gerente de Cotação	DAI-1	1
Diretoria de Monitoramento de Contratos	Diretor de Monitoramento de Contratos	DAS-4	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1

Diretoria de Fiscalização e Informação	Diretor de Fiscalização e Informação	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização	Gerente de Fiscalização	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Técnico	Gerente de Apoio Técnico	DAI-1	1
Diretoria de Geologia e Mineração	Diretor de Geologia e Mineração	DAS-4	1
a) Gerência de Mineração	Gerente de Mineração	DAI-1	1
b) Gerência de Geologia	Gerente de Geologia	DAI-1	1

.....”(NR)

ANEXO III À LEI Nº 3.661, de 29 de Abril de 2020

TABELA I - FUNÇÕES COMISSIONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

Símbolo	Valor (\$)	Quantidade
FCA-1	400,00	345
FCA-2	600,00	222
FCA-3	800,00	59
FCA-4	1.000,00	71
FCA-5	1.200,00	37
FCA-6	1.600,00	63

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

CASA MILITAR				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Segurança do Hangar	1	FC-CASAMILITAR-1	2	1.200,00
Supervisor de Postos Fixos	1			
Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador	6	FC-CASAMILITAR-2	6	2.600,00
Função Comissionada de Segurança 1	12	FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-1	12	800,00
Função Comissionada de Segurança 2	7	FC-CASAMILITAR-SEGURANÇA-2	7	1.600,00

.....”(NR)

LEI Nº 3.663, DE 8 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei nº 3.471, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, constante do Anexo II da Lei nº 3.471, de 27 de maio de 2019, passa vigorar com o Símbolo CAD-11.

Art. 2º Os Anexos III e IV da Lei nº 3.471, de 27 de maio de 2019, passam a vigorar conforme Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º São extintos os Cargos de Assessor Parlamentar AP-15 a AP-19, sendo que os atuais ocupantes dos referidos cargos passam a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - AP-14.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.663, de 8 de maio de 2020.

GABINETE DOS DEPUTADOS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	QTDE
Chefe de Gabinete de Deputado	ESPECIAL	CHGD	24
Assessor de Comunicação		DAS-7	24
ASSESSOR PARLAMENTAR	NÍVEL	SÍMBOLO	
	AP-1	DAS-12	
	AP-2	DAS-11	
	AP-3	DAS-10	
	AP-4	DAS-9	
	AP-5	DAS-8	
	AP-6	DAS-7	
	AP-7	DAS-6	
	AP-8	DAS-5	
	AP-9	DAS-4	
	AP-10	DAS-3	
	AP-11	DAS-2	
	AP-12	DAS-1	
	AP-13	CAD-12	
	AP-14	CAD-11	

ANEXO II À LEI Nº 3.663, de 8 de maio de 2020.

Tabela de remuneração dos cargos de Chefia de Gabinete da Presidência, Chefia de Gabinete de Deputado, Assessoramento Especial-ASEG-1, Direção e Assessoramento Superior - DAS e Cargo de Assistência Direta - CAD.

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CHGP-1 CHGD-1	4.800,00	1.600,00	6.400,00
ASEG-1	4.800,00	1.600,00	6.400,00
DAS-12	3.825,00	1.275,00	5.100,00
DAS-11	3.150,00	1.050,00	4.200,00
DAS-10	2.700,00	900,00	3.600,00
DAS-9	2.475,00	825,00	3.300,00
DAS-8	2.250,00	750,00	3.000,00
DAS-7	2.025,00	675,00	2.700,00
DAS-6	1.800,00	600,00	2.400,00
DAS-5	1.575,00	525,00	2.100,00
DAS-4	1.462,50	487,50	1.950,00
DAS-3	1.350,00	450,00	1.800,00
DAS-2	1.237,50	412,50	1.650,00
DAS-1	1.125,00	375,00	1.500,00
CAD-12	900,00	300,00	1.200,00
CAD-11	783,75	261,25	1.045,00

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 475 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ANDRÉIA GUALBERTO PEREIRA, matrícula 1273256-1, FCSP-7, 1º de maio de 2020;
2. CLÁUDIA RÉGIO AMAZONAS, matrícula 324611-2, FCSP-1, 1º de maio de 2020;
3. EDUARDO MARACÁIPES MILHOMEM, matrícula 115578-3, FCSP-1, 1º de maio de 2020;
4. ELIANA CRISTINA MIRANDA, matrícula 248347-2, FCSP-1, 1º de maio de 2020;
5. HEVANDRO LEÃO NERES, matrícula 11591234-1, FCSP-1, 11 de maio de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 476 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Manutenção de Equipamentos Rodoviários - DAI-2, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 18 de maio de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 479 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEANDRO COUTO CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 480 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JULIANA VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de maio de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 481 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Comunicação, na Governadoria:

1. RAFAEL MIRANDA SOARES SILVA;
2. VÂNIA MACHADO LIMA ALMEIDA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 388 - EX, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MÁRCIO ANTÔNIO NETO ALMEIDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 495 - EX, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARCO DE ALMEIDA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de abril de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 522 - CSS, DE 8 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Assistente Administrativa MARIA DE JESUS JARDIM CIRQUEIRA, matrícula 1008099-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 525 - EX, DE 8 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de abril de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 4/2020/DIALP, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

Revoga a Portaria nº 03/2019/DIALP, de 17 de junho de 2019, e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º e art. 13, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o §8º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 03/2019/DIALP, de 12 de junho de 2019, publicada no DOE 5.380, de 17 de junho de 2019, bem como suas alterações.

Art. 2º Designar Bombeiros Militares, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis e imóveis do acervo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Art. 3º É de responsabilidade desta Comissão:

I - Proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidades e lesão ao acervo, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, alienação e implementação do processo de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos bens móveis, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012;

II - Nos casos, devidamente justificados, de existência de interesse público na alienação de bens, encarregar-se da elaboração do processo, obedecendo, rigorosamente, ao previsto na legislação vigente.

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01	TC QOBM	MAXUEL DOS SANTOS DE SOUZA	1068350/1	PRESIDENTE
02	MAJ QOBME	LEONARDO GOMES COELHO	813725/3	V. PRESIDENTE
03	MAJ QOBM	DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	839477/1	MEMBRO
04	MAJ QOBMA	FABIO QUEIROZ NOGUEIRA	845027/1	MEMBRO
05	CAP QOBM	SANDRO SOUZA PINTO	751707/4	MEMBRO
06	2º SGT QPBM	EDILCINEY LOPES PEREIRA	961880/1	MEMBRO
07	2º SGT QPBM	MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	61806/1	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 006/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa licitação para aquisição de material.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Considerando a necessidade da aquisição de medalhas para o Corpo de Bombeiros;

Considerando que o art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação da empresa DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME (CNPJ: 11.226.934/0001-62) para aquisição de medalhas, no valor de R\$ 13.445,85 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme Processo nº 2020 09090 000023.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 007/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa licitação para aquisição de material.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006,

Considerando a necessidade da aquisição de pneus para o Corpo de Bombeiros;

Considerando que o art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018;

RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação para contratação da empresa J. C. Comércio de Pneus - Pneuão (CNPJ: 15.705.367/0001-88) no valor de R\$ 11.826,00 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais) e da empresa Planeta Rodas (CNPJ: 10.616.853/0001-06) no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), conforme Processo nº 2020 10070 000012.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM
Comandante-Geral

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Artigo 5º da Portaria nº 082/2020-SAMP/DGP, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.551, de 26 de fevereiro de 2020;

Onde se lê:

Art. 5º SUSPENDER a partir do dia 20 de janeiro de 2020, 15 (quinze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do CAP QOPM RG. 05.344/1 IRENILTON SILVA DA CRUZ - Mat. 42320, CPF: 002.560.831-26, concedidos por meio da Portaria nº 001/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.525, de 17 de janeiro de 2020;

Leia-se:

Art. 5º SUSPENDER a partir do dia 20 de fevereiro de 2020, 15 (quinze) dias das férias regulamentar referente ao exercício de 2019, do CAP QOPM RG. 05.344/1 IRENILTON SILVA DA CRUZ - Mat. 42320, CPF: 002.560.831-26, concedidos por meio da Portaria nº 001/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.525, de 17 de janeiro de 2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 02 de março de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

PROCESSO Nº: 2016 0909 000016
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia SA
OBJETO: Prorrogação do contrato de fornecimento de energia elétrica
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) ao ano
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.2106.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39
FONTE DE RECURSO: 0100666998
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até a utilização do quantitativo
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Reginaldo Leandro da Silva (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Alankardek Ferreira Moreira e Alessandro Brum (pela empresa Energisa)

PORTARIA Nº 259/2020-SAMP/DGP

Confere Progressão a Policiais Militares nas respectivas Referências e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012 c/c os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 014/2014-GCG de 28 de fevereiro de 2014;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior a 70% nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas e, conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR nas respectivas referências e datas conforme o inciso II do §2º do art. 1º, Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, os Policiais Militares abaixo especificados, a saber:

ORD	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REF.	A PARTIR DE
1.	552887	VALDIRON VIEIRA CARVALHO	441.525.151-04	SUBTEN-J	01/04/2018
2.	635884	ADILSON ALVES FARIAS	526.479.351-49	SUBTEN-J	01/08/2017
3.	616038	DEUZIMAR LUZ MACHADO	499.266.671-04	SUBTEN-J	01/05/2017
4.	593464	JURAILDES ARAUJO GUIMARAES	484.900.831-34	SUBTEN-J	01/05/2017
5.	323771	ELIZIEL CAETANO DE OLIVEIRA	255.095.272-34	SUBTEN-J	01/09/2018
6.	569413	RAFAEL LIMA NETO	457.668.781-68	SUBTEN-J	01/05/2017
7.	657880	SIRINEU OLIVEIRA ALMEIDA	546.669.611-00	SUBTEN-J	01/05/2017
8.	529350	JOSE CARLOS BORGES DA MOTA	424.884.863-53	SUBTEN-J	01/05/2017
9.	367154	SILVANO COSTA MENDES	290.410.073-34	SUBTEN-J	01/05/2017
10.	407760	GEOVANNE MARTINS DIAS PELEJA	326.876.721-49	SUBTEN-J	01/05/2017
11.	713445	JOSE AIRTON DE SANTANA OLIVEIRA	592.239.604-87	SUBTEN-J	01/05/2017
12.	614467	ADENILSON DA COSTA MADUREIRA	498.863.981-91	SUBTEN-J	01/05/2017
13.	566382	ADERISMAR MOTA SOUZA	454.742.221-49	SUBTEN-J	01/05/2017
14.	636130	ALCI GAMA DA COSTA	526.500.731-87	SUBTEN-J	01/05/2017
15.	403870	JOAQUIM BELEM DE OLIVEIRA	323.357.681-15	CB-F	01/05/2017

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 132/2020-SAMP/DGP**

Retifica parte da Portaria nº 082/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §1º, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação das férias do policial militar ao interesse institucional;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 260/2020/SAMP/DGP

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 23/2020 de 22 de abril de 2020 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensados do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 01.957/2 ORLEAN SOUSA SANTOS - Mat. 655214 e CPF: 535.497.831-91, com data retroativa a 13 de abril de 2020, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;

Art. 2º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.509/2 SÉRGIO ALVES DOS SANTOS NETO - Mat. 719484 e CPF: 598.348.891-00, com data retroativa a 18 de abril de 2020, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 261/2020-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o Policial Militar foi agregado por meio da Portaria nº 152/2020-SAMP/DGP, datada de 10 de março de 2020, publicada no BG nº 048/2020 de 11 de março de 2020, em função de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio ATA nº 23/2020 de 22 de abril de 2020 da Junta Militar Central de Saúde - JMCS.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 2º SGT QPPM RG 04.079/2 LEOMAR DA ROCHA COELHO - Mat. 902849 e CPF: 803.729.101-49, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo a 22 de abril de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no BPMA;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 262/2020-SAMP/DGP

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 ao SD QPPM RG 06.706/4 RODOLFO SILVA MORAES - Mat. 11210990, CPF: 003.438.063-98, a serem usufruídos no período de 03/04/2020 a 02/05/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 264/2020-SAMP/DGP

Retifica parte da Portaria nº 211/2018-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 85, §1º e §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3º, §1º, art. 21 e parágrafo único, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando a proposta de promoção referente ao deferimento registrado na ATA da 348ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, para proceder à promoção do requerente na Graduação de 3º Sargento, retroativo a 15 de novembro de 2014, mediante à promoção pelo critério de Ressarcimento de Preterição.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte do art. 1º da Portaria nº 211/2018-SAMP/DGP, datada de 09 de maio de 2018, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.113, de 16 de maio de 2018, que promoveu com data retroativa a 15 de novembro de 2015, à Graduação de 3º SARGENTO no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de Antiguidade mediante o instituto da promoção por Ressarcimento de Preterição, o CB QPPM RG. 04.082/3 GEFRESON BATISTA FERREIRA - Mat. 961908, CPF: 850.471.201-04.

Onde se lê:

Art. 1º PROMOVER, com data retroativa a 15 de novembro de 2015, à Graduação de 3º SARGENTO no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de Antiguidade mediante o instituto da promoção por Ressarcimento de Preterição, ao Policial Militar abaixo relacionado, a saber:

ORD.	GRAD.	RG	NOME	MAT.	CPF
1	CB QPPM	04.082/3	GEFRESON BATISTA FERREIRA	961908	850.471.201-04

Leia-se:

Art. 1º PROMOVER, com data retroativa a 15 de novembro de 2014, à Graduação de 3º SARGENTO no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, pelo critério de Antiguidade mediante o instituto da promoção por Ressarcimento de Preterição, ao Policial Militar abaixo relacionado, a saber:

ORD.	GRAD.	RG	NOME	MAT.	CPF
1	CB QPPM	04.082/3	GEFRESON BATISTA FERREIRA	961908	850.471.201-04

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 29 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 265/2020-SAMP/DGP

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 ao 3º SGT QPPM RG: 06.189/2 MARCELO HENRIQUE DE PAULA COSTA - Mat. 88721, CPF: 013.274.361-24, suspensos por meio da Portaria nº 231/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.589, de 28 de abril de 2020, a serem usufruídos no período de 29/04/2020 a 28/05/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 266/2020-SAMP/DGP

Suspende e concede férias de policiais militares, por necessidade do serviço, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do CEL QOPM RG: 04.122/1 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Mat. 846573, CPF: 760.450.641-00, concedidos por meio da Portaria nº 058/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao CEL QOPM RG: 04.122/1 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Mat. 846573, CPF: 760.450.641-00, a serem usufruídos no período de 14/10/2020 a 25/10/2020;

Art. 3º SUSPENDER 11 (onze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CAP QOPM RG: 05.084/1 MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS - Mat. 61843, CPF: 006.310.151-32, concedidos por meio da Portaria nº 030/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 11 (onze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CAP QOPM RG: 05.084/1 MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS - Mat. 61843, CPF: 006.310.151-32, a serem usufruídos no período de 11/05/2020 a 21/05/2020;

Art. 5º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da 2º SGT QPPM RG: 05.389/2 CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA - Mat. 88150, CPF: 013.120.051-81, concedidos por meio da Portaria nº 214/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.577, de 03 de abril de 2020;

Art. 6º CONCEDER 10 (dez) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a 2º SGT QPPM RG: 05.389/2 CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA - Mat. 88150, CPF: 013.120.051-81, a serem usufruídos no período de 11/05/2020 a 20/05/2020;

Art. 7º CONCEDER 20 (vinte) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a 2º SGT QPPM RG: 05.389/2 CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA - Mat. 88150, CPF: 013.120.051-81, a serem usufruídos no período de 05/11/2020 a 24/11/2020;

Art. 8º SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do 2º SGT QPPM RG: 04.535/2 GILBERTO NASCIMENTO SILVA - Mat. 944303, CPF: 834.194.201-10, concedidos por meio da Portaria nº 406/219-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.417, de 12 de agosto de 2019;

Art. 9º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao 2º SGT QPPM RG: 04.535/2 GILBERTO NASCIMENTO SILVA - Mat. 944303, CPF: 834.194.201-10, a serem usufruídos no período de 27/04/2020 a 26/05/2020;

Art. 10. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de abril de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 270/2020-SAMP/DGP

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2016 à TEN CEL QOPM RG 02.236/1 ALAÍDES PEREIRA MACHADO - Mat. 654271 e CPF: 534.729.341-15, a serem usufruídos no período de 03/01/2019 a 14/01/2019;

Art. 2º CONCEDER 18 (dezoito) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2016 à TEN CEL QOPM RG 02.236/1 ALAÍDES PEREIRA MACHADO - Mat. 654271 e CPF: 534.729.341-15, a serem usufruídos no período de 12/07/2019 a 29/07/2019;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 04 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 274/2020-SAMP/DGP

Anula parte da Portaria nº 101/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o art. 4º da Portaria nº 101/2020-SAMP/DGP, datada de 13/02/2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.551 de 26/02/2020, que concede férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 à 3º SGT QPPM RG: 06.077/2 ELENILDE LUIZ TAVARES - Mat. 113454, CPF: 023.453.121-57;

Parágrafo Único - Em conformidade ao Decreto nº 6.073 de 24 de março, publicado no Diário Oficial 5.569, o qual determina a antecipação das férias escolares na Rede Pública Estadual de Ensino, ambos do corrente ano, a militar teve suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2019 concedidas conforme a Portaria nº 204/2020-SAMP/DGP, datada de 30/03/2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.575 de 01/04/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 05 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 276/2020-SAMP/DGP

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados das atividades Policial Militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o MAJ QOE 04.633/1 NEUTON PERES PIMENTEL - Mat. 217715, CPF: 147.830.961-04, a partir de 28 de abril de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º AGREGAR o MAJ QOA RG02.271/1 EMERSON SEPÚLVIDA PEREIRA - Mat. 462539, CPF: 369.341.511-00, a partir de 30 de abril de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º AGREGAR o SUB TEN QPE RG 01.559/2 GENIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS - Mat. 685048, CPF: 575.445.731-68, a partir de 24 de abril de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 277/2020-SAMP/DGP

Agrega e progride policiais militares, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os militares requereram suas transferências para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e afastados das atividades Policial Militar;

Considerando que para ter direito à progressão o Policial Militar deverá cumprir o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, obter média igual ou superior à 70% nas 3 (três) últimas avaliações de desempenho e durante o período avaliado não tiver sido classificado no comportamento mau ou insuficiente;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas e, conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional com base no preceituado na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º SGT QPPM RG 02.746/2 DALMI COELHO DE CARVALHO - Mat. 673253, CPF: 560.648.101-49, a partir de 28 de abril de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG 02.746/2 DALMI COELHO DE CARVALHO - Mat. 673253, CPF: 560.648.101-49, a partir de 1º de maio de 2017, na referência de 2SGT-J.

Art. 3º AGREGAR o 1º SGT QPPMRG 02.196/2 ELVIS PRESLEY TAVARES DE LIRA - Mat. 514941, CPF: 409.515.451-91, a partir de 05 de maio de 2020, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º PROGREDIR o 1º SGT QPPM RG 02.196/2 ELVIS PRESLEY TAVARES DE LIRA - Mat. 514941, CPF: 409.515.451-91, a partir de 1º de fevereiro de 2018, na referência de 2SGT-J.

Art. 5º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 279/2020-SAMP/DGP

Exclui policial militar por falecimento e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 117, art. 118, inciso IV e 119 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Policial Militar, incluído em 18 de janeiro de 2005, faleceu em 04 de outubro de 2019, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 1271670155 2019 4 00002 035 0000733 59, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Divinópolis do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR DO SERVIÇO ATIVO por falecimento o 3º SGT QPPM RG 05.309/2 SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA - Mat. 818504 e CPF: 704.557.401-00, com data retroativa a 04 de outubro de 2019. O militar foi sepultado no Cemitério de Divinópolis do Tocantins - TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 280/2020-SAMP/DGP

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2016 ao CAP QOPM RG 06.136/1 RANNIERI FERREIRA DO AMARAL - Mat. 106127, CPF: 019.935.093-05, suspensos por meio do Boletim Interno nº 012/2017 - CIOE de 30/06/2017, a serem usufruídos no período de 03/06/2020 a 02/07/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 06 de maio de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGE/GAB Nº 052/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL, número funcional 1028707-1, para substituir a Subprocuradora Administrativa LÍVIA FERRAZ TENÓRIO, número funcional 955714-1, no período de 05/05/2020 a 24/05/2020 20 (vinte) dias, por motivo de afastamento da titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 053/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da Procuradora ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO, número funcional 546620-3, previstas para o período de 11/05/2020 a 15/05/2020, 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 30/04/2017 a 29/04/2018, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 510/2020/GASEC, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Republicada para Correção

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e; considerando, os termos do art. 4º da IN-TCE/TO Nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

Considerando, o MEMO/SECAD/DIGPLA/Nº 389/2020 o qual solicita abertura de processo de responsabilidade para apurar as possíveis irregularidades cometida pela Empresa INFOWAY diante do contrato nº 013/2018 firmado com esta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância no âmbito do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAUDE apurar possível irregularidades e responsabilidades da Empresa INFOWAY quanto a execução do contrato nº 013/2018 firmado com a Secretária de Administração do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para constituir a comissão e, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Nº Ord	Nome	Matrícula	Lotação
1º	Thaiana Costa Gonçalves	11489995-4	Gerência de Controle e Auditoria do Planaúde
2º	Tatiana Braga do Carmo Barros	1238388-8	Gerência de Administração e Finanças do Planaúde
3º	Jormar Veloso Costa	1115916-1	Superintendência de Administração e Finanças
4º	Valkyria Avelino Silva e Souza	11663294-1	Chefia da Assessoria Jurídica

Art. 3º Ficam os servidores supracitados autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como, realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis;

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 30(trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 512/2020/GASEC, DE 8 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO,

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, Contador, número funcional 697920/1, CPF 585.465.101-72, oriundo da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 07 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 318, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo da PORTARIA SECIJU/TO Nº 299, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que trata da Suspensão de visitas nas Unidades Prisionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO, que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população carcerária, pelas características físicas das Unidades Prisionais;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença; e

CONSIDERANDO, ainda o Decreto nº 6.065, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.563, suspendeu as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de Suspensão de Visitas já transcorreu e ainda, há permissivo para sua prorrogação,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de suspensão de visitas nas Unidades Prisionais do Estado, conforme a portaria SECIJU/TO nº 299, DE 22 DE ABRIL DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.586, de 23 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo estipulado naquela portaria.

Art. 2º Continuam suspensas:

I - as visitas e a entrega particular de gêneros alimentícios (Cobal), em TODAS as Unidades Prisionais do Estado, visando a proteção dos Servidores, dos Presos, dos Familiares e dos Visitantes;

II - as atividades escolares, bem como as visitas de entidades religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU;

III - os atendimentos de advogados, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos;

IV - as transferências estaduais e interestaduais de presos, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU.

Art. 2º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça, à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins e às Unidades Prisionais da SECIJU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 319, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o prazo da PORTARIA SECIJU/TO Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que trata da Suspensão de visitas nas Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política estadual de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 119/CONANDA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO, o art. 4 da Lei 12.594/2012 do SINASE, que compete aos Estados formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

CONSIDERANDO, o art. 49, VII, da Lei 12.594/2012 do SINASE, são direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, receber assistência integral à sua saúde;

CONSIDERANDO, o art. 60, II, da Lei 12.594/2012 do SINASE, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo deverá incluir ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO, a PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI);

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, pelas características físicas das Unidades Socioeducativas;

CONSIDERANDO, as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, o DECRETO nº 6.065, de 13 de março de 2020, publicado no DOE-TO Nº 5.563, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus.

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de Suspensão de Visitas já transcorreu e ainda, há permissivo para sua prorrogação,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de suspensão de visitas nas Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado, conforme a portaria SECIJU/TO nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.586, de 23 de abril de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo estipulado naquela portaria.

Art. 2º Continuam suspensas:

I - as visitas e a entrega particular de gêneros alimentícios, em TODAS as Unidades Socioeducativas do Estado, visando à proteção dos Servidores, dos Socioeducandos, dos Familiares e dos Visitantes;

II - as atividades escolares, bem como as visitas de entidades religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU;

III - as transferências estaduais e interestaduais dos adolescentes, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SASPDCA/SECIJU;

Art. 2º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Juizado da Infância e Juventude, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, aos Conselhos Fiscalizadores e às Unidades Socioeducativas da SECIJU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 320, DE 07 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de serviços de jornal *online*, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando a permissão contida no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando ainda, o Despacho/DAF nº 218/2020 da Assessoria Jurídica desta Pasta juntado às fls. 127;

Considerando as Justificativas da Área Técnica, às fls. 124/125 e Ato Motivado nº 11/2020, às fls. 126;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para fins de contratação com as empresas M AMARAL MELO EIRELI, CNPJ: 32.356.670/0001-31 e VALADARES COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 33.572.793/0004-15 pelo valor de R\$ 2.794,64 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para contratação de empresa especializada para aquisição de matérias de consumo, necessário para irrigação de mudas frutíferas, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, contida no Processo Administrativo nº 2020/17010/000416.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

PORTARIA Nº 005 PROCON/TO, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Determina a prorrogação da suspensão de prazos e de audiências, fixando exceções cabíveis, no âmbito do PROCON Tocantins.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo artigo 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº 5685/1992, considerando expediente oriundo da Ordem dos Advogados Brasil - Seccional do Tocantins e objetivando reduzir a transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes fixadas pelo Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria PROCON nº 003, de 18 de março de 2018, publicada no D. O. E. 5566, e a Portaria PROCON nº 004, de 20 de abril de 2018, publicada no D. O. E. 5586, que implementaram a suspensão das audiências de conciliação e dos prazos processuais administrativos em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ainda perdura o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, e o retorno da estratégia de Distanciamento Social Aplicado, conforme Decreto Estadual nº 6.092, de 05 de maio de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar novamente a suspensão das audiências de conciliação em todos os Núcleos do PROCON/TO até o dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. As audiências por ventura designadas para este período serão remarcadas, e as partes notificadas da nova data.

Art. 2º Os prazos processuais administrativos também ficarão suspensos até o dia 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. O protocolo de petições, impugnações, recursos administrativos, pedidos de reconsideração e demais documentos processuais ocorrerá através do e-mail: julgamento@procon.to.gov.br.

Art. 3º As medidas acima podem ser revogadas ou ajustadas a qualquer momento, para atender outras orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Palmas-TO, aos 06 de maio de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 690, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor JOSE RIBAMAR BORGES, matrícula nº 961544-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, município de Pium, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 02 de março de 2020, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 691, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 069, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019693.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Agrícola Dom Bosco, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 994, Zona Suburbana, em São Salvador do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 692, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 072, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020524.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Especial Gotas de Esperança - APAE, localizada na Rua 23A, nº 1300, QD 05, Setor Oeste, em Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 693, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 073, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020306.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na modalidade Educação Especial, ofertado pela Escola Especial Novo Paraíso - APAE, localizada na Avenida Tadeu de Sá Coutinho, s/nº, em Goianorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 694, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 079, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020917.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1486, Centro, em Nova Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 695, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 080, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/021010.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de quatro anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Indígena Macaúba, localizada na Reserva Indígena Aldeia Macaúba, município de Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 696, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 083, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/015300.

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Futuro Feliz, localizada na Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1215, Bairro São João, em Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 697, DE 04 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 085, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018597.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, localizado na Quadra 101 Sul, Conjunto 02, Lote 10, Edifício Palmas Shopping, em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 698, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

Os servidores adiante relacionados da função de Diretor de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguatins:

1. RITABARRETOS SOARES DOS SANTOS, número funcional 432043-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Santa Genoveva, Município de Augustinópolis, a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA, número funcional 971288-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, Município de Aliança do Tocantins, a partir de 28 de abril de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Pedro Afonso:

1. MARIA DE LOURDES ROCHA DA CRUZ PORTO, número funcional 915704-4, Professor Normalista, Escola Estadual Almeida Sardinha, Município de Itacajá, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Tocantinópolis:

1. MARIA BENILDE VIEIRA NUNES, número funcional 460828-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Doutor José Feliciano Ferreira, Município de Santa Terezinha do Tocantins, a partir de 5 de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 699, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WELMA LOPES ARAUJO SILVEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 919266-4, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no Município de Aliança do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 28 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 700, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

LEILA MARCIA ABREU DIAS AIRES, Professora da Educação Básica, número funcional 865300-2, da função de Assessora Executiva da Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 27 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 701, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SIMONE MACHADO GOMES, Professora da Educação Básica, número funcional 1230239-1, para exercer a função de Assessora Executiva da Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 27 de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 702, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JANAINA AMORIM SOARES, Professora Normalista, número funcional 575887-1, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Santa Genoveva, no Município de Augustinópolis, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 29 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 703, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

IRACI MARIA SA SALES MORAIS, Professora da Educação Básica, número funcional 508242-2, da função de Diretora da Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 704, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA, Professora da Educação Básica, número funcional 84697-2, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Ana Maria de Jesus, no Município de Alvorada, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 28 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 705, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

DORALICE ALVES DE CARVALHO NOLETO, Professora da Educação Básica, número funcional 718029-3, para exercer a função de Diretora da Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 28 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 706, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido

FRANCE CRISTINA DE SOUSA CAMARGO, Professora da Educação Básica, número funcional 868945-3, da função de Diretora da Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no Município de Guaraí, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 28 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 707, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

Os servidores adiante relacionados para exercerem a função de Secretário Geral de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. ABRAO MAURICIO DE ANDRADE, número funcional 420259-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, Município de Goiatins, a partir de 6 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. MARIA LUCIA BARBOSA MILHOMEM, número funcional 531677-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, Município de Araguaína, a partir de 29 de abril de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. NELBA FONSECA LIMA, número funcional 609034-1, Professor Normalista, Escola Estadual Conceição Brito, Município de Fátima, a partir de 29 de abril de 2020;

2. VASCO TULIO DE OLIVEIRA SILVA, número funcional 638010-5, Professor da Educação Básica, Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, Município de Gurupi, a partir de 3 de fevereiro de 2020;

3. ELIANE ANDRADE PASSOS, número funcional 1041762-5, Professor da Educação Básica, Colégio Positivo de Gurupi - Convênio, Município de Gurupi, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. AFONSO VIEIRA FERREIRA, número funcional 52209-3, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Pedro Macedo, Município de Novo Acordo, a partir de 14 de abril de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. JACI RIBEIRO MIRANDA GUALBERTO, número funcional 841101-3, Professor Normalista, Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, Município de Divinópolis do Tocantins, a partir de 1º de março de 2020;

2. ELIONES DA CUNHA ARAUJO ALMEIDA, número funcional 647254-1, Professor Normalista, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, Município de Nova Rosalândia, a partir de 1º de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 708, DE 5 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

Os servidores adiante relacionados da função de Secretário Geral de Unidade Escolar, nas Unidades, Municípios e datas especificadas, a seguir.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. EDILEUDE RODRIGUES OLIVEIRA, número funcional 636359-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, Município de Araguaína, a partir de 15 de fevereiro de 2020;

2. AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA, número funcional 399222-2, Professor Normalista, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, Município de Goiatins, a partir de 5 de fevereiro de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Araguaína:

1. SOLANGE RODRIGUES DA SILVA, número funcional 594249-3, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte, Município de Araguaína, a partir de 11 de março de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Gurupi:

1. CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA, número funcional 84697-2, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Ana Maria de Jesus, Município de Alvorada, a partir de 28 de abril de 2020;

2. ANA MARIA MARQUES VIEIRA, número funcional 484651-2, Professora da Educação Básica, Centro Educacional Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão, Município de Gurupi, a partir de 3 de fevereiro de 2020;

Diretoria Regional de Educação de Palmas:

1. ROSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA, número funcional 899826-1, Professor da Educação Básica, Escola Estadual Silvério Ribeiro de Matos, Município de Mateiros, a partir de 28 de abril de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins:

1. ENY MARINHO RIBEIRO, número funcional 597330-2, Professor Normalista, Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos, Município de Nova Rosalândia, a partir de 1º de março de 2020.

2. ELENICE MARIA DE JESUS SANTOS, número funcional 715880-1, Professor Normalista, Colégio Estadual Bartolomeu Bueno, Município de Pium, a partir de 1º de março de 2020.

Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional:

1. ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA, número funcional 1147137-1, Professor da Educação Básica, Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, Município de Porto Nacional, a partir de 29 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 710, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a NELMA SIRQUEIRA DA SILVA CABRAL, Professora da Educação Básica, matrícula funcional 1236563-2, CPF: 948.385.181-53, no período de 04/05 a 08/05/2020, relativas ao período aquisitivo de 28/07/2016 a 27/07/2017, suspensas pela PORTARIA NATURATINS Nº 484, de 18 de dezembro de 2017, publicada na Edição nº 5.015, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 711, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA DAS MERCEZ SOUSA RIBEIRO, número funcional 473940-4, CPF: 377.418.101-20, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, na Sede de Palmas, para o Colégio Estadual São José, no Município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 07 de maio de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 713, DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JAYDLENE ALVES RIBEIRO, número funcional 961945-1, CPF: 850.488.871-15, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, na Sede desta Pasta, a Escola Paroquial Luiz Augusto - Convênio, no município de Araguaína, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 07 de maio de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 714, DE 07 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins; e em conformidade ao Edital nº 001, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, de Profissionais para atuar na Função de Professor a Distância e Tutor a Distância nos cursos de Formação Inicial e Continuada FIC: Agente de Alimentação Escolar, Assistente Administrativo, Assistente de Secretaria Escolar, Contador de Histórias, Auxiliar Pedagógico e Cuidador de Idosos, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS/PRONATEC, publicado na edição nº 5.594, de 06 de maio de 2020, do Diário Oficial do Estado, resolve

DESIGNAR,

os servidores adiante indicados para integrarem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva, de Profissionais para atuar na Função de Professor a Distância e Tutor a Distância no curso de Formação Inicial e Continuada FIC: Agente de Alimentação Escolar, Assistente Administrativo, Assistente de Secretaria Escolar, Contador de Histórias, Auxiliar Pedagógico e Cuidador de Idosos, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS/PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego, no Estado do Tocantins, ficando sob a coordenação do primeiro, e, para sem prejuízo de suas atribuições, desenvolverem os trabalhos da referida Comissão:

SÍLVIO INÁCIO MOREIRA, matrícula nº 639543-2;
ALDIZIA CARNEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 701303-3;
GLAUCE GONÇALVES DA SILVA GOMES, matrícula nº 1214071-6;
HEBE MARIA MENDES RIBEIRO SALES, matrícula nº 1227149-1;
ROSÁLIA VENÂNCIO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 774434-1.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EDITAL Nº 004, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - SEDUC/TO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Edital de 001, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.550, de 21 de fevereiro de 2020, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB no Estado do Tocantins.

MUNICÍPIO	DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	CPF INSCRITO	NOTA OBTIDA
Alvorada	Gurupi	598.755.261-34	10,0
Araguacema	Paraíso do Tocantins	769.179.591-20	7,0
Araguaína	Araguaína	618.621.261-00	12,0
		454.731.101-34	8,0
		953.968.291-68	8,0
		907.414.201-04	7,0
		984.742.431-49	7,0
		814.179.933-91	3,0
		286.572.413-15	1,0
Araguatins	Araguatins	797.744.741-04	10,0
		915.720.021-15	8,0
Arraias	Arraias	567.061.541-72	8,0
		809.900.021-87	8,0
		901.742.241-68	8,0
		000.153.531-50	8,0
		767.933.971-68	7,5
		931.144.351-49	6,5
Colinas do Tocantins	Guaraí	712.636.591-87	7,0
		808.454.791-72	2,0

Cristalândia	Paraisópolis do Tocantins	612.738.131-20	11,0
		589.265.341-20	8,0
Dianópolis	Dianópolis	296.412.501-59	5,0
		617.589.901-63	5,0
Guaraí	Guaraí	360.761.121-15	10,0
		623.337.981-49	7,0
		929.400.131-87	4,0
Gurupi	Gurupi	515.488.791-34	7,0
		557.115.961-87	7,0
		053.877.113-54	5,0
		822.160.371-68	3,0
Mateiros	Palmas	923.847.061-87	8,5
		536.697.973-00	5,0
		775.582.431-49	4,0
Palmas	Palmas	288.403.801-91	10,0
		576.293.312-15	8,5
		251.062.441-53	7,0
		995.809.935-72	6,5
		167.758.306-10	6,0
Pedro Afonso	Pedro Afonso	586.699.491-72	9,0
Porto Nacional	Porto Nacional	818.033.111-34	9,0
		560.575.631-15	9,0
Taguatinga	Dianópolis	597.059.061-49	8,5

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2015/27000/000526
Nº CONTRATO: 006/16
ADITIVO Nº: 04
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 25.053.083/0001-08
OBJETO: O presente termo tem por objeto acrescentar 12 (doze) meses na vigência ao contrato 006/2016.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 006/2016 fica prorrogada de 02 de maio de 2020 até 02 de maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Antonio Rodrigues de Faria - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/006007
Nº CONTRATO: 016/2019
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: OMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 07.134.777/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução do Contrato nº 016/2019, conforme justificativa para formalização de termo aditivo acostada às fls. 1023/1124.
EXECUÇÃO: Serão acrescidos por mais 90(noveenta) dias na execução do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
Edmilson do Nascimento Silva Neto - Representante legal Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2019/27000/017077
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 092/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE
OBJETO: reajustamento de preço/atualização do contrato nº 092/2013
VALOR: 176.585,82 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.92
FONTE DO RECURSO: 0101
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
SIGNATÁRIOS: Adriana Da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
José Henrique Dahdah - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 068, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018701.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, situado na Quadra 101 Sul, Conjunto 02, Lote 10, Edifício Palmas Shopping, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 070, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/018884.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, situado na Quadra 106 Sul, Alameda 30, Lote 10 A, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 395, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor MARCIO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 005.795.401-11, nº funcional 58900-6, Assessor Comissionado II, previstas para o período de 03 de março a 1º de abril de 2020, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 399, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 04 de maio de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 399, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Item	CPF	Nº Funcional	Servidor	Nota	Ano Base
1	169.260.481-34	237210-1	Adair Teodoro Terra	82,42	2018
2	436.232.473-91	546255-2	Adalgiza Ribeiro Bueno Leal	91,12	2018
3	260.899.981-68	328550-2	Adão Vilarinho Ferreira	95,27	2018
4	123.158.181-68	194685-1	Ademir José Cardoso	93,89	2018
5	093.138.772-87	174625-1	Ademir Oliveira Santos	93,42	2018
6	374.589.571-15	470354-3	Ademir Ribeiro de Souza	95,73	2018
7	128.725.391-15	201410-1	Adeuvaldo de Souza Rodrigues	91,39	2018
8	485.599.385-91	598784-1	Adil de Araújo Sobral	91,54	2018
9	257.471.933-68	325470-1	Adilson Rodrigues de Almeida	90,42	2018
10	447.892.541-00	554987-1	Adria Carla Gomes Pereira Muller	98,04	2018
11	581.207.269-87	696680-1	Adriana Luiza Pinguello	95,27	2018
12	451.988.951-72	562054-4	Afonso Solidônio Silva Filho	98,50	2018
13	332.302.774-49	416682-1	Afrânio de Albuquerque Uchoa Filho	90,31	2018
14	162.105.812-34	228695-1	Aguiinaldo Lopes de Lima	91,69	2018
15	215.394.133-49	280371-3	Aldeir Ribeiro de Sousa	91,35	2018
16	375.243.991-20	471036-3	Alessandra Franco Fonseca	89,15	2018
17	501.568.104-68	618291-1	Alexandre Fernandes Vanderlei	97,12	2018
18	857.469.917-91	972207-1	Alexandre Teixeira de Carvalho	92,31	2018
19	134.040.161-49	208453-2	Alfredo Marques de Araújo	93,65	2018
20	065.627.442-53	156052-1	Altamiro Moreira de Souza	90,77	2018
21	241.991.093-15	307893-1	Ana Lúcia Nogueira Mota	93,85	2018
22	168.179.401-25	235602-2	Ana Maria Leda Barros Mendonça	99,92	2018
23	479.516.131-34	590232-1	Ana Rogéria Engelberg da Silva Faria	93,19	2018
24	310.519.871-72	391636-1	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	94,73	2018
25	179.265.215-15	243477-1	Anatália Alves de Oliveira	95,85	2018
26	157.703.542-91	223703-2	Anísia de Carvalho Ribeiro Silva	91,58	2018
27	149.201.401-00	218872-1	Anísio Ferreira Damacena	95,62	2018
28	887.042.548-72	1003607-2	Antônio Batista de Oliveira	93,96	2018
29	529.489.001-15	643870-1	Antônio Carlos Evangelista Araújo	94,00	2018
30	047.484.681-49	140494-2	Antônio Cipriano Gomes	91,00	2018
31	247.694.523-49	314381-1	Antônio de Pádua Machado Lima	91,69	2018
32	397.639.196-49	504492-1	Antônio de Pádua Messias	100,00	2018
33	188.197.701-30	252855-1	Antônio Eugênio de Souza	89,00	2018
34	183.066.321-68	247045-2	Antônio Feliciano Borges	97,00	2018
35	044.670.513-68	138591-1	Antônio Fernandes Gomes	95,39	2018
36	467.124.451-91	576223-1	Antônio Francisco de Leles	95,85	2018

37	790.700.781-04	885979-1	Antônio Geraldo Alves de Oliveira	100,00	2018
38	261.126.632-87	329130-1	Antônio José Pereira da Silva	92,62	2018
39	187.194.061-34	251000-1	Antônio Justo da Silva Filho	90,00	2018
40	460.707.106-49	570348-1	Antônio Luiz Alves	97,69	2018
41	389.512.901-15	498042-3	Antônio Luiz de Sousa Filho	95,85	2018
42	026.245.968-01	119158-1	Antônio Olímpio da Rocha Faria	98,50	2018
43	135.818.561-15	211269-2	Antônio Saraiva Carvalho Salame	91,23	2018
44	265.073.151-68	335128-1	Aparício Vieira da Fonseca	94,46	2018
45	682.219.833-49	805522-1	Ari Marcos Rabelo Cunha	89,62	2018
46	354.815.601-00	446406-2	Ariovaldo Moreno Junior	77,69	2018
47	377.459.641-72	474529-2	Aristóteles Fonseca e Costa	99,08	2018
48	551.526.275-15	666364-1	Arlena Borges Machado	94,92	2018
49	468.821.464-20	577768-1	Armando Jorge Costa Melo	91,69	2018
50	363.358.601-63	455950-2	Arnaldo Pessoa	91,12	2018
51	088.773.941-53	171211-2	Assilon Dias Carneiro	90,77	2018
52	084.327.321-68	167943-2	Augusto Rodrigues Valente Neto	94,23	2018
53	191.813.701-30	259230-1	Bábalina Rufino da Silva	91,69	2018
54	387.164.881-72	486350-2	Basílio Lopes de Oliveira Filho	91,69	2018
55	085.327.961-68	168297-2	Benedito de Melo Aires	93,54	2018
56	253.507.141-04	322043-1	Benedito Gonçalves de Oliveira Neto	95,85	2018
57	600.705.361-04	726210-1	Ben Hur Xavier	94,81	2018
58	349.342.431-00	440611-1	Bervinda Antônio Soares	95,73	2018
59	383.119.174-34	482666-1	Carlos Eduardo Zagallo da Silva	98,62	2018
60	370.288.041-00	464901-2	Carlos Henrique Freire	100,00	2018
61	273.714.333-00	343370-1	Carlos Henrique Rodrigues Sampaio	91,69	2018
62	175.599.441-91	241493-2	Carlos Humberto Vieira Peixoto	97,96	2018
63	473.688.376-68	583963-1	Carlos José Assunção de Oliveira	94,46	2018
64	488.460.904-20	602970-1	Carlos José Santos Moreira Junior	99,08	2018
65	493.044.965-00	607633-1	Carlos Solimar Braga da Silva	95,39	2018
66	125.435.511-15	197170-2	Carmozina Gonzaga Campos	94,69	2018
67	147.548.941-20	217132-2	Caubi Vieira Peixoto	99,54	2018
68	549.203.611-49	664513-1	Cejana de Fatima Bezerra Mendonça Ribeiro	94,77	2018
69	297.928.811-91	375590-1	Cejane Costa Soares	95,85	2018
70	315.813.311-34	397821-1	Celia Maria da Silva	95,85	2018
71	190.940.193-53	257518-2	Cezar Augusto de Morais	91,62	2018
72	533.916.241-91	649743-1	Cirlei Silveira da Silva	94,81	2018
73	300.944.961-53	379788-1	Clarismar Fernandes dos Santos Júnior	92,62	2018
74	362.099.533-87	455328-1	Claudia Maria da Ponte	95,39	2018
75	011.019.587-66	79938-1	Claudio Luis de Carvalho Loredó	89,31	2018
76	440.284.901-20	551070-1	Claudimari Ferreira da Silva	91,54	2018
77	311.040.451-68	392926-1	Claudio Murilo de Araújo Santana	97,23	2018
78	896.380.008-30	1014366-1	Claudionor Pereira de Oliveira	91,35	2018
79	589.490.549-49	707767-1	Cleide de Fátima Dambros	98,31	2018
80	287.091.283-87	362545-1	Cleuber James Lustosa Nogueira	94,35	2018
81	450.451.603-97	559195-1	Cleussom José Silva Carvalho	91,31	2018
82	167.649.511-87	235183-1	Cloves da Silva Cunha	91,58	2018
83	478.158.171-49	588900-1	Clovis Augusto Souza de Lima	89,92	2018
84	178.940.851-20	243349-1	Cordeiro Borges de Freitas	95,73	2018
85	578.116.361-15	695959-1	Cristiane da Silva Freitas	95,85	2018
86	690.513.721-91	808535-1	Cristiane Ferreira de Almeida Malta	97,69	2018
87	903.050.194-49	1019830-1	Cristiano de Oliveira Silva	94,92	2018
88	257.990.453-00	325690-4	Daniel Pereira da Silva	91,69	2018
89	586.851.461-00	703026-1	Danilo Alves Dourado	93,85	2018
90	759.356.431-20	845040-1	Dario de Carvalho Lima	92,04	2018
91	517.879.113-49	628430-2	Darlan de Carvalho Lima	64,19	2018
92	300.975.171-00	379818-1	Davi Henrique de Souza	88,00	2018
93	209.878.891-68	274966-2	Décio Wander Braga	94,46	2018
94	125.339.391-53	197170-1	Deides Ferreira Lopes	97,58	2018
95	135.168.413-20	209238-1	Dello Amora Maciel Neto	91,69	2018
96	097.527.063-04	182518-1	Delma Odete Ribeiro	95,77	2018
97	595.444.496-04	714085-1	Denise Baiocchi Alves	99,08	2018
98	763.040.861-72	850096-1	Dilson Humberto de Santana	94,92	2018
99	282.512.961-53	356570-1	Domingos Moura da Silva	95,85	2018
100	311.044.791-68	392940-1	Donizeth Aparecido Silva	92,85	2018
101	401.181.501-20	506221-1	Dorciades de Sousa Ribeiro	94,35	2018
102	148.911.151-49	218306-1	Douglas Aguiar	95,39	2018
103	131.687.111-87	205622-1	Dourivam Dias dos Santos	91,69	2018
104	348.825.961-72	439827-1	Edes Divino de Oliveira	97,12	2018
105	809.577.906-30	914943-3	Edgard Magalhães Cavalcante Filho	91,58	2018
106	287.203.343-20	362673-1	Edilmar Marques Araújo Carvalho	98,85	2018
107	360.278.631-53	452169-2	Edivanete Barnabe Machado Marinho	99,31	2018
108	031.823.308-88	126709-3	Edson Antonio Dias	91,58	2018
109	475.968.131-00	585157-1	Eduardo Fukushima da Silveira	95,85	2018
110	341.376.453-53	429913-1	Edvaldo Rocha de Sousa	99,31	2018
111	169.055.391-04	237052-3	Elena Peres Pimentel	94,92	2018
112	500.372.341-53	617584-1	Eleusa de Melo Rodrigues	95,08	2018
113	063.115.998-30	155000-1	Eliana Pereira	94,46	2018
114	549.200.001-20	664501-1	Elis Regina Rabelo dos Santos	95,85	2018
115	466.043.593-87	573040-1	Emerson Oliveira da Silva	91,69	2018
116	397.426.441-87	504091-2	Enoque Monteiro Junior	91,50	2018
117	548.922.529-72	664367-2	Eraldo Goulart de Medeiros	92,50	2018

118	560.617.811-72	672900-2	Erlí Neves da Costa	97,12	2018
119	206.853.273-53	273652-1	Ermendes Almeida da Silva	83,92	2018
120	443.213.505-06	553867-1	Erval Baliza Macedo	96,31	2018
121	149.938.211-15	219402-2	Esdras Avelino dos Reis	91,39	2018
122	441.041.705-34	552036-1	Eulides Damasceno Santos	96,85	2018
123	267.966.271-72	337850-1	Eucides Divino de Oliveira	94,46	2018
124	081.526.671-53	165624-1	Eudival Coelho Barros	91,69	2018
125	396.791.601-49	503335-1	Eurípides Vieira Pontes	95,73	2018
126	430.538.661-53	536572-2	Eivaldo Carvalho dos Anjos	92,69	2018
127	401.871.101-82	507894-1	Evanita Bezerra Cruz	98,15	2018
128	276.560.801-63	346151-2	Evaniter Cordeiro Toledo	96,58	2018
129	785.416.111-91	879220-2	Evelusia Feitosa Lima	95,85	2018
130	507.538.861-20	619908-1	Everton Dias da Silva	99,54	2018
131	605.212.281-15	731721-1	Everton Naves Siviero do Vale	95,77	2018
132	165.989.381-04	231773-1	Expedito Vieira dos Santos	91,69	2018
133	542.763.225-53	656620-1	Fabiana Soares Mota	96,31	2018
134	626.726.141-72	770180-1	Fabício de Oliveira Alves	95,50	2018
135	612.155.971-34	736020-1	Fabício Paraguassu Ferreira	95,85	2018
136	469.568.671-68	577975-1	Fátima Gonçalves Melo	92,96	2018
137	389.271.951-91	495995-3	Fernando Batista de Oliveira	95,39	2018
138	269.113.882-87	339092-1	Fernando Sérgio Farias de Oliveira	91,69	2018
139	449.539.681-15	556753-1	Floriano Gonzaga de Campos	88,58	2018
140	533.882.403-53	649081-1	Francceandra Mendes Chaves	92,81	2018
141	514.302.823-04	625349-1	Francisco Clayrton Fernandes Ribeiro	90,69	2018
142	151.105.163-91	219931-1	Francisco das Chagas Vieira	98,15	2018
143	489.995.983-49	603536-1	Francisco Petroniada Silva	91,69	2018
144	424.301.193-15	528885-1	Francisco Regis Alves Melo	93,42	2018
145	356.568.243-49	449079-1	Francisco Ronaldo Ribeiro Lopes	92,50	2018
146	354.100.003-15	444021-1	Francisco Simonsen de Sousa Soares	90,77	2018
147	296.255.992-15	374249-1	Franklin Bríngel Coelho	93,54	2018
148	698.125.860-91	814419-1	Frederico Dias Lampert	94,92	2018
149	201.962.488-50	272120-1	Fulvio Rangel Pereira Avelar	95,73	2018
150	243.433.661-20	309786-1	Garden de Araújo Leitao	95,39	2018
151	526.435.731-53	635070-1	Gaspar Mauricio Mota de Macedo	98,15	2018
152	761.626.641-04	848673-1	Geancarlo Aguiar de Jesus	94,00	2018
153	735.046.455-04	838503-1	Genival Alves Porto	91,19	2018
154	530.011.253-49	644071-1	George Artur Ferreira Sarmento	96,77	2018
155	117.772.491-04	191738-2	Geralci Messias Gonçalves	97,69	2018
156	191.200.601-49	258067-1	Geraldo Pereira de Oliveira	92,31	2018
157	497.608.403-59	610802-1	Gerardo dos Santos Nascimento	95,62	2018
158	363.282.353-72	455870-2	Gerson Soares dos Santos	91,58	2018
159	061.103.631-20	153154-1	Gilberto Gomes Casemiro	96,04	2018
160	592.988.809-44	713718-1	Gilberto Joao Kuss	95,85	2018
161	505.723.694-68	619556-1	Gildo Ferro Barbosa	97,58	2018
162	496.012.614-00	610425-1	Gilmar Alves Santana	95,85	2018
163	451.740.751-91	563370-1	Gilmar Arruda Dias	99,54	2018
164	388.117.745-00	488360-1	Gilvan Dos Santos	91,50	2018
165	487.880.233-20	602702-1	Giovanni Cardoso da Silva	97,23	2018
166	472.156.231-49	581413-1	Gleib Adelinio Lopes Rezende	91,23	2018
167	021.628.811-87	110106-1	Guilherme Morbeck Kunze	92,15	2018
168	591.004.271-87	710389-1	Guilherme Sales de Carvalho	99,54	2018
169	095.966.901-91	179933-1	Hamilton Luiz Lemos	91,69	2018
170	194.774.815-72	262034-2	Heber Wolney Povoa Mello	94,92	2018
171	455.473.601-63	566874-1	Heider Francisco dos Santos	99,54	2018
172	697.307.411-15	813956-1	Hélio Bezerra de Souza	93,62	2018
173	039.867.721-20	133799-1	Helio Ferreira Barbosa	96,31	2018
174	303.369.452-72	385340-1	Helton Joé Abreu de Jesus	99,54	2018
175	325.907.929-72	407176-1	Hilario Behrend	91,69	2018
176	023.303.028-00	113168-1	Hyun Suk Lee	90,77	2018
177	217.272.791-15	283323-3	Iara Amarilys Vieira Fonseca	98,00	2018
178	435.009.271-49	543175-1	Ieda Girardello Vargas	91,50	2018
179	165.303.306-15	230707-1	Ieda Maria Batista de Souza Carvalho	93,54	2018
180	181.135.753-91	246132-1	Inacio Francisco da Rocha	91,31	2018
181	548.238.975-87	663946-1	Isaque Cairo Guimaraes	96,31	2018
182	301.436.834-20	380717-1	Ismael Mendes de Araújo	88,46	2018
183	077.435.721-53	163755-2	Ismaíel Vaz da Silva	95,39	2018
184	123.458.491-34	195240-1	Itajacy Barbosa da Silva	91,31	2018
185	696.730.983-87	813518-1	Ivaldo Pacheco Lessa Castro	91,69	2018
186	511.981.345-34	624758-1	Ivana de Jesus Pereira dos Santos	94,69	2018
187	207.318.763-34	274097-1	Ivanildo Carvalho	98,96	2018
188	526.643.764-20	637443-1	Ivonildo Marcelo da Cunha	91,69	2018
189	701.224.744-49	816568-1	Jadson de Oliveira dos Santos	91,23	2018
190	368.976.200-68	461596-2	Jales Pinheiro Barros	95,85	2018
191	283.539.601-25	359856-1	Jamar Gomes Viana	91,69	2018
192	700.490.414-87	816131-1	Jandir Cardoso de Vasconcelos	91,69	2018
193	787.612.121-72	881986-1	Janete Ribeiro Dias	95,85	2018
194	252.257.155-91	320381-1	Janey Moraes Macedo	95,85	2018
195	650.626.989-87	794561-1	Jânio de Oliveira	91,42	2018
196	269.460.171-53	339742-1	Jano Ricardo Pereira Santos	95,46	2018
197	461.512.655-72	570695-1	Jeruza Nascimento Almeida	98,89	2018
198	309.553.601-10	390814-1	Jeter de Oliveira Reis	93,23	2018

199	159.856.876-00	227253-2	João Abadio Oliveira e Silva	93,08	2018
200	114.402.011-53	189884-1	João Alberto Barbosa Dias	99,23	2018
201	126.285.811-91	199087-1	João Antônio Coelho dos Santos	91,69	2018
202	279.516.859-68	352539-1	João Augusto de Lima	95,77	2018
203	113.813.883-53	189665-1	João Batista de Araújo	95,85	2018
204	347.039.341-91	435573-2	João Batista Jorge Pereira	95,85	2018
205	061.044.521-91	153063-1	João Batista Nepomuceno Sobrinho	91,69	2018
206	612.328.311-15	736603-4	João Carvalho da Costa	91,69	2018
207	354.010.013-04	443995-1	João da Cruz dos Santos Climaco	98,62	2018
208	070.589.501-72	159181-3	João Ferreira Chaves	91,69	2018
209	207.239.973-49	274050-1	João Gonçalves dos Santos	95,19	2018
210	603.749.264-68	729271-2	João Herculano Junior	99,54	2018
211	097.204.214-87	182361-1	João Joaquim dos Santos	91,69	2018
212	096.176.391-49	180650-1	Joaquim Maria Rocha Mascarenhas	94,92	2018
213	179.938.734-87	243817-2	Jocilda Novaes Pereira Jurubeba	95,39	2018
214	476.344.641-04	585674-4	Joel Alves Modesto	93,08	2018
215	515.205.161-34	625544-1	Joelma Dias Batista	91,69	2018
216	351.039.495-04	442462-1	Jorge Alberto Pires de Medeiros	99,00	2018
217	418.262.993-00	523875-1	Jorgeano Marques de Andrade	91,69	2018
218	272.946.091-87	343083-2	Jorge Antônio de Souza	95,85	2018
219	551.268.715-87	666285-1	Jorge Mario Damasceno Santos	100,00	2018
220	422.094.984-49	527339-1	José Aderito Martins da Silva	92,46	2018
221	392.869.083-34	499915-1	José Alberto Alves Figueiras	91,69	2018
222	081.445.911-00	165399-1	José Bartoldo Braga Aires	90,77	2018
223	310.976.934-49	392550-1	José Bernardino Rodrigues Neto	94,00	2018
224	132.477.861-04	207679-2	José Candido de Moraes	93,08	2018
225	299.647.844-49	376234-1	José Carlos Castro Macedo	93,54	2018
226	572.385.028-87	681638-1	José Cirilo de Araújo Filho	90,77	2018
227	357.061.983-49	449146-1	José Cordeiro de Melo Filho	95,85	2018
228	277.888.734-20	348524-1	José Cristóvão Santos	99,42	2018
229	212.531.531-91	277220-1	José Divino Aires Pinheiro	95,85	2018
230	204.799.723-20	272799-1	José do Carmo Vieira Bento	95,85	2018
231	267.057.021-68	337058-3	José Elcimar Amorim Gama	92,15	2018
232	228.768.474-34	295064-1	José Fernandes da Silva	93,08	2018
233	187.646.571-91	251620-1	José Ferreira da Costa	91,08	2018
234	135.600.261-72	209421-3	José Ferreira da Silva	95,85	2018
235	383.600.635-91	482848-1	José Itaraci Guimarães	94,00	2018
236	268.772.443-20	338877-1	José Leite Lima Filho	91,69	2018
237	356.439.945-34	449020-1	José Marcone Lopes Nunes	91,69	2018
238	365.889.383-49	460688-1	José Mardonio Bezerra Feitosa	89,39	2018
239	270.596.931-49	341335-1	José Maria de Souza Amaral	91,35	2018
240	055.318.613-20	146885-1	José Pereira Arrais	91,69	2018
241	341.021.591-34	428350-1	José Pimentel da Silva	95,85	2018
242	299.796.921-20	376489-1	José Renaldo Lopes Brandao	91,46	2018
243	197.701.201-97	267081-1	José Ricardo de Sousa Borges	97,12	2018
244	587.932.084-72	704304-1	José Rogério Silva Jatobá	89,73	2018
245	448.933.701-97	555268-1	José Wagner Pio de Santana	99,54	2018
246	481.553.813-15	591467-1	José Wilson Sabino	88,46	2018
247	251.178.741-53	316791-1	Juarez Bernardo Madalena	95,39	2018
248	277.349.781-34	347600-1	Juraci Barbosa Filho	97,23	2018
249	278.433.351-53	349012-3	Juscelino de Oliveira Cesar	95,96	2018
250	235.857.301-91	305021-2	Juscelino Pinheiro do Carmo	91,69	2018
251	604.875.691-72	730546-3	Jussara Espindola Costa Batista	96,69	2018
252	520.033.451-91	628960-4	Karla Simone Cardoso Bento de Oliveira	95,31	2018
253	613.158.851-15	740096-1	Katá Patricia Borges Porfírio	93,54	2018
254	887.418.506-53	1004123-1	Keila de Oliveira Carvalho	95,39	2018
255	408.184.203-59	513810-1	Kenid de Almeida Costa	96,39	2018
256	361.201.895-72	454907-1	Laercio Barbosa Almeida	91,69	2018
257	495.754.305-49	610334-1	Lailnis Rodrigues Oliveira Lima	91,69	2018
258	101.037.083-91	186020-1	Laurindo Arruda de Miranda	91,69	2018
259	085.856.871-34	168510-3	Lazaro Marques da Silva	91,69	2018
260	413.699.471-00	519045-2	Leandro de Freitas Garcia	94,92	2018
261	785.777.721-87	879669-1	Leonardo Alves de Paula Oliveira	95,85	2018
262	323.437.444-91	404473-1	Luciano Ferreira da Silva	88,46	2018
263	915.493.966-68	1030973-2	Luciene Souza Guimaraes Passos	97,54	2018
264	422.743.201-44	527790-3	Lucilene Soares da Silva	94,00	2018
265	377.082.874-72	472934-1	Lucio Gonçalves da Costa	95,96	2018
266	790.577.641-72	885839-1	Lucio Lemos Rocha	95,39	2018
267	109.715.562-53	188594-1	Lucio Soares Melo	95,85	2018
268	517.301.381-87	627760-1	Luiz Alves Cameiro	96,31	2018
269	309.191.261-20	390401-1	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	99,54	2018
270	350.637.936-49	442176-2	Luiz Antônio Borges	95,85	2018
271	190.393.871-68	257208-1	Luiz Braga de Queiroz	94,46	2018
272	227.571.631-91	293171-1	Luiz Carlos Vieira	99,46	2018
273	286.619.903-00	362302-1	Luiz Crisóstomo de Oliveira Franca	97,00	2018
274	324.211.413-20	406342-1	Luiz Joviniano Gomes Neto	87,31	2018
275	082.745.331-00	166264-2	Luiz Lopes de Souza	93,19	2018
276	425.786.711-68	530909-1	Manoel Alves Gomes	91,62	2018
277	026.187.021-15	118804-1	Manoel Bonfim Gomes de Matos	94,00	2018
278	372.055.013-34	467940-1	Manuel de Sousa Brito Neto	95,85	2018
279	428.109.491-15	535312-1	Marcélio Rodrigues Lima	98,15	2018

280	660.250.874-15	796466-1	Marcelo Caminha de Azevedo	91,69	2018
281	394.158.481-20	500437-1	Marcia Mantovani	99,54	2018
282	498.512.681-00	613013-2	Marcia Mendes Marques Braga	94,39	2018
283	222.277.761-53	290583-2	Marcilio Sardinha	91,69	2018
284	401.936.161-49	508618-1	Marcio Generoso De Freitas	95,85	2018
285	358.337.695-15	450677-1	Marco Antônio da Silva Menezes	99,54	2018
286	227.561.081-20	293158-1	Marcos Antônio do Prado	93,77	2018
287	577.471.481-00	692612-1	Marcos Henrique Camargo	96,89	2018
288	060.209.268-00	152022-1	Marcos Ribeiro dos Santos	91,15	2018
289	708.255.997-68	820948-1	Marcus Augusto Hein Rodrigues	98,54	2018
290	575.832.501-53	686648-1	Marcus Juliano Sobrinho	95,85	2018
291	760.018.901-10	846100-1	Marcus Vinicius Luz Franca Lima	95,85	2018
292	280.986.251-68	354299-1	Maria Alves de Paula	93,54	2018
293	270.540.983-15	341268-1	Maria Aparecida Lima	95,39	2018
294	061.467.831-53	153580-1	Maria Cassia de Souza	94,46	2018
295	226.498.593-34	292658-1	Maria da Conceição Almeida de Sousa	97,35	2018
296	284.864.631-49	360561-4	Maria da Silva Santos Macedo	95,73	2018
297	576.756.271-72	689972-3	Maria de Fátima Carvalho Cavalcante	95,77	2018
298	231.672.201-63	297607-1	Maria de Fátima Maciel Carvalho	93,08	2018
299	234.145.531-04	302111-1	Maria do Carmo Silva	99,89	2018
300	363.835.541-15	456965-1	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	95,39	2018
301	410.681.571-00	515672-1	Maria Emília Brito Silva	93,54	2018
302	379.895.291-49	476708-1	Maria Ildeete Moraes de Pinho da Fonseca	95,39	2018
303	278.466.951-34	349231-2	Maria Joana Bandeira Lima Soares	93,54	2018
304	336.511.241-34	424824-1	Maria José Bezerra de Carvalho	95,85	2018
305	183.628.423-34	247343-1	Maria José Pires da Costa Miranda	99,54	2018
306	168.856.051-49	236760-1	Maria Nascimento Gloria Ribeiro Benevides	96,31	2018
307	387.055.751-68	485072-3	Maria Raimunda Costa Amorim	97,23	2018
308	439.981.511-68	550714-1	Maria Veronica de Medeiros	93,08	2018
309	343.822.833-63	432160-2	Maria Zuldine Queiroz dos Santos	99,08	2018
310	131.186.093-20	204848-1	Maria Zulmira Leite Ximenes de Sousa	95,77	2018
311	088.529.281-20	170541-1	Marlei Roberto Costa	95,85	2018
312	347.311.301-82	436360-3	Marlene Rodrigues Pvoa	93,54	2018
313	351.809.605-25	443077-1	Marusan Antônio Baliza	93,54	2018
314	245.691.005-20	312359-1	Maurícia da Soledade Silva Teixeira Santos	95,85	2018
315	520.420.731-72	629379-1	Maxley Caetano Rolindo	93,54	2018
316	132.376.161-68	207527-1	Milton Bernardes	95,85	2018
317	015.104.601-87	94290-1	Miradino Pereira da Silva	93,19	2018
318	066.873.528-73	156544-3	Miriam Suzue Okura do Amaral	94,77	2018
319	421.239.685-87	527029-1	Moacy Lima da Silva	97,35	2018
320	294.985.202-59	372344-1	Moises Jose de Barros	94,92	2018
321	527.521.191-00	639683-2	Mosaniel Martins Caldeira	94,54	2018
322	341.974.275-49	430277-1	Nedson de Brito Ribeiro	95,77	2018
323	782.509.431-04	875354-1	Neide Martins Coelho	94,92	2018
324	280.942.801-82	354251-2	Nélia Rodrigues Valente Ribeiro	91,12	2018
325	212.206.201-06	276616-3	Nélito da Silva Rosal	98,62	2018
326	502.434.545-20	618357-1	Nelson Junior da Silva	91,62	2018
327	389.305.872-91	496057-1	Netton Benincasa Maciel	97,23	2018
328	232.410.551-91	298806-3	Neuza de Jesus Carneiro Silva	98,15	2018
329	350.470.201-00	442036-1	Nides Pereira Gomes Junior	95,85	2018
330	370.203.661-04	464550-1	Nilma Borges Napp	94,31	2018
331	445.549.074-49	554483-1	Nilo Alves de Melo Junior	92,15	2018
332	282.231.441-15	355980-1	Nilson Gomes Jaime	95,85	2018
333	589.959.271-00	707998-1	Nilson Guedes Cirineu Filho	95,23	2018
334	479.976.725-91	590426-1	Norma Luiza Soares Costa	98,62	2018
335	402.221.263-72	510352-1	Osmar Pedro da Silva	91,58	2018
336	095.747.511-04	179507-2	Paulo Afonso Teixeira	97,23	2018
337	758.187.871-68	842609-1	Paulo Chan	93,54	2018
338	158.914.611-53	224628-3	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	92,62	2018
339	444.142.425-68	554197-1	Paulo Henrique Teles Gonzaga	91,69	2018
340	498.014.143-91	611089-1	Paulo Jose Lima da Silva	92,15	2018
341	527.529.251-15	639889-1	Paulo Pereira da Costa	91,69	2018
342	162.773.925-49	228877-1	Paulo Robério Aguiar de Andrade	96,77	2018
343	249.091.577-00	315348-2	Paulo Robert Teixeira Mascarenhas	99,04	2018
344	097.881.313-87	182610-1	Paulo Romero da Silva	99,08	2018
345	400.657.073-20	505940-1	Paulo Sergio da Silva	93,62	2018
346	412.818.701-10	517000-1	Paulo Vinicius Lima Barros	87,86	2018
347	216.428.181-00	282010-1	Pedro Caldeira Filho	94,46	2018
348	310.711.803-63	391776-1	Pedro Henrique Luciano Teixeira	91,69	2018
349	188.504.991-91	253318-1	Pedro Tavares e Silva	94,46	2018
350	397.522.593-91	504390-1	Raimunda Nonata dos Reis	92,73	2018
351	156.611.993-68	223314-1	Raimundo Craveiro da Silva Junior	94,92	2018
352	045.001.995-00	139200-1	Raimundo Nonato dos Santos	91,12	2018
353	431.066.681-72	537345-2	Raimundo Nonato Parente Filho	95,39	2018
354	102.952.321-63	186834-1	Ramona Zorio	93,08	2018
355	790.106.101-44	885189-1	Rander Alves de Oliveira	93,08	2018
356	025.853.498-29	118087-3	Regina Alves Pinto	90,23	2018
357	131.201.661-20	205075-3	Regina Fatima Pereira	91,46	2018
358	598.783.201-20	722409-1	Reginaldo Fernandes do Amaral	95,85	2018
359	764.710.981-20	852731-1	Regina Rodrigues Rezende	95,39	2018
360	385.453.735-20	483294-1	Reidson Cleber de Araújo Martins	91,69	2018

361	151.579.204-82	220155-1	Renato Américo de Araújo Filho	94,46	2018
362	146.743.601-10	216498-1	Renato Braga	96,69	2018
363	084.616.488-46	168066-4	Ricardo Shiniti Konya	92,62	2018
364	413.293.331-87	517978-1	Rildo Fernandes de Lima	95,85	2018
365	354.511.571-20	445748-1	Roberto Barros Coelho	94,92	2018
366	347.299.683-87	436050-1	Roberto Neves Carvalho	91,69	2018
367	565.525.721-15	675456-1	Robson Geraldo da Rocha	96,54	2018
368	601.563.681-53	727547-1	Rogério Alves Magalhães	99,54	2018
369	235.379.494-72	304454-1	Romero Callou de Alencar	91,39	2018
370	277.106.291-72	347271-1	Romulo Cesar Belo de Almeida	91,58	2018
371	396.142.203-68	502896-1	Ronald Melo de Sousa	91,69	2018
372	485.531.075-15	598735-1	Ronaldo Almeida da Silva	96,31	2018
373	659.814.641-00	796326-1	Roney Jose Pires	91,69	2018
374	035.379.056-31	129589-1	Ronilson Dreger da Silva	94,39	2018
375	450.985.221-53	560252-1	Rosimeiry Moraes Bueno Prado	97,23	2018
376	429.920.281-34	536006-1	Rosinel de Fatima Camargo	95,04	2018
377	363.574.481-68	456199-1	Roubert Carlos Ferreira da Silva	93,08	2018
378	949.013.418-04	1058223-2	Rubens Marcelo Sardinha	92,15	2018
379	255.850.101-15	324453-1	Rúbio Moreira	94,00	2018
380	130.583.041-53	203492-1	Rui Bartolomeu Martins Rodrigues	95,85	2018
381	530.419.410-15	645968-2	Rui José Diel	95,62	2018
382	295.106.601-59	372642-1	Salomao Pinheiro Coelho	95,85	2018
383	530.855.825-68	646511-2	Samuel Andrade dos Santos	94,46	2018
384	280.365.811-91	353118-1	Sandra Maria Maranhão Moreira	91,12	2018
385	657.368.934-87	795681-1	Sandra Valéria da Silva Marinho	92,15	2018
386	137.869.463-53	213631-1	Saturnino Lima Coelho	95,77	2018
387	414.604.051-53	522536-2	Saulo Brandeira Silva	94,00	2018
388	149.129.881-20	218781-1	Sebastiao Batista da Silva	91,69	2018
389	360.498.913-20	452418-1	Sergio Rocha Lima	91,54	2018
390	695.003.474-15	812642-1	Severino Gonçalves da Costa Junior	94,85	2018
391	032.302.361-49	127258-2	Silviano de Matos	93,54	2018
392	006.479.688-43	62926-1	Solon Bezerra de Lima	94,73	2018
393	451.158.691-87	560355-1	Sonia Mara da Silva Borges	97,69	2018
394	239.086.021-49	306931-1	Sôstenes Gomes Ribeiro	95,85	2018
395	332.643.331-04	417832-3	Suzano Lino Marques	91,69	2018
396	519.972.741-91	628946-1	Tania Maria de Araújo	99,08	2018
397	354.321.951-00	444239-1	Tania Regina Cintra Marques	92,15	2018
398	231.380.841-68	296846-1	Tânio Paixão de Oliveira Santos	91,69	2018
399	262.627.891-20	330970-1	Teima Henrique Pettine Dias	95,85	2018
400	238.774.723-20	306750-1	Teodora Evangelos Halvantzis	93,08	2018
401	185.185.753-20	248220-1	Tomaz Café de Oliveira Neto	98,62	2018
402	404.027.975-15	512981-1	Ubiratan Carlos Barreto Araújo	95,85	2018
403	342.544.981-87	431075-4	Urvane Inênu de Carvalho	94,15	2018
404	451.448.501-20	561207-2	Valdinei Alves Lima	96,77	2018
405	005.170.048-44	55065-1	Valdir Benedito Barbosa	95,85	2018
406	057.127.501-04	149059-1	Valneide Roberto Dutra	95,39	2018
407	177.990.822-91	242679-1	Valtecio Correia Goulart	91,23	2018
408	094.583.441-15	177882-1	Valteir Pereira Nunes	87,00	2018
409	661.878.779-34	796739-1	Vanderlei Muller	98,15	2018
410	093.562.232-20	175757-1	Vilmar Carlos Rodrigues	96,31	2018
411	771.317.387-00	861148-4	Vitor Antônio Moraes de Carvalho	94,46	2018
412	460.845.766-72	570415-2	Wagner Borges	93,65	2018
413	281.846.701-25	355486-1	Wallace Moura Bentes	95,69	2018
414	348.660.941-68	439591-1	Warlem Guimaraes dos Santos	90,65	2018
415	227.669.871-34	293602-1	Washington Luiz Moreira Rosal	90,77	2018
416	243.936.732-04	310715-1	Wellington Luis Pauletti	99,00	2018
417	329.398.503-30	411945-1	Wellton Aurélio Pinto Ribeiro	91,46	2018
418	450.329.551-91	558221-1	Weramar Sales Dias Meier	97,23	2018
419	085.936.981-15	168571-1	Wilmar Alves de Rezende	94,69	2018
420	355.281.681-04	446960-1	Wilton Ferreira Machado	91,50	2018
421	168.208.941-04	235651-2	Wirmo Delvan Alves da Silva	95,69	2018
422	343.108.353-68	431312-1	Zacarias Leal dos Santos	95,85	2018
423	307.537.162-91	388509-1	Zaida Leal Arruda Braga	96,31	2018
424	255.875.285-53	324465-1	Zenaida Alves Pereira	94,46	2018

PORTARIA SEFAZ Nº 400, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

EDSONALMEIDADA SILVA, CPF nº 413.464.321-04, nº funcional 518818-1, Assistente Administrativo, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Agência de Atendimento de Plum, a partir de 24 de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38/2020

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD dos bens não declarados no espólio:

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO DOS BENS
KARES LANNIE BENTA DE SOUSA, CPF: 026.110.331-88.	2017/6040/503302	I. Motocicleta: HONDA/CG125 FAN, placa MWQ-0864. Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 3º da Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Palmas, 29 de abril de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2020

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
MÁRCIA DA ROCHA BORGES DE CASTRO, CPF: 938.918.811-34; MAX MILLER DA ROCHA BORGES, CPF: 978.277.621-15; RONNIE DA ROCHA BORGES, CPF: 907.027.191-53; WESLEI DA ROCHA BORGES, CPF: 019.523.131-71.	2017/6040/506161	-PETIÇÃO INICIAL OU PRIMEIRAS DECLARAÇÕES OU MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO PROTOCOLIZADA NO TABELIONATO DE NOTAS, CONFORME O CASO; -TRANSCRIÇÃO DA PARTILHA OU PLANO DE PARTILHA; -ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF DO DE CUJUS E DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE, CONFORME O CASO; -TERMO DE NOMEAÇÃO DO INVENTARIANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE; -COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO INVENTARIANTE E DO CONTRIBUINTE, POR MEIO DE FATURADE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ÁGUA OU DE TELEFONE; -DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO ADVOGADO, EXPEDIDO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB; -PROCURAÇÃO DO ADVOGADO; -VALOR DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE, DE POUPANÇA, DE INVESTIMENTO OU DE OUTRAS APLICAÇÕES INFORMADOS NA GIA-ITCD CAUSA MORTIS, EXTRATO BANCÁRIO DA DATA DE ÓBITO; Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 3º da Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Palmas, 29 de abril de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2020

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD dos bens não declarados no espólio:

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO DOS BENS
AMÉLIA CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 941.038.521-00; LUIZ FERNANDO CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 025.311.231-13; LUIZ PAULO CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 013.501.431-03; LUZIMAR CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 022.412.051-41; EDSON CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 000.534.951-60; ROBSON CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 027.293.861-06; SILVANA CAVALCANTE ARAÚJO, CPF: 006.968.181-32.	2017/6040/503535	I. Automóvel: GM/ASTRA GL, cor azul, placa JPB3952; II. Automóvel: CHEV/PRISMA 1.0MT ADV, cor cinza, placa QKD1091. Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 3º da Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Palmas, 05 de maio de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2020

Pessoa Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I, com respectivas alíneas e itens, do Anexo Único ao Decreto nº 5.425, de 04 de maio de 2016, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do quinto dia da publicação deste, a apresentação da documentação pendente no processo abaixo relacionada, perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar o cálculo referente à avaliação e apuração do Imposto sobre a Transmissão causa Mortis e Doação - ITCD dos bens não declarados no espólio:

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO DOS BENS
NAYARA PRISCILA LIMA MONTEIRO SABOIA, CPF: 964.513.002-68; MARCUS VINICIUS ALMEIDA SABOIA, CPF: 034.360.021-86; ISABELA VILANE BRAGA SABOIA RYTHOWEM, CPF: 047.122.361-16; GUILHERME BANDEIRA SABOIA, CPF: 030.967.101-98.	2019/6040/503919	I. Veículo GM/OMEGA CD placa KFC0333 1997/1997, chassi 9BGRV19LWB205067; II. Contrato de compra e venda do imóvel localizado no Jardim dos Ipês II, Qd-64 Lt-41 na cidade de Araguaína-TO; III. Extrato da situação da dívida do contrato de compra e venda do imóvel, referido no inciso II, evidenciando o valor total quitado e o valor em aberto; IV. Escritura pública de compra e venda e/ou contrato de compra e venda da Fazenda Pontal 2ª Etapa, localizada no município de Novo Acordo - TO; V. ITR exercício de 2019 ano calendário de 2018, do imóvel referido no inciso IV. Em observância ao disposto no art. 64, I, V, §§1º, 3º da Lei nº 1.287/01 e art. 2º, §1º, Inciso I e II, c/c §2º, do Anexo Único do Decreto 5.425, de 04/05/2016 que regulamenta o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD.

Palmas, 05 de maio de 2020.

VILMAR CARLOS RODRIGUES
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 029/2020**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2018/1701/01.089

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, que teve como vencedora a empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, itens 03, 04, 16 no valor de R\$ 2.053,60 (dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.053,60 (dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), perfazendo uma economia de 7,03% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 07 de maio de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020. Abertura dia 25.05.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para manutenção predial (abracadeira, alicate, broca e etc.), para atender as necessidades da SEFAZ. Proc. 2019/2500/00.789. Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 07 de maio de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 53/2020/GABSEC/SICS, DE 24 DE ABRIL, DE 2020.****ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Carimbos, Borrachas de Carimbo, Esponja para Carimbo e Tinta para Carimbo.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no Processo 2020/19010/000008, RESOLVE DISPENSAR a licitação em favor das empresas:

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA EPP, CNPJ: 03.444.658/0001-80, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.395.580/0001-04, no valor de R\$ 2.529,00 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais).

GABINETE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

ALDISON WISMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de 24 (vinte e quatro) Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

Esta administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e considerando as justificativas constantes no presente processo.

Resolve dispensar a licitação em favor da empresa: K G FERRAZ EIRELI (CNPJ: 22.460.102/0001-22), pelo valor de R\$ 2.118,00 (Dois mil, cento e dezoito reais)

À Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para emissão da Nota de Empenho

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - Processo 2020/27000/005116, tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de conclusão de construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1500 Alunos, área construída de 9.632,93 m², localizado na Rua Guimarães, QD 192-B, Lote 02, no município de Araguatins no Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/06/2020, às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone/fax nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 07 de Maio de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 15 de Junho de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa a execução de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), e projetos básico e executivo, para a implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia TO - 365, trecho: entroncamento BR-153 (Gurupi)/Trevo da Praia/Acesso a balsa, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, no seguinte site: www.seinf.to.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-7194/1636/1637. (Processo nº 2019/38960/001029).

Palmas - TO, 07 de Maio de 2020.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre o funcionamento das sessões e reuniões virtuais do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada - CPA, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC, Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais e Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, em ocasião de situações de decretação de força maior, quais sejam, calamidade pública, guerra, pandemia ou qualquer outra situação que não seja possível a realização por meio da presença física no mesmo local, especialmente no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a vinculação à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada - CPA, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC, Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, conforme o art. 2º da Lei nº 1.789/2007, art. 1º da Lei nº 2.097/2009, art. 1º da Lei nº 3.583/2019, art. 1º do Decreto nº 4.550/2012, art. 1º do Decreto nº 5.736/2017 e art. 1º do Decreto nº 4.552/2012, respectivamente,

CONSIDERANDO a necessidade de unir-se aos esforços de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19),

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais de órgãos deliberativos e consultivos vinculados a esta Secretaria durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) impõe à Administração Pública o dever de buscar a simplificação, a agilidade e a economicidade de seus processos decisórios,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde divulgou recentes recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações,

CONSIDERANDO a Lei Nacional da Quarentena (Lei nº 13.979/2020) que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, inaugurando um cenário de normas, portarias e dezenas de decretos por todo o território nacional,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências, especialmente o disposto no art. 4º, inciso II, que veda a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, em que ocorra a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.086, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão de atividades educacionais e a determinação de trabalho remoto, na forma que especifica, e adota outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria SEMARH nº 21, de 26 de março de 2020, que estabelece orientações, diretrizes e regulamenta, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020,

RESOLVE:

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Art. 1º Instituir o Sistema de Sessões e Reuniões Remotas no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SSRR/SEMARH) válido para:

I - o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA;

II - o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;

III - o Conselho Gestor do Fundo Pátria Amada - CPA;

IV - o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC;

V - o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais;

VI - a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA.

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES VIRTUAIS

Art. 2º Para os fins desta instrução normativa, o SSRR/SEMARH consiste na adoção de solução tecnológica que possibilite, por meio virtual, a reunião, discussão e votação das matérias de competência dos órgãos colegiados vinculados à SEMARH, que deverá ser utilizado por ocasião de situações de decretação de força maior, quais sejam, calamidade pública, guerra, pandemia ou qualquer outra situação que não seja possível a realização da sessão e reunião por meio da presença física no mesmo local, especialmente no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º O SSRR/SEMARH funcionará em plataforma que permita o debate e deliberação das matérias, obrigatoriamente abertas e nominais, com acesso a vídeo e áudio, entre os participantes da sessão ou reunião, com os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataforma de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir o acesso simultâneo do número de integrantes da sessão ou reunião;

III - permitir a gravação dos debates e a exportação segura do resultado das votações;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o seu controle pelo Presidente/Coordenador da sessão ou reunião;

V - permitir que os participantes da sessão ou reunião possam pedir o uso da palavra ao Presidente/Coordenador;

VI - permitir a votação aberta e nominal pelos participantes da sessão ou reunião;

Parágrafo único. Fica a cargo do Setor de Tecnologia da Informação a definição da plataforma padrão a ser utilizada.

Art. 4º A ata e documentos advindos da sessão ou reunião serão assinados digitalmente pelo(s) responsável(is) para tanto, de acordo com o disposto no regimento interno do respectivo colegiado, através do Sistema de Gestão de Documentos - SGD, conforme determina o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DAS REUNIÕES DAS CÂMARAS TÉCNICAS E TEMÁTICAS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º Os órgãos colegiados adotarão procedimentos idênticos aos das sessões e reuniões presenciais, observando-se o disposto na legislação vigente, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I - convocação de membros para as sessões e reuniões;

II - publicação e comunicação de atos processuais;

III - elaboração de certidões e atas das sessões e reuniões;

IV - publicação de documentos;

V - movimentação processual;

VI - garantia aos interessados de manifestação oral, nas sessões e reuniões, na forma regimental.

Art. 6º Considerar-se-ão presentes à sessão ou reunião aqueles que acessarem o ambiente virtual disponibilizado, no horário de sua realização, independentemente de outra forma de registro.

SEÇÃO I
SEGURANÇA

Art. 7º Compete ao serviço de apoio da sessão ou reunião organizar as salas virtuais, estando sob sua responsabilidade, entre outros aspectos necessários à sua gestão:

I - autorizar o ingresso, na sala virtual onde será realizada a sessão ou reunião, de todos os membros e colaboradores necessários ao seu pleno funcionamento;

II - coordenar a participação de terceiros na sessão ou reunião, autorizando o ingresso à sala virtual, conforme necessidade de acompanhamento da sessão ou reunião, dela removendo-os tão logo concluída a deliberação;

III - gerenciar o funcionamento do microfone dos participantes e colaboradores.

§1º O Secretário da sessão ou reunião poderá, sob sua supervisão, delegar total ou parcialmente as atribuições descritas no *caput*.

§2º O Setor de Tecnologia da Informação manterá equipe de suporte monitorando as sessões e reuniões virtuais, com a finalidade de garantir a efetiva utilização da ferramenta de comunicação e prestar eventual suporte técnico.

Art. 8º No horário designado para o início da sessão ou reunião, o serviço de apoio confirmará a conexão de todos os membros e colaboradores responsáveis por sua realização à plataforma virtual e informará a circunstância ao Presidente/Coordenador do respectivo órgão, que declarará aberta a sessão ou reunião e a conduzirá, observando os procedimentos legais e regimentais aplicáveis às sessões e reuniões presenciais.

§1º Somente terá direito ao voto o membro participante da sessão ou reunião que estiver *on-line* no momento da votação.

§2º Para fins de validação do voto, é obrigação do participante, no momento do voto, posicionar seu rosto em frente à câmera frontal do dispositivo.

§3º Está mantida a necessidade de traje formal para todos os participantes da sessão ou reunião.

SEÇÃO II
RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Art. 9º É de responsabilidade dos integrantes dos colegiados e interessados a adoção das providências para atendimento aos requisitos mínimos de acesso às ferramentas virtuais para realização da videoconferência, tais como:

I - conexão de internet de boa qualidade, não se recomendando o uso de dados móveis do smartphone ou dispositivo semelhante;

II - equipamento que permita o acesso à ferramenta disponibilizada (computador, notebook, tablets, celulares e semelhantes);

III - equipamento de imagem (webcam, câmera de dispositivos móveis e semelhantes);

IV - fones de ouvido com microfone, preferencialmente.

Art. 10. É de responsabilidade dos integrantes dos colegiados e interessados o acesso prévio aos autos, que estarão disponíveis no site da SEMARH, caso desejem consultá-los durante a sua participação na sessão ou reunião virtual.

SEÇÃO III MANIFESTAÇÃO ORAL

Art. 11. Nas sessões e reuniões dos colegiados, os membros e interessados poderão manifestar-se de forma oral, um por vez e seguindo a ordem de inscrição registrada pela Secretaria Executiva.

§1º Os interessados deverão manifestar previamente e por e-mail endereçado à secretaria do colegiado, disponível no site da SEMARH, até as 18 horas da véspera da sessão ou reunião, a intenção de acompanhar, nos termos da legislação vigente.

§2º Cada membro só poderá manifestar-se no tempo máximo de 3 (três) minutos, salvo o mediador/relator, que poderá dar tantas explicações quantas solicitadas.

Art. 12. Na hipótese em que, por dificuldade ou indisponibilidade tecnológica dos recursos disponibilizados, o membro do colegiado ou interessado não conseguir realizar ou completar a sua intervenção, será observado o seguinte procedimento:

I - o julgamento/discussão do processo será interrompido, com novo pregão ao final da sessão ou reunião;

II - o Presidente/Coordenador da sessão ou reunião restituirá, então, integralmente o prazo legal para a manifestação.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As reuniões virtuais serão suspensas imediatamente, caso verificado problema técnico que impeça a adequada realização.

§1º Se a conexão não for restabelecida no prazo de 30 (trinta) minutos, a sessão ou reunião será encerrada.

§2º As decisões tomadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema virtual utilizado para reunião serão preservadas.

§3º Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata ou relatórios.

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente a esta normativa o regimento interno do respectivo colegiado.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de abril de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 5 dias do mês de maio de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 227/2020/SES/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	SERVIDOR (A)	Nota	Ano Base
850.595.601-04	962093-2	ABSALAO AYRES DA LUZ JUNIOR	86,8	2018
307.542.401-34	388510-4	ADEGUIMAR FERNANDES DA CUNHA	95,27	2018
383.025.351-68	11216921-1	ADELVAN NERES DE ARAUJO	99	2018
579.355.992-20	1149019-2	ADEMAR GOMES COSTA	100	2018
388.895.011-20	492600-4	ADENILDE ALVES	100	2018
625.418.541-53	762225-1	ADENILDE NUNES LEAL DA SILVA	100	2018
015.634.731-86	11216964-1	ADNO RAMALHO DOS SANTOS	100	2018
380.456.991-91	477671-3	ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA	99,2	2018
236.280.901-30	305665-4	ADONILSON RIBEIRO DE ABREU	95,2	2018
019.772.571-60	1271423-1	ADRIANA BARBOSA ANDRADE	98,87	2018
003.171.851-52	11217030-1	ADRIANO ALMEIDA ANDRADE	98	2018
782.835.071-68	875937-4	ADVA ROCHA VALENTE WOLNEY	100	2018
009.935.031-95	75763-4	AECIO CARDOSO QUEIROZ	99,13	2018
002.988.771-20	44470-2	AFONSO PIVA DE SANTANA	100	2018
613.215.401-91	740242-2	AGAEDSON RODRIGUES DE SOUSA	100	2018
850.036.541-20	961313-3	AGNO PAIXAO SARAIVA	100	2018
885.944.671-68	1002619-1	AGRIPINO FILHO NERES LIRA	94,8	2018
311.077.101-20	382999-3	AGUINALDO OLINTO ALMEIDA FILHO	99	2018
481.926.609-82	11185562-1	ALAIR LUS RIBEIRO	100	2018
807.687.841-15	910391-3	ALBA CLEIA EVANGELISTA FERNANDES	100	2018
382.372.701-00	480402-1	ALBANY OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA	99,2	2018
409.243.193-72	514138-1	ALBENIRA LIMA DOS SANTOS	98,8	2018
977.968.673-87	1275038-1	ALEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO	99,2	2018
802.141.771-49	900361-1	ALESSANDRO CARDOSO DE ALMEIDA	97,8	2018
322.442.788-40	11199229-1	ALEXSANDRO DOS REIS	98	2018
855.683.841-34	969658-4	ALINE ANDREA DE SOUSA SANTOS	98,27	2018
043.279.076-42	137392-1	ALMIR GONCALVES PINHEIRO	94,4	2018
001.861.261-07	39023-3	AMANDA CAMPOS FEITOSA	98,6	2018
324.471.751-91	406834-4	AMERICO DOS REIS DA COSTA CARNEIRO	100	2018
798.766.761-72	895420-1	ANA AMELIA PIRES FEITOSA RODRIGUES	100	2018
905.104.531-04	1274759-1	ANA CLAUDIA BATISTA CAMPOS	100	2018
001.641.661-90	1275585-1	ANACLEA RODRIGUES SOARES	100	2018
198.540.301-30	268292-5	ANA GLORIA AMARAL DE CARVALHO	98,07	2018
052.482.436-37	145352-1	ANA MARIA KAPPES	100	2018
251.851.361-20	319627-1	ANA MARIA TAVARES DE ALMEIDA SOUZA	97,8	2018
017.382.181-20	1271237-1	ANA PAULA BEZERRA SALES MENDES	99,4	2018
499.254.231-04	615861-2	ANA REGINA MARTINS DOS SANTOS	99	2018
986.319.261-91	1292714-1	ANDIARA FACUNDES DA SILVA	99,8	2018
764.518.441-87	852512-1	ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA	100	2018
764.518.441-87	852512-1	ANDREIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA	100	2016
853.852.711-87	967273-1	ANDRE LUIZ VIANA	100	2018
013.404.721-47	11215445-1	ANDRIELLI CORCINO DA SILVA LIMA	97,2	2018
279.062.561-15	352163-1	ANGELA MARIA ALVES SILVA	99,87	2018
508.704.321-68	622889-3	ANGELA MARIA ROSA OLIVEIRA	99,53	2018
217.291.071-68	283578-1	ANICETO FONSECA DE ARAUJO	100	2018
279.706.473-91	352760-1	ANTONIA LUZIA DOS SANTOS SOUZA	92,87	2018
585.948.093-87	698845-4	ANTONIA NEGREIROS DOS SANTOS	98,4	2018
425.840.271-00	531616-3	ANTONIE TA BATISTA VIEIRA	99,8	2018
546.798.261-34	660003-3	ANTONIO EDINALDO ALVES PINHEIRO	100	2018
007.651.161-89	68114-3	ANTONIO EDVAN DE SOUSA	97,6	2018
282.512.701-97	356557-3	ANTONIO PEREIRA LACERDA NETTO	100	2018
402.224.891-20	510418-3	ANTONIO SHEYLO BRITO CAMPELO	94,13	2018
392.131.531-04	499265-3	ARACY PEREIRA PACINI	85,8	2018
025.708.801-67	1156519-6	ARIANY MINISTER DE SOUZA	100	2018
367.324.869-34	461298-3	ARI DOS SANTOS REIGOTA	100	2018
814.132.701-15	921005-3	ARISELMA DOS REIS SILVA CAMARGO	98	2018
498.914.301-97	615290-4	ARLENE GONCALVES FRANCO DE QUEIROZ	100	2018
349.215.911-72	440362-1	ARLETE MENDES DA SILVA	95	2018
851.613.731-72	11143290-3	ARLINDO BEZERRA DE CASTRO	93,4	2018
759.333.651-49	844965-1	AUGENY SILVA MELO	96,8	2018
001.296.321-63	1275488-1	AURILEIA REIS DA COSTA SOUSA	96,67	2018
319.199.792-04	399544-3	AUXILIADORA DE FATIMA LUZ DE MENEZES	98,6	2018
310.893.301-97	392215-1	BENTO LINO DE LUCENA	93,2	2018
024.926.481-17	11141999-2	BETANIA FAUSTINO DE OLIVEIRA	99,8	2018
478.871.761-15	589333-2	BLENNER LANG FRAZAO DE MORAES	99,2	2018
012.968.111-31	11141298-3	BRUNA RODRIGUES BORGES	100	2018
093.967.757-11	176397-3	BRUNO CARDOSO PARENTE MACHADO	97	2018
014.041.601-32	1278894-1	BRUNO NOGUEIRA DE SA	97,6	2018
000.684.251-80	11165545-1	CACILDA MARTINS MADUREIRA	98,93	2018
029.611.185-65	11144157-1	CAIO ALMEIDA DE CARVALHO	100	2018
204.153.030-87	272593-4	CARLOS ALBERTO ZANDONA	100	2016
247.572.253-34	314319-1	CARLOS ANTONIO FARIAS CAVALCANTE	100	2018
283.436.971-20	358724-1	CARLOS BRASIL DA SILVA	98,4	2018
901.900.091-87	1019074-2	CARLOS ENRIQUE ARAUJO DE SOUSA	97,8	2018
960.414.121-04	1067044-2	CARLOS FELINTO JUNIOR	99,73	2018
534.292.651-34	652183-2	CARLOS SERGIO RODRIGUES	97,27	2018
001.784.671-46	11165472-1	CAROLLINNE LEMES DE SANTANA	97,73	2018
041.273.391-95	11219700-1	CELENE PEREIRA DA SILVA	99,33	2018
820.634.944-87	927974-1	CESAR LAMARY ALVES DE CARVALHO	98,4	2018
718.463.951-00	830887-2	CHARLES JEFFERSON RODRIGUES ALVES E ALVES	96,8	2018

193.715.511-00	260943-2	CHIRLEY TEREZINHAARES ALVES	100	2018
598.530.851-00	720826-1	CHRISTIAN LOPES DA CONCEICAO	92,93	2018
402.728.503-49	511861-1	CICERA DE JESUS GOMES SOUZA	98,4	2018
945.973.918-00	1056085-2	CICERO INACIO DE ALMEIDA	100	2018
868.699.651-53	983333-1	CINTIA LEVI RIBEIRO RODRIGUES	99,2	2018
598.431.521-15	720097-1	CLARA DAVIS CARNEIRO DA SILVA	94,53	2018
963.780.261-49	1239465-2	CLAUDINEY PEREIRA ALVES	94,4	2018
011.159.741-22	1278142-1	CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA	100	2018
953.433.771-49	1061968-6	CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	100	2018
897.239.701-63	1014889-4	CLAYCIANE DE CARVALHO BARROS	98,2	2018
004.319.061-81	11169095-1	CLEBSON MIRANDA FREIRE	97,6	2018
862.314.801-00	1221566-2	CLEDJALMA FERREIRA NEVES	95	2018
775.305.001-04	866754-4	CLEDSON DE SOUZA MAGALHAES	95	2018
713.341.901-78	826070-4	CLEITON CARDOSO DA SILVA GONCALVES	97,6	2018
534.008.521-04	650964-4	CLEITON MENDES SOARES	99,2	2018
007.921.181-03	11139424-1	CLEONEI DOS SANTOS GUIMARAES SOUZA	99,2	2018
788.975.051-04	11220252-1	CLERILTON SOUTO DE OLIVEIRA	94,87	2018
935.340.601-30	1291530-1	CLEUDILENE VIEIRA LIMA ARAUJO	100	2018
941.872.741-20	11142030-2	CLEUTO LOPES DA SILVA	97,8	2018
821.826.551-15	11220333-1	CLEYTON GALVAO SILVA	92,67	2018
063.677.488-06	155357-1	CLOVIS ANTONIO BORGES	99,4	2018
797.174.461-72	893162-3	CRISTIANE SALES COELHO MARTINI	100	2018
944.914.881-34	1055160-1	DALVA MARIA DA SILVA	100	2018
186.764.301-44	249583-3	DAMAR JOSE DE SOUSA	90,2	2018
624.007.203-63	758842-1	DANIELA DOS SANTOS BATISTA BARROS	100	2018
007.667.771-03	11148977-2	DANIELA PEREIRA FARNESE	98,47	2018
042.813.951-56	1284843-1	DANYEL DE MORAES AVELINO	100	2018
021.758.091-29	11159634-1	DARIEL AUGUSTO TRAMONTINI	100	2018
918.490.471-20	11500492-1	DAYANE MAYSA PALMEIRAS VIEIRA DE JESUS	99,13	2018
540.772.490-15	656498-2	DEBORAH WORTMANN	98,73	2018
798.534.471-34	895146-1	DEBORA MACEDO DOS SANTOS	100	2018
785.248.141-87	878975-1	DEBORA MARINHO DE SOUSA	99,8	2018
348.598.701-82	439359-1	DELISMAR MARIANO DOS SANTOS	98	2018
845.906.611-87	957310-4	DENISE APARECIDA ALVARES FERREIRA	100	2018
760.508.401-30	846792-1	DEUSILEIA BARBOZA DO NASCIMENTO	99,8	2018
557.240.601-59	669432-1	DEURALICE FERREIRA SANTANA BARBOSA	99,6	2018
347.225.301-06	1273892-1	DEUSDEDITH OLIVEIRA ROCHA FILHO	97,2	2018
388.778.301-82	490973-3	DEUSILENE PEREIRA BORGES	100	2018
036.417.281-93	11142103-2	DICLA ARANHA DE SOUSA SILVA	96	2018
485.777.071-72	598930-1	DILENE SOARES DE CASTRO DIAS	96,8	2018
315.431.381-87	397535-1	DILSON DA SILVA GUILHERME	100	2018
435.008.111-91	543140-2	DILZETH ALVES DOS REIS	100	2018
425.839.001-10	531586-1	DINALVA BUENO DIAS	98,47	2018
016.352.621-43	1279408-1	DIVINA PEREIRA DE SOUSA	100	2018
450.751.231-04	559638-3	DIVINO FRANCISCO DE SOUSA	95,2	2018
341.278.871-68	11221461-1	DIVINO GOMES PATRICIO	99,2	2018
451.498.871-53	562042-4	DOMINGOS SAVIO DIAS NOLETO	98,4	2018
018.505.868-02	103345-1	DOMINICIO RODRIGUES NETO	99,2	2018
425.842.051-49	531628-1	DOURALICE MOREIRA RIBEIRO	99,2	2018
457.000.101-78	567532-2	DULCINEIA AGUIAR REBOUCAS OLIVEIRA	100	2018
123.373.822-49	194971-4	EDILSON DIAS FERREIRA	95,2	2018
826.754.221-34	935119-4	EDILSON SALES DE OLIVEIRA	98,8	2018
494.717.671-72	610139-3	EDILTON LUSTOSA MOREIRA	97,2	2018
423.681.381-53	528459-1	EDITH TEDESCO REIS	100	2018
510.260.311-68	624205-5	EDIVALDO BATISTA DO NASCIMENTO	100	2018
370.793.871-91	465796-3	EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	94,27	2018
359.453.891-53	451098-1	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	97,2	2018
000.852.991-46	34694-1	EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE	96	2018
014.380.541-06	1271016-1	EDVALDO NEVES NOGUEIRA JUNIOR	95,2	2018
370.659.802-78	465589-2	ELCIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	96,4	2018
352.109.428-64	11456329-1	ELESSANDRO DE SOUZA LUZ	93	2018
546.976.461-34	661275-2	ELIANE MAGALHAES SILVA	100	2018
606.267.201-68	732075-1	ELIANE MARIA ROSA	100	2018
785.354.091-49	879116-1	ELIAS MOREIRA DE BARROS	97,6	2018
036.690.291-17	11137908-1	ELIDELMAR PEREIRA FREITAS JUNIOR	96,33	2018
800.534.161-04	898469-1	ELIDIANE ALVES SILVA DA LUZ	92,13	2018
596.475.401-59	714607-1	ELIENE RODRIGUES DE SOUSA	100	2018
345.419.343-53	434313-5	ELIETE PEREIRA SILVA	97,6	2018
024.189.551-09	11222174-1	ELINETE NEVES MENESES	98,6	2018
453.365.553-04	563897-3	ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES	99,2	2018
487.241.063-72	600948-2	ELISMAR LOPES DA COSTA	97,4	2018
450.354.821-20	558609-3	ELIZABETE FRANCA DOS SANTOS	96,53	2018
590.421.681-53	708619-1	ELIZABETH COSTA LIMA DA CRUZ	98,4	2018
532.249.901-63	647023-1	ELIZA ELIAS JACOB	96	2018
817.067.821-87	924031-4	ELIZANGELA MIRANDA COSTA	91,8	2018
010.604.471-00	78235-2	ELLAYNE CRISTINA CZURYTO	95,2	2018
031.309.361-06	1283294-1	ELVIRA MARIA ALVES DA LUZ	93,2	2018
930.194.321-20	1044630-2	ELVIS FERREIRA LYRA SOARES	92,8	2018
369.686.251-72	463337-3	ELZANILHA CARVALHO DE LIRA	95,27	2018
004.437.731-22	1276271-1	EMANUELLE STRIQUER	100	2018
110.222.992-04	188739-4	ENEAS PEREIRA BARROS	100	2018

477.842.701-78	588845-1	ENOEME PEREIRA DA SILVA	99,2	2018
522.509.033-87	632718-2	ERCIENE TEIXEIRA DE SOUSA CASTRO	99,73	2018
834.105.892-87	1274589-1	ERCILIA DE SENA ARAUJO	97,4	2018
467.104.933-34	576107-1	ESSI NUNES DA SILVA GUIMARAES	96,8	2018
018.494.881-93	1271318-1	ESTEFANY TREIN ARANTES	100	2018
623.278.011-68	753686-1	ETIENNE POVOA FILHO	99,07	2018
018.943.881-94	11222603-1	EUDS ALVES DE OLIVEIRA	100	2018
565.830.954-91	1287567-1	EUNICE SANDES ROCHA RODRIGUES	95,6	2018
402.233.021-04	510492-3	EUVALDO MARTINS ROCHA	100	2018
557.211.171-68	668956-3	EVANDRA PEREIRA SILVA ABREU	94,4	2018
425.820.321-15	531367-3	EVANILTA DA SILVA REIS	99,13	2018
500.312.521-68	617250-4	EVANIO CASTANHEIRA CORDEIRO	98,6	2018
766.699.711-68	855409-1	FABIANA MOURA MAMEDE ALVES	100	2018
016.148.051-99	1279351-1	FABIANE CAMARGO RODRIGUES BRITO	98,33	2018
882.672.611-68	998130-1	FABIO BUENO GOMES	97,47	2018
810.788.970-34	917142-6	FABIOLA SANDINI BRAGA	93,67	2018
047.354.961-14	11222921-1	FABIOLA SOARES VIEIRA	100	2018
925.614.621-53	1039415-2	FABIO NEIVA CINTRA	99,2	2018
016.328.431-88	11185520-1	FABIO RODRIGUES DA SILVA	99,07	2018
664.951.991-04	803008-1	FABRICIO PEREIRA E SILVA	100	2018
728.155.071-53	11126507-1	FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS	97,4	2018
837.886.891-53	948473-1	FERNANDO AIRES DE OLIVEIRA	95,2	2018
713.105.921-87	824620-4	FERNANDO BONIFACIO MOURA	99,2	2018
959.901.271-20	1066706-2	FERNANDO PRAZERES DA SILVA	99,6	2018
033.938.779-33	11223430-1	FERNANDO WERLANG MENDES	100	2018
909.846.841-15	11149582-2	FLAVIMAR PEDRO DA SILVA	99,2	2018
785.443.431-04	879232-4	FLAVINIANO LOPES DOS SANTOS	93	2018
028.136.271-86	1282344-1	FLAVIO DE FRANCA SILVA	94,4	2018
829.710.301-30	1216236-2	FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA	99,8	2018
869.121.271-34	11135158-1	FRANCINE ELAINE DE LIMA MARTINS BENEVIDES	100	2018
451.742.451-00	563400-3	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	99,4	2018
621.588.563-00	752311-2	FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO MENDES	99,8	2018
764.195.501-06	851921-1	FRANCISCO MACIEL DE SOUZA	99	2018
165.068.981-00	229675-4	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	97,6	2018
783.344.201-10	876607-1	GABIA GERCIANN VIEIRA OLIVEIRA SANTOS	100	2018
018.176.671-06	1279947-1	GABRIELLA COSTA ARAUJO	99,6	2018
038.188.211-00	1284428-1	GABRIELL BRAGA NUNES VALADAO	97,6	2018
021.709.371-02	11180145-1	GEANE PEREIRA ASSUNCAO	97,47	2018
760.844.421-53	847437-1	GERALDO PEREIRA BATISTA	86,67	2018
010.071.691-17	1277698-1	GERCIMAR BRUNO NEVES DA SILVA	100	2018
800.557.371-53	898482-4	GIDEON SOUSA DA SILVA	100	2018
006.218.841-03	1276921-1	GILBERCLEY OLIVEIRA SA	97,6	2018
526.690.091-15	638149-1	GILDETE FERREIRA DOS SANTOS	99,47	2018
310.985.251-91	392719-3	GIL EANES DIAS MARANHÃO	96,8	2018
243.509.231-87	310480-3	GILLEN RODRIGUES DE SOUZA	98,53	2018
044.775.343-61	1285106-1	GIOVANNA MATTEUCCI VASCONCELOS FELINTO	98,4	2018
364.159.953-91	457611-1	GIZELIA GOMES DOS SANTOS	96	2018
425.626.192-34	530557-1	GLAYSDON DOS SANTOS SILVA	79,8	2018
648.476.401-87	792023-1	GLEICE GONCALVES PEREIRA CARVALHO	100	2018
586.886.841-20	703178-1	GRACINALVA MATOS AZEVEDO	99	2018
028.771.421-75	11149710-2	HEITOR CARVALHO GOMES GOUVEIA	100	2018
349.244.181-53	440520-2	HELIANE DE ALMEIDA GUEDES	94	2018
800.163.751-49	897532-6	HELIO SOUZA BARROS	95,73	2018
880.878.911-04	995943-4	HELOINA OLIVEIRA DA SILVA	99,8	2018
376.030.271-87	471930-2	HELTON BARBOSA DE SOUSA	96,8	2018
418.602.841-91	525185-2	HERCULES SOARES COSTA	95,2	2018
385.966.281-34	483981-3	HERNANE FARIAS MONTEIRO	100	2018
303.293.531-87	365272-2	HILDA ELIAS PRADO	99,4	2018
046.153.891-90	11190884-1	HIRLAS MICHAEL SOUSA DA CONCEICAO	94,87	2018
313.795.591-20	395435-4	HUMBERTO ANDRADE BARBOSA	94	2018
597.228.271-20	718169-1	IANE DAS MERCES SILVA ROCHA	100	2018
388.920.571-20	493056-1	IRAIDES CARLOS BELEM	96,8	2018
064.405.683-53	155643-1	IRANETE BRITO DE AZEVEDO	100	2018
920.435.851-34	1035525-2	IRANY DOS SANTOS RIBEIRO	100	2018
875.849.481-20	11199245-1	IRINEU DOS SANTOS FRANCA	93,2	2018
477.171.731-15	587270-2	ISABEL GOMES NOGUEIRA	93,4	2018
527.875.591-15	641800-5	ITELVAN MACIEL DE SOUSA	100	2018
765.057.821-68	853267-1	IVANI CARDOSO DOS REIS	99,2	2018
387.723.611-15	467378-2	IVONEIDE ALVES CAMARA	98,27	2018
005.649.521-84	1276719-1	IVONETE APARECIDA VASCONCELOS PEREIRA ROCHA	99	2018
557.260.201-97	669821-3	IVONETE CERQUEIRA LIMA	100	2018
615.484.729-72	741556-2	IZABEL CRISTINA BARROCA DE SOUZA	99,2	2018
168.846.711-49	236680-1	IZALTINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	99,2	2018
645.212.811-68	788603-1	JAIRES GOMES NOGUEIRA	100	2018
556.157.871-20	667794-1	JALLES BARROS SOARES	99,2	2018
027.034.473-02	1282107-1	JANAINA ROCHA MATOS	96,8	2018
699.089.661-20	11149884-2	JANETH DIAS MOREIRA ARRAES	97,4	2018
984.795.801-78	1292668-1	JAMILSON OLIVEIRA SERRA DA SILVA	95,2	2018
584.987.101-20	697488-3	JASCON TAVARES CORADO	96,4	2018
037.877.571-55	11226031-1	JASSIARA CARVALHO LADISLAU	96,67	2018
604.796.981-04	730200-3	JEANILDE DUARTE COIMBRA JACOMO	98,4	2018

013.512.131-05	1101382-4	JEFFERSON PEREIRA NOLETO	100	2018
560.503.801-04	672443-3	JENEROSA PIRES DA SILVA	100	2018
965.485.251-91	11191430-1	JEOVA MACHADO DA SILVA	99,2	2018
809.840.291-68	915406-3	JERLON COSTA SANTOS	100	2018
027.841.211-43	1282280-1	JESANA COSTA LOPES	95,6	2018
025.572.423-30	1156373-2	JOANICE SILVA COELHO	98,8	2018
470.670.631-91	580263-1	JOAO BATISTA LOPES FERREIRA	99,33	2018
040.315.321-21	1284606-2	JOAO CARLOS DIAS MEDEIROS	100	2018
309.576.278-07	11226579-1	JOAO CARLOS VILELA BATELLO	96,8	2018
909.227.601-44	11199261-1	JOAO PAULO MARTINS SILVA	100	2018
010.111.961-58	1277910-1	JOAO SANTANA DA SILVA JUNIOR	98,4	2018
032.718.382-91	11181621-1	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA LIMA	90,6	2018
154.743.802-91	221949-1	JOSE DAS CHAGAS GOMES FILHO	97,4	2018
413.962.191-53	11181630-1	JOSE DINIZ FERREIRA	94	2018
103.678.453-34	187024-2	JOSE DIONEL RODRIGUES DE CARVALHO	98,4	2018
626.575.691-53	768033-1	JOSELINA ALVES RIBEIRO	100	2018
173.678.672-53	240828-3	JOSE MARIA ALVES PEREIRA	93,6	2018
527.545.961-00	640387-2	JOSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO	96,8	2018
414.039.241-04	521027-3	JOSENILDES XAVIER DE OLIVEIRA CUNHA	98,4	2018
252.583.031-87	320848-2	JOSE REINALDO DE CAMPOS	99,2	2018
307.745.511-00	388807-3	JOSE ROSIL SANTOS MONTURIL	100	2018
527.909.161-87	642785-1	JOSE VALTO ALVES DOS SANTOS	99,2	2018
002.442.351-39	127547-1	JOSIVALDO FARIAS LIMA	95	2018
177.205.908-05	242229-1	JUCILENE OLIVEIRA BRITO	100	2018
727.124.811-00	11164530-1	JULIANA SILVA E SOUSA	100	2018
387.531.111-68	486908-1	JULIO CESAR GALVAO	93,87	2018
010.960.241-28	1270753-1	JULIO RODRIGUES MARTINEZ	96	2018
243.981.101-78	310752-1	JURIMAR JOSE TRINDADE	95,6	2018
576.784.721-53	690275-4	JUSCELINO CORDEIRO MARTINS	97,2	2018
886.054.504-87	1002708-2	JUSCINEIDE CORDEIRO MARTINS	100	2018
279.693.983-91	352734-1	JUSSILENE AIRES DE SOUSA LOPES	99,2	2018
016.432.631-61	1279424-1	KARLA NATALIA RAMOS MACHADO	96	2018
013.362.691-11	89002-2	KATIANNE LOPES DE PAIVA	89,6	2018
618.879.511-72	750909-2	KEILA MARA MAIA DOS ANJOS	98,8	2018
677.696.403-34	804979-1	KERCILENE FRANCA OLIVEIRA	97,6	2018
607.211.541-15	732488-1	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	90,2	2018
888.787.401-87	1005863-2	LAIANY ALVES DE OLIVEIRA TEODORO	96,93	2018
021.558.551-94	1280724-1	LAIS REGINA RODRIGUES SANTOS	99,87	2018
994.227.002-72	1246305-2	LAYS FEITOZA DOS REIS	100	2018
736.290.571-87	1288865-1	LAZARO DE CARVALHO DA CRUZ	100	2018
013.256.561-78	88605-2	LEANDRO COUTO CARVALHO	99	2018
926.747.471-53	1040294-8	LEANDRO MOREIRA SOARES	97,6	2018
969.102.401-20	11199512-1	LEIDSON JOSE ALVES GUSMAO	93,4	2018
235.245.291-00	304144-2	LEILA COELHO SANTOS	99	2018
268.834.061-15	338932-1	LEOMAR ISABEL GUIMARAES	99,67	2018
026.929.814-21	11161922-1	LEONARDO ALVES DINIZ GOMES	93,8	2018
049.213.671-83	1285491-1	LEONARDO BATISTA GLORIA	85,6	2018
645.221.211-72	788720-1	LEONARDO MOTA ARAUJO	100	2018
269.149.303-25	339330-2	LEONICE PEREIRA SOUSA CARNEIRO	97,6	2018
906.900.871-87	1022512-2	LETICIA E SILVA BORGES	97,6	2018
058.910.478-40	1273698-1	LHIVIA LOURENCONI BARBOSA	98,2	2018
013.293.433-79	1278711-1	LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA	100	2018
007.113.701-76	65915-2	LILIANE SANTOS CAVALCANTE	100	2018
019.148.065-73	11183594-1	LIZ FREIRE CAVALCANTE	100	2018
808.793.141-68	11229160-1	LOUZ VENANCIO DA SILVA	100	2018
034.764.231-40	1283871-1	LUCAS OLIVEIRA COSTA	97,6	2018
718.109.351-72	11142839-2	LUCIANO DA MOTA CASTRO	97,67	2018
833.329.361-15	943300-2	LUCIANO PEREIRA MONTELO	96	2018
833.329.361-15	943300-2	LUCIANO PEREIRA MONTELO	98,4	2015
530.645.001-63	646213-2	LUCIA ROSSANA DA SILVA BONI	100	2018
894.455.621-00	1290843-2	LUCILEIA CAMPOS BARBOZA CUNHA DA SILVA	98	2018
642.362.851-34	779171-1	LUCILENE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	99,67	2018
403.669.952-00	512907-2	LUCIMAR BERNARDES PRESTES	99,73	2018
894.458.051-00	1012762-2	LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE	100	2018
711.132.741-15	823044-2	LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA	95,8	2018
928.629.771-87	1042823-3	LUDMYLA SARAH COSTA SILVA AMORIM	99,33	2018
835.742.201-20	945940-1	LUIS MARCELO ARAUJO VAZ	95,8	2018
466.940.641-87	575218-1	LUIZA GOMES DA SILVA	95,2	2018
333.401.103-87	420170-3	LUIZA RIBEIRO FERREIRA	98,6	2018
388.449.901-72	489156-1	LUIZ HENRIQUE LOPES GUIMARAES	100	2018
095.386.311-53	179192-3	LUIZ NERE DA SILVA	100	2018
587.707.631-00	704158-1	LUZIENE COSTA PEREIRA DOS SANTOS	100	2018
574.847.911-72	682886-3	LUZINETE LIMA MOURA FERNANDES	99,2	2018
257.461.463-15	325433-1	MAGDAL CASTELO BRANCO SOARES	96,4	2018
002.953.671-56	11230061-1	MARCELIA CRUZ ROSA CARDOSO	97,67	2018
855.440.781-49	11456370-1	MARCELLO NEPOMUCENO AGUIAR	98,93	2018
347.191.994-53	435810-6	MARCELO DOS SANTOS FEITOSA	97,8	2018
744.919.893-20	11206349-1	MARCELO NEVES DINIZ	100	2018
504.063.614-87	618667-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	97,6	2018
245.516.862-04	312086-2	MARCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA	99,53	2018
804.581.067-04	904159-1	MARCIA REGINA RIBEIRO ALVES	97	2018

597.150.301-49	717554-1	MARCIEL PEREIRA DA SILVA	96,8	2018
560.924.901-53	673850-6	MARCIO NAVES MATOS	99	2018
642.779.841-34	780793-1	MARCIO SANTOS DE SOUSA	100	2018
597.336.671-53	718480-1	MARCIO SERGIO PEREIRA	90,8	2018
816.349.781-53	923518-2	MARCO AURELIO NUNES	97,6	2018
810.562.571-72	1289594-1	MARCOS AURELIO OLIVEIRA MONTELO	94,33	2018
288.646.891-68	364608-2	MARCOS MARTINS BUENO	100	2018
626.639.171-68	769104-5	MARCOS TORRES DO PRADO	100	2018
020.413.461-75	11182164-1	MARCUS DIEGO LIMA PINTO	100	2018
510.791.604-00	624497-2	MARCUS VINICIUS ALVIM DE OLIVEIRA	96,8	2018
187.712.541-53	251759-2	MARIAALCI OLIVEIRA DA SILVA	95,2	2018
269.139.843-91	339237-2	MARIA CARMINA DOS SANTOS SILVA NETO	96,6	2018
387.699.841-49	487081-1	MARIA CELMA SILVA	100	2018
336.515.311-04	424903-1	MARIA CONCEICAO BATISTA DE LIMA NASCIMENTO	96,73	2018
401.688.753-49	506828-3	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	97	2018
498.430.791-91	612318-4	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CHAGAS	98,47	2018
369.332.441-72	462412-1	MARIA DA PAIXAO SILVA XAVIER	99,6	2018
500.976.016-91	618175-1	MARIA DA PIEDADE VIDAL	97,4	2018
356.395.392-91	449018-3	MARIA DA PROVIDENCIA SILVA NASCIMENTO	96	2018
534.008.441-87	650852-3	MARIA DAS DORES MOURA FREITAS	100	2018
348.352.611-00	438872-2	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA LIMA	100	2018
244.083.603-68	310820-1	MARIA DAS GRACAS CAMELO MADEIRO	98,4	2018
575.736.031-34	686193-1	MARIA DE FATIMA GOMES MATOS	97,6	2018
136.501.811-34	212572-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA RIBEIRO	99,2	2018
663.415.581-04	801220-1	MARIA DINAZARDA DE AGUIAR NETA LIRA	100	2018
588.993.081-87	705953-3	MARIA DIVINA MORAIS SILVA LEITE	100	2018
530.105.741-34	644599-2	MARIA DJANIRA LACERDA	78,8	2018
282.534.421-49	356880-1	MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA	99	2018
382.427.371-34	481029-2	MARIA EDITE PEREIRA DE MELO ARAUJO	96	2018
042.098.811-47	11230851-1	MARIA EDUARDA DE MOURA AMARAL	90,8	2018
767.834.721-91	857108-1	MARIA EUDILENE MORAIS COUTINHO	100	2018
266.238.113-20	336509-4	MARIA GORETE MOTA VILARINS	99,4	2018
429.147.013-49	535830-1	MARIA JOSE LUCENA DA MOTA SILVA	97,8	2018
475.211.473-91	584566-2	MARIA JOSE NERES DA SILVA	100	2018
019.874.654-74	106012-1	MARIA MARCIA SOUZA DA SILVA CARVALHO	98,67	2018
534.305.301-72	652390-3	MARIA SANTANA GONCALVES TAVEIRA	100	2018
485.309.721-04	596520-1	MARIA SINEIDY NEGRES DA SILVA JORGE	100	2018
644.837.891-04	787301-1	MARIA SUELANE BARBOSA	88,07	2018
794.813.021-72	890537-2	MARIA WESSILANE OLIVEIRA COELHO DA SILVA	98	2018
774.507.281-68	865415-1	MARILDO COELHO SALES	91	2018
332.447.743-34	416992-4	MARILEIDE PEREIRA DE AGUIAR	98,4	2018
501.408.686-15	618254-2	MARILENE COUTINHO BORGES	100	2018
438.541.501-30	547879-1	MARILVAM BONIFACIO MOURA	99,6	2018
340.799.391-91	427862-1	MARINA CANTUARIO DE ARAUJO	100	2018
398.826.911-53	505253-4	MARIO CESAR JUNIOR	100	2018
364.774.861-72	459437-3	MARISTELA TAVARES FONSECA	100	2018
000.956.171-40	1275437-1	MARIZELDA ALVES DE ARAUJO	99,2	2018
017.959.931-38	1145827-3	MARLLUS DIEGO ARAUJO FONSECA	100	2018
269.101.601-34	339067-1	MARZALEM DIAS DA SILVA	96,47	2018
035.624.281-11	1272926-1	MATHEUS AUGUSTO SANTOS PAIVA	98,33	2018
030.472.521-81	1268325-3	MAYARA BARROS DA LUZ RIBEIRO ACACIO	100	2018
007.671.941-36	1277421-1	MAYARA NAARA GONÇALVES ANDRADE	100	2018
712.046.281-49	823871-2	MAYARA NEVES DE SOUSA JULIATE	100	2018
043.057.311-18	11190574-1	MAYKON COSTA ALVES	100	2018
418.279.451-68	524089-3	MEIRIVANE MARTINS SALES	98,67	2018
808.019.191-34	911802-3	MERY BARROS ARAUJO	100	2018
012.617.041-00	85884-5	MOISES AMORIM PROSPERO	100	2018
040.242.241-40	1284584-1	MYLLA CHRISTIE MARTINS GOMES	97,6	2018
475.295.473-72	584888-1	NARA LUCIA DA SILVA MILHOMEM	99,2	2018
596.600.741-15	715669-2	NATALIA KESIA CIRQUEIRA MACIEL	95,8	2018
022.404.991-76	1281054-1	NATHALIA LUCIA RODRIGUES DE AZEVEDO BORTOLUZZI	100	2018
047.580.331-02	11137975-1	NATYUS YAN BARROS PORTO DA SILVA	87	2018
515.668.421-15	1190245-5	NEILA RODRIGUES SILVA	98,2	2018
599.407.942-15	722719-1	NEUTON BARROSO MACEDO LOPES	99	2018
946.936.091-53	1056670-1	NEUZIRENE OLIVEIRA LIRA DE SOUZA	100	2018
527.574.711-04	641082-2	NEYLA NUBIA SARDINHA BENEDITO	100	2018
719.654.911-20	831569-3	NIELCEN FERNANDES	96	2018
001.196.371-97	1275453-1	ODERVAL RODRIGUES NETO	96,67	2018
024.337.609-09	11125209-1	ODIRLEI LUIZ DOS SANTOS	100	2018
018.697.501-52	11232382-1	OHANA CRISTINA GERALDO MOREIRA	99,8	2018
029.590.401-12	11232390-1	OLAVIO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	99,8	2018
426.070.191-68	531987-1	OSTERNO ROBERTO OLIVEIRA	99,2	2018
363.490.891-20	456102-2	OZENY GONCALVES DE ARAUJO ANTERO	99,6	2018
017.341.581-40	100538-4	PATRICIA ALVES CARNEIRO	100	2018
072.347.786-83	1286005-1	PATRICIA APARECIDA SANTOS SOUSA	92,8	2018
575.509.051-34	685668-2	PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA	100	2018
005.764.511-69	11142960-2	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE CARVALHO	97	2018
301.423.001-44	380663-2	PEDRO RODRIGUES DE MORAIS	95,8	2018
025.669.971-28	11184217-2	PRISCILA GOMES OLIVEIRA	100	2018
843.601.512-68	1290088-1	RAFAEL DA SILVA LIMA	97,67	2018
034.819.043-39	1283880-1	RAFAEL DE SOUSA PAULA	97,67	2018

930.742.201-04	1274856-1	RAFAEL SOUZA BARROS	100	2018
387.792.341-00	488220-3	RAIMUNDA IDALBA SILVA OLIVEIRA	91,8	2018
942.416.351-72	1053370-1	RAIMUNDO COUTINHO RIBEIRO	92,07	2018
388.857.941-49	491874-1	RAIMUNDO NONATO LUZ CARNEIRO	97,6	2018
246.494.061-53	313078-1	RAIMUNDO ZEFERINO DE FREITAS FILHO	88,8	2018
028.893.171-88	1272322-1	RAISSA LILIAN DE SOUZA LIMA	100	2018
889.204.101-00	11233559-1	RAMILTON JUNIOR DA SILVA MELO	98,4	2018
643.213.471-49	781657-2	RANILDA PIRES BATISTA SOARES	100	2018
005.579.011-97	57165-1	RAQUEL CRISTIANE AMARAL VAZ	100	2018
347.941.071-53	438197-3	RAUL GIL BARBOSA DE ANDRADE	100	2018
873.268.251-49	988215-1	RENATA COELHO BARBOZA LIRA	98,4	2018
003.356.801-43	1270338-1	RENATA RODRIGUES GOMES BANDEIRA	97,6	2018
018.991.051-82	11137584-1	RENATO CHAGAS MITT	89,27	2018
007.091.251-35	11234040-1	RICARDO BORGES RIBEIRO	97,87	2018
999.439.132-15	11143061-2	RICARDO DA COSTA LIMA	99	2018
037.168.041-77	1284223-1	RICKSON ASSUNCAO DE LIMA	95,6	2018
549.615.561-49	665414-1	RITA GOMES DA SILVA	99,4	2018
560.512.631-87	672560-1	RITA MARTA DOS SANTOS SILVA	96,6	2018
984.032.651-15	1084356-7	RIVANILSON DE SOUSA BATISTA	96,8	2018
457.642.551-04	569152-1	ROBERTO VALENTIN PEREIRA	92,4	2018
851.196.011-20	963346-3	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	95,2	2018
007.058.801-50	65708-1	ROGERIO LOPES GUIMARAES	93,6	2018
899.270.951-04	1016997-2	ROMERO GOMES PEREIRA JACOMO	99,2	2018
868.557.351-34	11234644-1	ROMILDO DE PAIVA MOREIRA	97,87	2018
035.100.711-31	1283928-1	ROMULO MATEUS ALVES	100	2018
889.232.313-04	1008269-1	ROSEMARY FERREIRA PEREIRA	99,8	2018
618.409.041-00	746797-1	ROSENIRA DIAS BUARQUE	100	2018
031.771.511-99	11189860-1	ROSIELMA SILVA SOARES	94	2018
020.914.411-47	1280619-1	ROSILENE MUNIZ DA COSTA	99,2	2018
336.603.011-91	425762-3	ROSILENY ALVES BENTO	84,8	2018
387.732.011-20	487469-3	ROSILMAR BARROS COSTA MARIANO	100	2018
556.154.901-44	667710-2	ROSIMEIRE MENDES RODRIGUES	96,2	2018
612.250.961-20	736070-1	SAMUEL NUNES DUALDO	93,6	2018
000.521.761-00	11235128-1	SANDERSON LEAL NEVES	100	2018
860.470.271-72	974976-2	SANDRA GARCIA ABRÃO PINHEIRO	100	2018
288.085.841-00	363987-3	SANTINO BEZERRA LIRA	99,2	2018
018.583.401-95	1280112-2	SARA LETICIA CHAVES CARDOSO	99,6	2018
288.667.972-00	364797-3	SAVIO CERQUEIRA LIMA	99,07	2018
435.582.911-15	544015-2	SAYONARA CRISTINA PEREIRA DE CARVALHO	84,2	2018
644.321.141-34	785493-1	SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA	95,53	2018
413.896.381-20	519744-4	SEBASTIANA COSTA SANTANA	95	2018
547.011.551-87	662140-1	SEBASTIANA DE FATIMA GUIMARAES JACINTO	97,4	2018
216.163.021-00	281387-3	SEBASTIAO ROCHA MECENAS	97,6	2018
410.896.853-00	515763-1	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	95,73	2018
021.562.741-50	11187972-1	SHEYLA MELO COELHO	99,2	2018
896.488.111-72	1227858-2	SHIRLEY ISTOFE OLIVEIRA	99,6	2018
885.877.381-00	1002546-1	SIDNEY RODRIGUES NETO	100	2018
922.557.361-87	1037218-10	SILENE MIRANDA LIMA	100	2018
492.386.041-34	607244-1	SILVIA SOUSA DE OLIVEIRA	99,33	2018
394.753.871-53	501557-2	SILVOMAR DOS SANTOS ARAUJO	100	2018
453.780.611-72	564397-2	SIMONE BARBOSA DE FREITAS SOUSA	88,4	2018
436.386.273-49	546590-1	SIMONE RIOS LUZ BORGES	99,87	2018
643.270.191-00	782042-1	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	100	2018
688.378.601-53	806666-2	SONJA VARGAS MARQUES	100	2018
033.978.761-92	1165216-4	SORAIA COSTA REIS	97,6	2018
276.932.441-15	346825-1	SORAYA RIBEIRO CONCEICAO	93,27	2018
051.758.556-11	144360-2	SUELLEN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA	100	2018
033.847.005-03	11181540-1	TAINA DE SOUZA CHAVES	99,87	2018
807.234.111-15	910100-2	TALLES EMANUEL DE FRANCA MANDUCA	95,4	2018
028.988.851-42	11174544-1	TALLES MARTINS DA SILVA	75,87	2018
243.280.572-00	309348-3	TANIA MARIA DA SILVA CARVALHO	96,6	2018
028.821.141-33	11236051-1	TAYSE DE PAULA DOS REIS SANTOS	97,6	2018
169.847.733-34	239292-1	TERESA VIEIRA DE SOUSA	98,2	2018
148.422.113-34	218094-1	TEREZINHA DE JESUS BISPO	98,4	2018
831.171.801-68	1274570-1	THARLES PEREIRA NOLETO	96,8	2018
028.965.263-40	1282700-1	THIAGO BORGES SILVA	99,2	2018
282.375.603-53	356235-3	TIAGO PEREIRA DA SILVA	98,33	2018
311.427.881-72	393920-2	UILZA PEREIRA DOS SANTOS CRUZ	100	2018
154.728.921-04	221871-1	VALDENI SOARES BORGES	99,6	2018
334.919.843-00	421847-1	VALDINA BORGES CARVALHO MACIEL	100	2018
018.364.061-69	11236841-1	VALDIVINO DOS SANTOS LUIZ	98,13	2018
236.432.001-10	305884-1	VALDOMIRO DA SILVA FILHO	99,6	2018
024.178.491-35	11236868-1	VALERIA CRISTINA PEREIRA LOPES	93,2	2018
375.145.041-68	470767-3	VALMIR DE OLIVEIRA AMARAL	100	2018
298.127.201-20	375801-3	VALMIR MOREIRA SOARES	100	2018
022.054.211-23	1280872-1	WANNES FERREIRA LIMA	96,2	2018
625.240.381-49	11131055-1	VANIA MARIA SOARES DE SOUSA MIRANDA	100	2018
014.751.601-35	11237074-1	VANUSA DE OLIVEIRA PERES PIMENTA	98,53	2018
413.857.131-00	519320-6	VANUZA ALVES SOARES	99,2	2018
875.682.428-04	785930-2	VERA LUCIA CARVALHO	98,8	2018
431.671.281-00	539457-1	VERBENIA FERNANDES AGUIAR	100	2018

011.231.091-50	11237139-1	VICTOR FERREIRA DINIZ	99,87	2018
713.202.961-49	824929-2	VICTOR FRANCISCO ALFONSO CAVALCANTE JUNIOR	100	2018
005.823.621-05	59137-2	VILMA JOVINO DE ALMEIDA	100	2018
721.141.181-34	832112-1	VINICIUS AMORIM TEIXEIRA	99,4	2018
485.442.991-72	1287273-1	VOLNEI NEIS GALLI	96,8	2018
800.470.091-87	898329-2	WAGNER SANTOS DE JESUS	99,47	2018
030.050.471-30	1282980-2	WALISON SILVA DO NASCIMENTO	98,4	2018
477.203.521-49	587841-3	WANDERLEI RODRIGUES CERQUEIRA	99,2	2018
004.570.201-21	11237570-1	WANDERSON CARVALHO MODESTO	99,2	2018
005.103.631-21	1121073-2	WANDERSSON AMORIM NOBRE	94,4	2018
358.497.461-53	450770-2	WANES RIBEIRO LIMA	97,6	2018
645.359.081-68	789826-1	WANNES BRASIL GOMES SANTANA	98,8	2018
626.545.001-87	767685-2	WIDNILMA CABRAL MARQUES SILVEIRA	97,87	2018
025.546.161-59	1281801-1	WEDERSON PEREIRA DA COSTA	93,2	2018
876.261.101-10	990556-3	WELLINGTON COSTA DA SILVA	97,4	2018
013.410.751-92	11237759-1	WELLINGTON DA SILVA MATOS	100	2018
842.664.901-78	954011-1	WELLINGTON FARIA DE ALMEIDA	100	2018
515.058.274-34	625465-5	WELLINGTON JACINTO TEIXEIRA ALVES BRASILEIRO	95,93	2018
929.271.301-91	1043854-1	WERLEY PIMENTA DOS SANTOS	96	2018
929.271.301-91	1043854-1	WERLEY PIMENTA DOS SANTOS	100	2016
633.452.001-63	773260-3	WESLEY AVELINO LEAO	99,2	2018
960.854.441-68	11237945-1	WESLEY BATISTA SILVA	100	2018
242.934.073-91	308939-1	WILLIAMS MORAIS DE LACERDA	97,6	2018
235.821.031-53	304843-1	WILLIAM CLOVIS VIEIRA	99,2	2018
018.136.451-40	1279912-1	WILLIAMAS ALVES DOS REIS	98,4	2018
013.104.441-96	1278657-1	WILMAR JUNIOR DIAS PARRIAO	100	2018
012.779.621-54	86773-4	WILQUENS CARNAUBA BEZERRA	96,8	2018
150.148.003-00	219530-3	WILTON DE SOUZA RAMOS	94,4	2018
387.185.451-49	486430-1	WIRES GOMES DE ABREU	93,87	2018
538.928.011-34	1287478-1	WITLER FERREIRA DA SILVA	99,2	2018
041.288.246-90	135139-2	WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA	100	2018
021.986.601-56	1150880-4	YARA COSTA LIMA	96,6	2018
037.937.001-86	1284355-1	YASMIM CORREIA RIBEIRO FERREIRA	95,73	2018
002.529.878-02	42241-2	YEUD JOSE MATUOCA	100	2018
948.974.251-15	1291823-1	ZELMA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	97	2018
957.531.331-34	1065025-3	ZUIANE COSTA SILVA	100	2018

PORTARIA 245/2020/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA/SES/GABSEC Nº 429/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.412, de 05 de agosto de 2019, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor do Contrato nº 204/2017, no Hospital Infantil de Palmas, que passará a ser:

CONTRATO Nº 204/2017

Processo nº 2017 30550 006739

Empresa: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) HOSPITAL INFANTIL DE PALMAS

Gestor do Contrato

Almir Pereira da Silva Matrícula: 1105370-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Hospital Infantil Público de Palmas/HIPP para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 05 de maio de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO: 2019.30550.0010749

CONTRATO: 018/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER O BANCO DE OLHOS DO HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS, DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019, COM MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

VIGÊNCIA

9.1. A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

9.2. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ CONTADA A PARTIR DA DATA DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTE: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

VALOR: R\$ 33.734,40 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 0127/2018

PROCESSO: 2019.30550.006646

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO: 0127/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A

OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 127/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 4,48%, CORRESPONDENTE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 545.975,36 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 1412/2019/SES/SUHP, FLS. 230/232. DESTA FORMA, ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO PARA R\$ 12.732.925,28 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A AGOSTO DE 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250

VALOR: R\$ 12.732.925,28 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A - P/CONTRATADA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

2019

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Recálculo do Valor Anual do Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do município de Itapiratins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Decreto Nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.510, de 28 de setembro de 2017, que Atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2017, definindo doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que Define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;

Considerando a reunião realizada em 11 de novembro de 2019, entre a Superintendência de Vigilância em Saúde e a Diretoria do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO). Em que foi consensuada a definição dos valores baseados nos critérios estabelecidos na portaria;

Considerando o Memorando 385/2019/SES/SVS, que Trata da Definição dos Valores Anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, e solicita Resolução *Ad Referendum*;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 137, de 12 de novembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Definição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 148, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Definição dos valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, do Tocantins, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 137/2019);

Considerando a apresentação feita pela Gerente da Sala de Situação de Saúde/Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Recálculo do Valor Anual do Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do município de Itapiratins - TO.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 4º da Portaria GM/MS Nº 2.663/2019, o valor de R\$ 29.889,72 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) foi recalculado para o valor de R\$ 19.388,08 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). E, após a habilitação, permanecem os valores abaixo:

ITAPIRATINS - TO				
NOVO PFVS	AFC	INCENTIVO	ADICIONAL AFC	TOTAL
R\$ 19.388,08	R\$ 28.500,00	R\$ 1.625,00	R\$ 2.375,00	R\$ 51.888,08

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a assinatura do Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a apresentação feita pela Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle e Avaliação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins, conforme ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 170,
de 10 de dezembro de 2019.

REMANEJAMENTO DE TETO FÍSICO/FINANCEIRO DA PPI - PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

Município - ARAGUAÍNA - Modalidade: Ambulatorial						
Município Encaminhador	Agregado (Código e Descrição)	Teto Físico/ Ano	Teto Financeiro/ Ano	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto	Parecer
ARAGUAÍNA	0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1481	3.998,16	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	0211050000 - Diagnóstico em neurologia	20	300,00	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	0211050083 - ELETROENCEFALOGRAFIA (ENMG)	176	4.752,00	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	021105XXXX - ELETROENCEFALOGRAFIA	34	385,56	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS	397	1.630,80	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 225275 - Médico otorrinolaringologista	180	1.800,00	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
ARAGUAÍNA	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO - 2515 - PSICÓLOGO/PSICANALISTA	44	270,60	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	0301040036 - TERAPIA EM GRUPO - 2516 - ASSISTENTE SOCIAL	110	676,50	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
	0303090000 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	3320	116.956,33	Araguaína (Gestão Estadual)	Araguaína (Gestão Municipal)	FAVORÁVEL
TOTAL		5762	130.769,95	* Os valores dos tetos físicos/financeiros correspondem aos valores que estavam em Araguaína (Gestão Estadual).		

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratins - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no caput deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.";

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratins - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução - CIB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171,
de 10 de dezembro de 2019.

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS - TO

Município: ITAPIRATINS		
BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL (R\$) - Anual
IMAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	48.531,82
	Total População Referenciada	
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD intermunicipal)	7.770,73
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
	Total MAC alocado no FMS	56.302,55

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no *caput* deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.";

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução - CIB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 172,
de 10 de dezembro de 2019.

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO

Município: CHAPADA DE AREIA		
BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL (R\$) - Anual
MAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	1.056,85
	Total População Referenciada	
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	0,00
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD intermunicipal)	2.938,91
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
	Total MAC alocado no FMS	3.995,76

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, que Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 006, de 10 de abril de 2003, que Dispõe as Normas de condutas para Tratamento fora de Domicílio;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 028, de 26 de maio de 2004, que Dispõe o Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio - SUS/TO;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 034, de 18 de junho de 2009, que Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Manual do Tratamento Fora Domicílio - TFD;

Considerando a Resolução - CIB/TO Nº 259, de 24 de outubro de 2013, que Dispõe sobre a Reformulação do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Estadual;

Considerando que a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins foi pauta de discussão das: 4ª Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2018 (ocorrida em 19/10/2018), 5ª Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2018 (ocorrida em 04/12/2018), e 1ª Câmara Técnica de Gestão do SUS do ano de 2019 (ocorrida em 20/03/2019);

Considerando que a atualização do referido manual foi ainda discutida na 10ª Reunião Prévia da CIB com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do ano de 2019, ocorrida em 10/12/2019, período matutino;

Considerando a exposição da Diretoria de Regulação/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização do Manual de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II, III e IV desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 10 de dezembro de 2019.

NORMATIZAÇÃO ESTADUAL DE TRATAMENTO FORA DE
DOMICÍLIO - TFD

ESTADO DO TOCANTINS - TO

Aprovado através da RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 10 de
dezembro de 2019.

PALMAS-TO

ATUALIZAÇÃO 2020

(Vigência a partir de 01/01/2020)

MAURO CARLESSE

GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

WANDERLEI BARBOSA

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

JULIANA VELOSO RIBEIRO PINTO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

CELESTE MOREIRA BARBOSA

DIRETORIA DE REGULAÇÃO

KARIAN MICHELLE ARAUJO DIAS DE ANDRADE

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

REVISÃO

DR. FLÁVIO CAVALCANTE DE ASSIS - MÉDICO REGULADOR

COLABORADORES

ALAIZA FURTADO TÉCNICA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE
CONSULTAS E EXAMES

ERICA MORILAS TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SETOR TFD

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, em cumprimento
ao disposto no

§1º, artigo 5º, da Portaria SAS/MS nº 55/1999 apresenta o
Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, de acordo
com as peculiaridades da Rede de Assistência à Saúde.

O Tratamento Fora de Domicílio - comumente denominado TFD,
regulamentado pela Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 55/1999
- dispõe sobre o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
A portaria estabelece uma sistemática de inclusão dos procedimentos
específicos na Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/
SUS). Trata-se de atividade que viabiliza a garantia de acesso para
atendimento especializado de diagnose, terapia ou de procedimentos
cirúrgicos, a serem prestados aos pacientes atendidos exclusivamente
pelas Unidades Assistenciais do SUS, no Estado e/ou em outros
Municípios do Tocantins, bem como, em outros Estados da Federação.
Há ainda a disponibilização de ajuda de custo para alimentação e pernoite
do paciente e, caso necessário, de seus acompanhantes.

O TFD é concedido quando esgotados todos os meios de
tratamento existentes no Estado do Tocantins e ainda quando
houver possibilidade terapêutica de recuperação do paciente.

O artigo 5º da Portaria MS nº 055/1999 estabelece que as
Secretarias de Estado da Saúde devem propor estratégias de gestão do
TFD de acordo com a realidade de cada região. Neste contexto, visando
realinhar o Manual de TFD do Tocantins vigente desde de 2003, em
conformidade com as novas Portarias Ministeriais e as peculiaridades
atuais da rede de assistência à saúde do Estado, a Diretoria de Regulação,
elaborou nova proposta de Manual de Normatização do Tratamento Fora
de Domicílio

Portanto, este Manual define as diretrizes, bem como os
procedimentos a serem observados pelo Gestor Estadual e Municipais de
Saúde, a fim de administrarem o pedido do TFD, por meio de uma política
única, tendo como metas a qualidade, a eficiência e a humanização do
atendimento prestado pelo SUS.

1. CONCEITO

O TFD é uma atividade que consiste no fornecimento de
passagens, exclusivamente para o deslocamento do usuário do Sistema
Único de Saúde - SUS e, caso haja necessidade, de seu acompanhante,
a fim de realizar tratamento médico fora da localidade de residência/
Estado, em Unidades de Saúde cadastradas/conveniadas do SUS,
assim como de ajuda de custo para alimentação e pernoite, para o usuário
e, caso necessário, o acompanhante, desde que, comprovada a
impossibilidade financeira para o custeio, contudo, somente quando
esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência/
Estado e, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial,
limitado ao período estritamente necessário e aos recursos
orçamentários existentes.

2. ATIVIDADE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)
- DENTRO E FORA DO ESTADO

2.1 Do Pedido de Tratamento Fora de Domicílio

O Pedido de TFD deverá ser realizado pelo médico assistente
do paciente nas Unidades Assistenciais vinculadas ao Sistema Único
de Saúde do Tocantins-SUS/TO, mediante o preenchimento do Laudo
Médico para Tratamento Fora de Domicílio, com a devida demonstração
do estado de saúde do paciente/usuário. Também deverão ser juntadas
cópias dos exames diagnósticos confirmando a intenção de efetuar
o tratamento. Os pacientes previamente não regulados, e que não
esgotaram no Estado do Tocantins os tratamentos disponíveis, encontram
vedação para sua inserção no TFD no artigo 4º da Portaria SAS nº 55/99.

Ao pedido de TFD (Laudo de TFD) original preenchido e
datado pelo especialista em relação ao caso, deverão ser anexados
comprovantes com a data do agendamento ou previsão do atendimento
vindo do hospital ou unidade executante em papel timbrado e assinado
pelo responsável, cópias dos documentos pessoais do paciente e do
acompanhante, quando houver a necessidade do mesmo, cópia do
cartão SUS do paciente e do acompanhante e ainda o comprovante
de residência, cópia do comprovante bancário do paciente ou familiar
de 1º Grau, juntamente com a cópia do CPF e RG do correntista.

2.1.1 O médico assistente do paciente, que efetua o pedido
de TFD, deverá preencher todos os campos, devendo o mesmo ser
especialista em relação ao caso solicitado e estar lotado em unidades
assistenciais vinculadas ao SUS e preferencialmente nos serviços de
referência de acordo com cada patologia.

OBS: Para pacientes necessitando de renovação do Laudo e
que não conseguirem agendamento com o médico especialista vinculado
ao SUS/TO, desde que comprovado que foi tentado previamente o
agendamento pelo município de origem do paciente, a secretaria de
saúde do município do paciente, deverá entrar em contato via e-mail com
setor TFD, no prazo de 45 dias antes do término da validade do Laudo
TFD, para que após avaliação da equipe médica, a Central de Regulação
busque o agendamento do atendimento necessário.

2.1.2 Para os casos de tratamento em outro Estado, o pedido
de TFD, e as documentações necessárias, deverão ser encaminhadas
para as Secretarias de Saúde dos Municípios de origem do paciente,
e esta encaminhará para a Secretaria Estadual de Saúde-SES/Central
de Regulação/Gerência de TFD, com antecedência mínima de 10 (dez)
dias úteis, e deverão conter data e horário agendados pela Unidade de
destino do SUS.

2.1.3 A concessão do pedido de TFD está condicionada a
garantia de atendimento do paciente/usuário a Unidade Assistencial
de referência, mediante a apresentação de documento denominado
Comprovante de Agendamento com a definição de horário e data da
consulta.

2.1.4 A SES/Central de Regulação/Gerência de TFD é a área técnica responsável pelo recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como dos requisitos formais para o pedido, tramitação, acompanhamento e informações quanto ao deferimento ou indeferimento ao usuário ou responsável referente ao pedido de TFD para outro Estado.

2.1.5 Observada a ausência da documentação necessária, conforme especificação no item 2.2.7, a área técnica responsável é competente para deferir, indeferir ou ainda solicitar a complementação, a fim de possibilitar a tramitação do pedido, com a consequente análise pela Comissão Médica.

2.2 Autorização

2.2.1 O Laudo Médico e documentação necessária serão submetidas à apreciação da Comissão Médica, que é responsável pela análise e consequente autorização ou não do pedido de tratamento.

2.2.2. A Comissão Médica poderá solicitar caso necessário, exames e/ou documentos para complementação e/ou esclarecimento a respeito do caso concreto, a fim de subsidiar sua decisão.

2.2.3 O Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio terá validade de 01(um) ano e, comprovando-se a necessidade de continuação do tratamento, deverá ocorrer sua renovação.

2.2.4 Autorizando-se o pedido, a Gerência do TFD desenvolverá os procedimentos para liberação de passagens (ida e volta) observando-se para o tipo de transporte, se aéreo ou terrestre, bem como a ajuda de custo, se houver necessidade, para alimentação e pernoite, para o paciente e, se preciso acompanhante.

2.2.5 Após a autorização do pedido o paciente e, se houver, o acompanhante ou responsável deverão assinar Termo de Compromisso com a SES/Central de Regulação/Setor de TFD ou SMS/Central de Regulação comprometendo-se estar ciente das normativas para TFD e da necessidade de apresentar, após o retorno da viagem Relatório de Atendimento Médico ou Alta, a fim de comprovar o deslocamento e o tratamento ou atendimento.

2.2.6 Após a liberação das passagens, a Gerência do TFD informará a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de origem do paciente e se necessário aos pacientes/usuários ou responsáveis sobre a disponibilidade dos bilhetes de passagens, bem como do local onde poderão encontrá-las e demais informações pertinentes.

2.2.7 A documentação necessária, cópia legível, que deverá ser apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente/usuário a fim de viabilizar a análise do pedido de TFD é a seguinte:

Formulário de Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (modelo em anexo), original, com todos os campos preenchidos, com letra legível, e datado pelo médico especialista, com apresentação de justificativa quanto à necessidade de encaminhamento para Unidade Assistência em outro Estado Federação (Fora do Estado do Tocantins) mesmo nos Laudos de TFD para renovação anual, bem como justificado o tipo de transporte necessário, acompanhante e tratamento a ser realizado com respectivo código SIGTAP;

Certidão de Nascimento (paciente menor de idade) ou Carteira de Identidade e CPF;

Cartão SUS do paciente com endereço do município de residência no Estado do Tocantins;

Se for indicada a necessidade de acompanhante - especificado no Laudo Médico Tratamento Fora de Domicílio - este, terá de ser maior de 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos, com cópia da Carteira de Identidade e de CPF e Cartão SUS;

Comprovante do agendamento na Unidade de Assistência de referência - responsabilidade esta, da SMS/Central de Regulação Municipal: unidade assistencial de referência, município, hora, dia, mês e ano;

Todos os laudos/resultados de exames quando solicitados;

Comprovante de residência no Estado do Tocantins atualizado e telefone de contato. O comprovante de residência deverá se apresentar no nome do requerente com validade de no máximo 90 dias - água, luz e telefone fixo. Deverá ser atualizado junto ao setor de TFD Estadual a cada 06 (seis) meses.

* Instruções sobre o Comprovante de Residência:

a) Caso não possua, apresentar documento que comprove vínculo com o responsável pelo endereço - certidão de casamento, certidão de nascimento, RG). Declaração de residência não será aceita. Contrato de aluguel autenticado em cartório, podendo este ser submetido à análise do georreferenciamento na Secretaria Municipal da Fazenda, ou comprovação com cópia do carne de IPTU.

b) Não será aceito como comprovante Título de Eleitor.

c) Matrícula escola ou creche para crianças até 12 anos, ou comprovante benefício Bolsa Família (onde conste endereço);

d) Carteira de Trabalho registrada, comprovando vínculo empregatício;

e) Idosos - comprovante benefício aposentadoria (onde conste endereço);

f) Declaração do Agente Comunitário onde tem cobertura PSF, com assinatura do ACS e Enfermeira, após emissão do Cartão SUS a declaração deverá ser anexada no prontuário do paciente na UBS.

Termo de Compromisso Assinado pelo paciente ou responsável legal e acampante; deve ser enviado assinado e com data atualizada em anexo a cada agendamento encaminhado

Obs: todos os documentos deverão ser atualizados no momento de renovação do laudo TFD, como informado no item 2.2.3 - Exceto comprovante de endereço.

2.2.8 O Laudo de TFD poderá ser renovado por médico de outro estado desde que comprovado por laudo médico o impedimento do paciente em retornar ao Estado de origem, condição esta que será avaliada pela Comissão Médica.

2.2.9 Em se tratando de renovação de laudo de paciente/usuário, o pedido de TFD, juntamente com o Laudo Médico será encaminhado a Comissão Médica, para nova análise. Ocorrendo a aprovação, será remetida a Gerência do TFD para os procedimentos relativos à liberação de passagens ao paciente/usuário e/ou seu acompanhante, se for o caso.

2.2.10 Conforme os serviços forem disponibilizados/habilitados no Estado, a Comissão Médica da Regulação Estadual poderá solicitar nova avaliação das Unidades antes da renovação do processo, para verificar a possibilidade de continuidade do tratamento dentro do Estado.

2.2.11 Ocorrendo o indeferimento, seja em face de renovação ou em se tratando do primeiro pedido, compete à Comissão Médica justificar/motivar devidamente as razões e, posteriormente encaminhar a Gerência do TFD para que informe sobre o indeferimento a Secretaria Municipal de Saúde e/ou paciente/usuário ou responsável, para proceder-se então o arquivamento.

2.3 Acompanhante

2.3.1 Será autorizado 01 (um) acompanhante por paciente em tratamento, podendo ser parente consanguíneo, parente por afinidade ou pessoa de relação próxima e/ou responsável legal do paciente - com idade entre 18 (dezoito) anos e 60 (sessenta) anos, com capacidade física e mental.

2.3.2 No caso de acompanhantes acima de 60 anos deverá ser apresentado atestado médico que ateste a capacidade física e mental para tal finalidade.

2.3.3 Será autorizado um segundo acompanhante em situações especiais a ser deferida pelo médico regulador, cujo deslocamento do paciente requer um segundo acompanhante, comprovada esta necessidade por laudo médico.

2.3.4 Será autorizado, para os pacientes menores de 18 (dezoito) anos, 01 (um) acompanhante, preferencialmente o pai ou a mãe. Exceto, em casos de crianças menores de 01 (um) ano, em que a mãe lactante, seja deficiente física ou mental - com incapacidade de expressão ou compreensão, nesse caso será autorizado um segundo acompanhante, seja o pai do menor ou pessoa a ser indicada formalmente pela família. Também será autorizado um segundo acompanhante em caso em que a mãe lactante for menor de idade.

2.3.5 Será autorizada, aos pacientes maiores de 60 (sessenta) anos, 01 (um) acompanhante, em cumprimento a Portaria nº 280/GM/MS.

2.3.6 Será autorizado, aos pacientes portadores de deficiência física ou mental O1 (um) acompanhante, desde que, seja comprovado formalmente, que o grau de deficiência do paciente, o impeça de deslocar desacompanhado.

2.3.7 A SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante, durante o período do tratamento (TFD), salvo em casos de morte ou doença do acompanhante, devidamente comprovada.

2.3.8 Será autorizada a troca de acompanhante a cada trinta dias, nos casos em que for comprovado pelo Hospital Executante através de relatório médico justificando o tipo de tratamento e a necessidade da permanência do paciente em outra localidade por um período igual ou superior a 60 dias, ficando garantido o traslado do mesmo.

2.3.9 Não será permitida a substituição de acompanhante após a emissão dos bilhetes de passagem aérea/terrestre, salvo em caso de morte ou doença do acompanhante, devidamente comprovada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do embarque.

2.3.10 Gestantes, lactantes (exceto nos casos em que os pacientes são os próprios lactentes) e portadores de deficiência física ou mental, por dificuldades em auxiliar o paciente, não poderão ser acompanhantes de usuários em TFD.

2.3.11 Nos casos em que um paciente estiver usufruindo do benefício do TFD para tratamento próprio, o mesmo não poderá ser acompanhante de outro paciente em TFD.

2.3.12 Os casos omissos serão avaliados pela equipe do SES/Central de Regulação

Estadual/Gerência do TFD.

2.4 Do Tipo de Transporte

2.4.1. O transporte do paciente/usuário e acompanhante, quando for o caso, pode ser realizado via terrestre convencional (ônibus) ou aérea convencional (voos comerciais), dependendo do caso concreto, a ser analisado e decidido pela Comissão Médica.

OBS: As justificativas deverão ser detalhadas para que o médico regulador possa avaliar e decidir o tipo de transporte. **IMPORTANTE:** Apesar de competir ao médico da Unidade, analisar e justificar a necessidade do acompanhamento e tipo de transporte, de acordo com o caso e as condições do paciente, a Comissão Médica Reguladora pode indeferir tal necessidade depois de analisada a justificativa apresentada, pois a autorização de acompanhamento que não seja imprescindível, poderá prejudicar o orçamento necessário à autorização de outros pacientes devido à limitação dos recursos orçamentários destinados ao TFD, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.4.2. Considerando a Resolução Nº 06/2003 de 10 de abril de 2003 que Dispõe sobre o Tratamento Fora de Domicílio, no que tange estabelecer as atribuições de cada esfera, referente ao encaminhamento de seus pacientes, tópico 2 - Transferência interestadual, hospitalar, é de responsabilidade dos Hospitais. Tópico 3 - Transferência, ambulatorial, é de responsabilidade do Estado.

O setor de TFD Estadual não possui sob sua gestão Unidades Móveis (ambulâncias) para traslados dos usuários SUS sendo necessário ser encaminhado a respectiva solicitação para o setor pertinente.

2.4.3 Aos pacientes/usuários e acompanhante, se for preciso, serão autorizadas e conseqüentemente fornecidas, preferencialmente, passagens de ônibus rodoviários comuns. Os pacientes que apresentarem estado de saúde mais grave poderão receber passagens para ônibus tipo Leito ou aérea, mediante a comprovação da gravidade através de exame complementar, e justificativa do médico especialista solicitante.

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Art. 4º As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

§1º A autorização de transporte aéreo para pacientes/acompanhantes será precedida de rigorosa análise dos gestores do SUS.

2.4.4 Havendo transferência de paciente por meio de ambulância ou UTI aérea, o retorno deste paciente poderá ser realizado via TFD, desde que remetidas pelo médico autorizando o retorno em ônibus/aeronave comum e sejam enviadas as documentações necessárias, bem como às relativas à transferência e comprovante de liberação de Ambulância ou UTI aérea encaminhados pela Gerência de Regulação de Leitos, sendo a documentação necessária: Laudo de TFD, cópia de documentos pessoais, Cartão do SUS do paciente e acompanhante se necessário, comprovante de endereço e conta bancária do paciente ou familiar de 1º Grau.

2.4.5 A contar da data de retorno da viagem o paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, conforme Termo de Compromisso, no prazo de 15 (quinze) dias, Relatório Médico de Atendimento - RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento/tratamento efetuado.

2.4.6 O descumprimento injustificado do disposto no item 2.4.6, implicará em registro em sistema interno de cadastramento da SES/Central de Regulação do registro de usuário em débito.

2.4.7 A comprovação, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico - RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito.

2.4.8 Caso ocorra a reemissão de passagem por motivo de perda de voo o paciente ou seu responsável legal/acompanhante arcarão com a taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver) diretamente com a companhia aérea, ou no caso de passagem terrestre diretamente com a empresa rodoviária correspondente. OBS: Casos em que houver justificativa médica ou plausível, o mesmo será avaliado pela Central de Regulação - Setor TFD, podendo ser deferido ou indeferido, de acordo com a justificativa apresentada. Caso seja deferido o paciente ou seu responsável legal/acompanhante ficará isento do pagamento de qualquer taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver).

2.5 Ajuda de Custo para alimentação e pernoite

2.5.1 A concessão e o conseqüente pagamento da ajuda de custo estão condicionados ao laudo TFD autorizado, sendo necessária a apresentação de cópia da documentação descrita no item 2.6.2 abaixo.

2.5.2 Para viabilizar a análise, objetivando a concessão da ajuda de custo é necessária a entrega de cópia dos seguintes documentos:

Apresentação de cópia documentos pessoais do Paciente: Certidão de Nascimento, para os pacientes menores de idade ou Carteira de Identidade/CPF;

Apresentação de cópia do Cartão SUS do paciente;

Apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e Cartão do SUS do acompanhante - casos indicados no Laudo Médico;

Apresentação de cópia dos dados bancário, com número da agência e número da conta corrente do paciente/acompanhante. Nos casos em que o comprovante dos dados bancários não seja do paciente ou acompanhante será necessário cópia do CPF e RG do Correntista.

Apresentação do comprovante de agendamento de atendimento ambulatorial, emitida pela Unidade Assistência onde será atendido com a previsão de dias de atendimento, em papel timbrado e assinado pelo profissional responsável;

Apresentação do comprovante de residência no Estado do Tocantins, atualizado.

2.5.3 A ajuda de custo, caso seja necessário, deverá ser requerida no ato da solicitação das passagens, ou seja, até 10 (dez) dias úteis antes do agendamento na SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD.

2.5.4 Os valores (R\$) referentes a ajuda de custo para alimentação e pernoite, serão feitos por meio de depósito em conta corrente/poupança do paciente ou acompanhante, ou na conta bancária de familiar de 1º Grau autorizada pelo paciente ou responsável, segundo as informações anexadas ao processo em andamento na SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD.

2.5.5 Caso o período comprovado seja maior do que o período solicitado, o paciente deverá solicitar ao médico um Relatório Médico com as informações quanto o período de atendimento ambulatorial restante e enviar SMS, no município de residência do paciente, para que a mesma encaminhe esta documentação para o SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD, para a formalização da solicitação de período de complementação do período do tratamento.

2.5.6 Nos casos em que o período comprovado for menor do que o período solicitado, a diferença deverá ser descontada na próxima solicitação.

2.5.7 Nos tratamentos de longa permanência - que ultrapasse 30 (trinta) dias, o médico assistente emitirá um Laudo Médico, mensalmente com informações sobre o tratamento do paciente. Neste, deverá haver a previsão de data da alta do paciente, para nortear a SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD/Regulação Médica, quanto a pertinência da necessidade de prorrogação a maior.

2.5.8 Havendo transferência de paciente por meio de ambulância ou UTI aérea, serão concedidas ajuda de custo ao paciente e acompanhante, se houver, desde que sejam remetidas a SES/Central de Regulação Estadual/Gerência do TFD a documentação necessária, bem como documentação relativa a liberação da transferência e ainda relatório do hospital em que o paciente se encontra informando a condição do paciente e de seu acompanhante, se houver.

2.5.9 O paciente que inicie tratamento e o consequente deslocamento por conta própria poderá se valer da ajuda de custo, desde que remeta a documentação necessária, descrito no item 2.6.2, para a SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD, a fim de verificar a viabilidade da concessão.

2.5.10 Os valores para o custeio da atividade de TFD (Dentro e Fora do Estado), isto é, deslocamento (ida e volta) e quando necessário ajuda de custo, serão norteados pela tabela de procedimentos SIA/SUS. (Valores reajustados pela portaria do Ministério da Saúde).

2.5.11 É vedado o pagamento de ajuda de custo a pacientes encaminhados pela atividade de TFD que estejam hospitalizados na Unidade Assistencial de referência.

2.5.12 Também é vedado o pagamento de despesas decorrentes das atividades de TFD em deslocamentos menores que 50 km de distância e em regiões metropolitanas - tendo como referência o Município de residência do paciente.

2.5.13 Quando o paciente/acompanhante retornar ao Município de origem no mesmo dia será autorizado, apenas, passagens/deslocamento e ajuda de custo para alimentação, conforme Tabela de SIA/SUS (Valores reajustados pela portaria do Ministério da Saúde).

2.5.14 Os gastos que, em face da ausência de informação e/ou documentação do paciente/acompanhante ou responsável, não puderam ser previstos, são de total responsabilidade destes.

2.5.15 É vedado aos Municípios de origem do paciente, cobrar do paciente/acompanhante qualquer valor (R\$) referente ao transporte/deslocamento ou ajuda de custo, podendo o Município infrator ser penalizado, após a verificação a constatação da irregularidade por auditoria operativa realizada pela SES/TO e/ou pelo DENASUS/MS ou outra instituição de controle.

2.6 Óbito

2.6.1 A responsabilidade pela contratação dos serviços em caso de óbito de pacientes assistidos pelo setor TFD interestadual será do Gestor Estadual. E em casos de óbito em TFD intermunicipal, a responsabilidade será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.2 As despesas permitidas no caso de óbito são de preparação do corpo, urna, emolumentos cartoriais e traslado até a cidade de origem (esta sendo obrigatoriamente pertencente ao Estado do Tocantins). Despesas relativas a flores, túmulo, dentre outros, não estão contemplados pelos serviços contratados pelo TFD.

2.6.3 Nos casos de óbito em TFD interestadual, em que não for realizado contato prévio (este feito pelo assistente social do hospital/unidade onde se encontra o paciente) para solicitação dos serviços de preparo e traslado do corpo via setor TFD, esta Secretaria de Estado não se responsabilizará por ressarcimento das despesas.

2.7 Do Pedido de Tratamento Fora do Domicílio Dentro do Estado:

2.7.1 As solicitações de atividade de TFD Dentro do Estado:

2.7.2 A SMS/Central de Regulação Municipal é a área técnica responsável pelo recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação, acompanhamento, informações quanto ao deferimento ou indeferimento e encaminhamento do paciente/acompanhante ao Município onde está localizada a unidade de referência/Unidade Assistencial para a realização do procedimento/tratamento indicado pelo Médico Assistente.

2.7.3 A SMS/Central de Regulação Municipal providenciará o encaminhamento do paciente junto à Unidade Assistencial de destino - TFD Dentro e Fora do Estado, com agendamento do procedimento/tratamento: com a definição da data, horário e local de atendimento.

2.7.4 A SMS/Central de Regulação Municipal providenciará o deslocamento do paciente prevalecendo o meio de transporte adequado, ida e volta, conforme o contido no formulário de Pedido de TFD, bem como o valor (R\$) para ajuda de custo e diária de pernoite do paciente/acompanhante até a Unidade Assistencial de destino (Dentro do Estado). Valores (R\$) estes, norteados pela tabela de procedimentos SIA/SUS.

2.7.5 Quanto ao pedido de TFD Fora do Estado: é de responsabilidade da SMS/Central de Regulação Municipal o recebimento, protocolo, autuação, controle, análise das documentações, bem como a verificação quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação, acompanhamento, informações quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido para avaliação, bem como pelo encaminhamento para a SES/Central de Regulação/Gerência do TFD para análise pela Comissão Médica, e a posterior informação de deferimento ou indeferimento ao paciente/acompanhante ou responsável.

2.7.6 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de retorno da viagem do paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, conforme Termo de Compromisso, o Relatório Médico de Atendimento - RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento efetuado.

2.7.9 O descumprimento injustificado do disposto no item 2.7.6, implicará em registro em sistema interno de cadastramento da SES/Central de Regulação do registro de usuário em débito.

2.7.10 A comprovação, ainda que posterior a todos esses procedimentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico - RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito, possibilitando nova concessão do TFD.

2.7.11 A atividade de TFD só deverá ser autorizada quando houver a garantia de atendimento na Unidade Assistencial/Serviço de Referência.

2.7.12 As autorizações para TFD Fora do Estado, deverão restringir-se aos casos de absoluta excepcionalidade, casos em que seja inexistente ou insuficiente na rede SUS no Estado/TO.

2.7.12 O TFD só será autorizado quando esgotados todos os meios de tratamento dentro do Município/Estado do Tocantins.

2.7.14 A Unidade Assistencial de referência de pacientes atendidos pela atividade de TFD deverá estar explicitada na Programação Pactuada Integrada (PPI) de cada Município.

2.7.15 É vedado o acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica - PAB.

3 - RESPONSABILIDADE/COMPETÊNCIAS DO GESTOR MUNICIPAL

As despesas de deslocamento (ambulância ou passagens terrestre), para o paciente e/ou acompanhante (ida e volta), dentro do Estado do Tocantins;

As despesas com ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou acompanhante durante o período de deslocamento, dentro do Estado do Tocantins;

3.1 Unidade Assistencial Solicitante:

Certificar-se da inexistência do serviço no município;

Informar aos pacientes e interessados, a relação de documentação necessária (item 2.7.1) para a formalização da solicitação da atividade de TFD, bem como, a tramitação necessária, os critérios normatizados, os prazos pré-estabelecidos e as atividades contempladas com o TFD;

Emitir Laudo Médico - Formulário do TFD (modelo anexo);

Juntar e conferir a documentação apresentada pelo paciente/acompanhante para o encaminhamento a SMS/Central de Regulação Municipal, para análise e providências;

3.2 SMS/Central de Regulação Municipal:

Providenciar o agendamento do tratamento na Unidade Assistencial de referência mais próxima do Município de Origem do paciente (Dentro do Estado);

Providenciar aquisição de passagens e, disponibilização de recursos financeiros (R\$) para o custeio de ajuda de custo para alimentação e pernoite (Dentro do Estado) para o paciente e/ou acompanhante, caso necessário;

Em casos de não realização do procedimento/tratamento nas Unidades próprias e/ou conveniadas/contratadas pelo SUS no Estado do Tocantins, o pedido de atividade de TFD deverá ser encaminhado para o SES/Central de Regulação/Núcleo das Atividades de TFD e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a SES/TO, deverá emitir Parecer Técnico quanto o deferimento ou indeferimento da atividade de TFD.

O Pedido de TFD deverá ser encaminhado pelo Município, para análise pela SES/Central de Regulação/Núcleo de Atividades de TFD até 10 (dez) dias úteis antes da viagem a ser realizada pelo paciente/usuário.

É de responsabilidade do paciente/acompanhante, ao retornar para o seu domicílio, a apresentação nas SMS/Central de Regulação, do Relatório Médico de Atendimento ou Alta, com informações do período do atendimento ambulatorial, como prestação de contas pela assistência médica, que será recebido via atividade de TFD.

3.2.1 Cientificada da autorização do TFD, a SMS/Central de Regulação Municipal, tomará as medidas em relação ao Termo de Compromisso a ser assinado pelo paciente/acompanhante ou responsável, onde estes tomarão conhecimento e se comprometerão a entregarem os canhotos das passagens então fornecidas e ainda Relatório Médico de Atendimento ou Alta devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovarem o deslocamento e o atendimento/tratamento efetuado.

3.2.2 O descumprimento injustificado do disposto no Termo de Compromisso implicará inicialmente em inclusão do paciente em lista de paciente em débito.

3.2.3 A comprovação, ainda que posterior a todos esses procedimentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento Médico - RAM realizado, pelo paciente e/ou, se houver pelo acompanhante ou responsável, restaurará a situação anterior, realizando-se a exclusão dos registros de débito, possibilitando nova concessão do TFD.

4. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS DO GESTOR ESTADUAL:

As despesas de deslocamento do paciente e/ou acompanhante (ida e volta), para outro Estado da Federação;

As despesas com ajuda de custo para alimentação e pernoite do paciente e/ou acompanhante (ida e volta), para outro Estado da Federação;

Informar o paciente e/ou acompanhante, não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes do deslocamento do paciente/acompanhante;

Receber, protocolar, autuar, controlar, analisar as documentações, bem como verificar quanto ao preenchimento dos requisitos para o pedido, tramitação regular do processo, acompanhar, informar quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de TFD ao paciente ou responsável ou à SMS/Central de regulação Municipal, quando for o caso.

Certificar a inexistência do serviço na Rede Assistencial do Estado do Tocantins;

Realização dos procedimentos necessários ao fornecimento passagens (ida e volta), ajuda de custo para alimentação e pernoite, se houver necessidade, para o paciente e, se preciso ao acompanhante (TFD Fora do Estado);

Indeferir os pedido de TFD que não atendam ao disposto na Portaria SAS nº 055/99, nesse Manual de TFD e nas legislações ou portarias pertinentes, e comunicando-se formalmente o resultado, bem como orientar sobre a existência do tratamento no Estado.

Orientar e capacitar as SMS/Centrais de Regulação Municipais, inclusive quanto à capacidade e complexidade da Rede Assistencial do SUS/TO, quanto os tratamentos indicados nos Laudos Médicos, bem como quanto a responsabilização do Município de origem do Paciente, em relação ao agendamento, cobertura para o deslocamento/passagens (ida e volta), ajuda de custo para alimentação e pernoite para o paciente/acompanhantes.

5. PACIENTES EM GOZO DA ATIVIDADE DE TFD:

5.1 No retorno desses pacientes, a SMS/Central de Regulação Municipal de origem do paciente encaminhará a SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD, os canhotos das passagens (aéreas ou terrestres) e, em anexo, o Relatório de Atendimento Médico - RAM (modelo em anexo).

5.2 O RAM-Relatório de Atendimento Médico deverá ser preenchido (com letra legível) pelo profissional médico que acompanha o paciente em tratamento fora do domicílio e, este deverá conter:

O procedimento/tratamento médico realizado;

A duração da realização do procedimento/tratamento médico realizado ambulatorial e/ou internação;

A necessidade de retorno para a continuidade do tratamento especificado em documento que conste o nome do paciente, data pré-agendada, dia, mês e ano;

A Unidade Assistencial de referência, Município e a data (dia, mês e ano) do próximo agendamento, caso necessite pela continuidade do tratamento.

Observações aos pacientes e acompanhantes:

O Pacientes e/ou Acompanhantes deverão observar que:

O Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio terá validade de 01(um) ano, caso seja necessário, deverá ser periodicamente renovado pelo médico especialista no Estado do Tocantins, com apresentação de informações que venham fundamentar a evolução e a necessidade pela continuidade do TFD em outro Estado da Federação.

Serão fornecidas aos paciente-acompanhantes as passagens de ônibus rodoviários comuns. O paciente/acompanhante receberá as passagens de ida e volta. Quanto à data do retorno, é de responsabilidade do paciente/acompanhante a marcação desta.

As passagens aéreas serão autorizadas para os casos em que o estado de saúde crítico do paciente o impeça de viajar de ônibus ou quando o trecho a ser percorrido de deslocamento, traga risco à sua saúde, segundo o Laudo Médico.

O estado crítico do paciente informado no Laudo Médico de TFD, deverá ser comprovado por laudos/resultados de exames complementares pertinentes, para análise da SES/Central de Regulação/Gerência de TFD/Médico Regulador, de acordo com o §1º do artigo 4º da Portaria SAS/MS nº 055/1999.

As passagens aéreas serão liberadas a ida e a volta do paciente - e, em casos de solicitação no Laudo Médico, do acompanhante - ter c onhecimento quanto à previsão do retorno. Caso, a previsão informada pelo paciente/acompanhante não seja possível, fica o paciente/acompanhante responsável pela remarcação da sua passagem e, consequentemente, com o ônus financeiro (R\$) quanto à remarcação junto à empresa aérea.

Os tratamentos sem previsão de alta: o Paciente/acompanhante informará e encaminhará para a SES/Central de Regulação Estadual documentação informando a data da alta do tratamento emitida pela Unidade Assistencial, para as devidas providências quanto ao retorno ao Município de origem do paciente/acompanhante. Para isto, o paciente/acompanhante fica responsável pela solicitação a Unidade assistencial onde realiza o tratamento, da documentação informando a data da alta do tratamento e a justificativa do tipo de transporte necessário para retorno.

6. CAUSAS DE INDEFERIMENTO

6.1 As atividades de TFD serão indeferidas, dentre outras, quando:

A documentação apresentada estiver incompleta ou preenchida de forma incorreta/ilegível.

Houver pedido de TFD para outros Países, contrariando o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 236 DE 14/10/1993 (PUBLICADO NO DOU EM 15/10/1993);

Tratar-se de transferências inter-hospitalares que necessitam de UTI aérea;

Houver pedido de pagamento de ajuda de custo para paciente durante o período de hospitalização em Unidade Assistencial de referência;

Houver pedido de ajuda de custo para o acompanhante, quando não houver indicação médica;

Quando o deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) km de distância da cidade ou regiões metropolitanas da residência do paciente.

Os pacientes previamente não regulados, e que não esgotaram no Estado do Tocantins os tratamentos disponíveis.

7. INFORMAÇÕES GERAIS:

7.1 O SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD deverá orientar as SMS/Central de Regulação Municipais quanto à recepção, análise e decisão das demandas da atividade de TFD, com vistas a assegurar pleno controle e avaliação.

7.2 Os procedimentos relativos à recepção e análise das atividades de TFD serão simplificados ao máximo, para que o deferimento ou o indeferimento seja prontamente informado aos solicitantes.

7.3 Será autorizada pela SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD, a emissão de um traslado/passagem (ida e volta) uma vez por mês, por paciente. A exceção será analisada pela SES/Central de Regulação Estadual/Regulação Médica, mediante apresentação de Relatório Médico descritivo e o agendamento na Unidade Assistencial de referência, quanto à necessidade do segundo atividade de TFD no mesmo mês, para o tratamento do paciente.

7.4 Em casos de tratamento prolongado, por ocasião da renovação do Laudo Médico, o mesmo deverá vir acompanhado de relatório emitido pela equipe médica responsável pelo tratamento do paciente, com o relato da evolução clínica do mesmo. O laudo de TFD poderá ser renovado conforme item 2.2.7 deste manual.

7.5 Os processos administrativos da atividade de TFD na SES/TO, ficarão sob a guarda da SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD, caso em que faça necessária a continuidade do tratamento. Serão anexados neste, todos os relatórios de atendimento referentes ao tratamento, a cada retorno do paciente ao seu domicílio.

7.6 As atividades de TFD indeferidos estarão disponíveis para retirada junto SES/Central de Regulação Estadual/Núcleo de Atividades do TFD. Caso as mesmas não sejam retiradas em período de 03 (Três meses), serão arquivados.

7.7 As atividades de TFD deferidas em que os pacientes permanecem mais de 01 ano sem procurar o TFD serão encaminhados ao arquivo morto da SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD.

7.8 Os casos definidos pela Portaria SAS/MS nº 589, de dezembro de 2001, deverão ser agendado pela SES/Central de Regulação Estadual junto à MS/Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade que informará a SES/Central de Regulação Estadual/Gerência de TFD a data do deslocamento, para as providências quanto à emissão dos bilhetes das passagens. Esta, à emissão dos bilhetes das passagens, fica condicionada, a autorização do procedimento pela MS/Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade.

7.9 No caso do deferimento de transporte aéreo, o município de origem do paciente responsabilizar-se-á pelo deslocamento/transporte do paciente, até o aeroporto mais próximo do município de residência do paciente, no momento da liberação das passagens aéreas, assim como pelo o retorno do paciente do aeroporto de desembarque ao município de origem.

7.10 A liberação do transporte aéreo do aeroporto mais próximo do município de residência do paciente está condicionada a disponibilidade de voo para o referido aeroporto.

7.11 Em caso de óbito do usuário em Dentro do Estado, a SMS/Central de Regulação Municipal de origem do paciente, se responsabilizará pelas despesas decorrentes, em cumprimento ao art. 9º da Portaria SAS/MS nº 55/1999.

8. ANEXOS

Anexo I: Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Anexo II: Relatório de Atendimento Médico e/ou Alta (RAM)

Anexo III: Portaria Ministerial Nº 055/1999.

Anexo IV: Modelo de Termo de Compromisso TFD

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173, de 10 de dezembro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
Nome:		Sexo:	CPF:
Nasc.: / /	Nº Cartão SUS:		
Nome do Pai:		Telefone:	
Nome da Mãe:		Município de Residência:	
Prezado (a) Médico (a), solicitamos ler com atenção o manual TFD vigente para preenchimento do Laudo Médico TFD Interestadual			
LAUDO MÉDICO - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO			
1. 1º Atendimento Fora do Domicílio Paciente em Tratamento			
2. Razões que impossibilitam a realização do atendimento na localidade.			
Justificar:			
3. TIPO DE TRATAMENTO:			
EMERGÊNCIA URGÊNCIA ELETIVO			
Em caso de Urgência, justificar descrevendo detalhes do quadro clínico do paciente:			
4. Situação do paciente:			
INTERNADO EM DOMICÍLIO			
5. Transporte Recomendável: Aéreo Rodoviário UTI Aérea UTI Terrestre			
OBS 1: CASO SEJA NECESSÁRIO UTILIZAR TRANSPORTE (AÉREO), O MÉDICO ASSISTENTE DEVERÁ JUSTIFICAR DETALHADAMENTE O PEDIDO, COM BASE NO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE			
OBS 2: O TIPO DE TRANSPORTE PODERÁ SER ALTERADO NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE E DO PROTOCOLO DE TRANSPORTE EM UTI.			
Justificar:			
6. Há necessidade de acompanhante?		Sim Não	
Justificar:			
7. Histórico da doença atual:			
8. Exame Físico:			
9. Diagnóstico Provável:			
10. Código (CID):			
11. Exame(s) complementar(es) realizado(s) (anexar cópias):			
12. Tratamento(s) realizado(s):			
13. Tratamento indicado:			
14. Código do Procedimento conforme tabela SIGTAP:			
Local e Data Médico Solicitante/CRM/CPF			
PARECER MÉDICO REGULADOR			
☐ NEGADO ☐ AUTORIZADO ☐ INCONCLUSIVO		Justifique:	
/ /			
Médico Regulador DATA			
		REAVIAÇÃO DO LAUDO INCONCLUSIVO	
☐ NEGADO ☐ AUTORIZADO		Justifique:	

/ / Médico Regulador DATA Coordenação Médica Médico Regulador DATA Coordenação Médica OBSERVAÇÕES: Este laudo deve ser preenchido em sua totalidade, de forma legível e compreensível. O Laudo será avaliado pelo Médico Regulador e em caso de inconclusão, o médico solicitante deverá preencher novo laudo atendendo às solicitações descritas na justificativa do Parecer Médico Regulador. O SIGTAP pode ser acessado através do site: sigtap.datasus.gov.br, onde poderão ser consultados todos os códigos de procedimentos realizados pelo SUS. Fica definido: URGÊNCIA é a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata. ELETIVO cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, ou seja, pode ser programado.
--

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO III - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Relatório de Atendimento Médico - RAM

Preenchimento a cargo do Médico Assistente

Nome do paciente:

Hospital:

Prontuário nº:

Procedência: UF: TOCANTINS

Diagnóstico: CID:

Início de tratamento:

Período de atendimento ambulatorial: de ____/____/____ a ____/____/____

Período de internação ____/____/____ a ____/____/____

Tratamento Realizado:

Descrever/citar tratamentos realizados e/ou justificativa para a permanência do paciente em períodos de atendimentos ambulatoriais e/ou de internação superiores a 05 dias seguidos:

Há necessidade de retorno? Sim Não

Motivo:

Data: ____/____/____

Há necessidade de acompanhante? Sim Não

Transporte recomendado? Rodoviário Aéreo

Justifique, se transporte aéreo, as contraindicações de terrestre:

Tratamento foi concluído? Sim Não

Tratamento foi interrompido? Sim Não

Justifique, se foi interrompido.

Obs.: Somente o médico assistente deverá assinar este formulário. Favor assinar e carimbar com a data referente ao último dia de atendimento do paciente no período informado.

Local Data Assinatura e Carimbo

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 173,
de 10 de dezembro de 2019.**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

USUÁRIO DO PROGRAMA TFD - TO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, responsável pelo usuário _____ do Sistema Único de Saúde - SUS, inscrito no programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD/TO, assumo voluntariamente, perante a SPAS/DREG/TFD, os seguintes compromissos e ciência:

1) Lido na íntegra o Manual de TFD/TO.

2) Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 55/1999 - dispõe sobre o TFD no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), art. 1º, §1º O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município e/ou Estado.

3) O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

4) Renovar o Laudo TFD a cada 12 (doze) meses, devendo ser preenchido pelo especialista em relação ao caso solicitado e estar lotado em unidades assistenciais vinculadas ao SUS e preferencialmente nos serviços de referência de acordo com cada patologia no estado do Tocantins.

OBS: Para pacientes necessitando de renovação do Laudo e que não conseguirem agendamento com o médico especialista vinculado ao SUS/TO, o município de origem do paciente deverá entrar em contato via telefone e/ou e-mail com setor TFD, no prazo de 30 dias antes do término da validade do Laudo TFD, para que após avaliação da equipe médica, fica responsável por prover o agendamento do paciente.

5) Caso ocorra a reemissão de passagem por motivo de perda de voo o paciente e/ou seu responsável legal/acompanhante arcarão com a taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver) diretamente com a companhia/agência aérea, ou no caso de passagem terrestre diretamente com a empresa rodoviária correspondente.

OBS: Casos em que houver justificativa médica ou plausível, o mesmo será avaliado pela Central de Regulação - Setor TFD, podendo ser deferido ou indeferido, de acordo com a justificativa apresentada. Caso seja deferido o paciente ou seu responsável legal/acompanhante ficará isento do pagamento de qualquer taxa cobrada para reemissão e diferença do valor da tarifa da passagem (se houver).

6) Caso o paciente ou seu representante legal não apresente o Tickets das passagens com prazo de até 15 (quinze) dias a data de retorno a cidade de origem, fica vetado o direito a liberação de próximas viagens pelo programa TFD até regularização de entrega.

7) A contar da data de retorno da viagem o paciente/usuário e acompanhante, caso haja necessidade, deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, relatório Médico de Atendimento - RAM devidamente preenchido pelo médico especialista da Unidade de Saúde onde estiver sendo ou onde foi realizado o TFD, a fim de comprovar o deslocamento e o atendimento/tratamento efetuado.

8) Será autorizada a troca de acompanhante a cada trinta dias, nos casos em que for solicitado e comprovado pelo Hospital Executante através de relatório médico justificando o tipo de tratamento e a necessidade da permanência do paciente em outra localidade por um período igual ou superior a 60 dias, ficando garantido o traslado do mesmo.

9) O paciente ou seu representante legal que optarem, por quaisquer motivos, em fixar residência no município/Estado em que realizam o tratamento, não mais receberão ajuda de custo e/ou deslocamento pelo programa TFD do estado do Tocantins.

10) Não poderá permanecer no local (município/Estado) de tratamento após alta Hospitalar/Ambulatorial, devendo enviar o relatório médico ao TFD para providenciar as passagens de retorno ao estado do Tocantins, imediatamente após o último procedimento/atendimento realizado.

11) Não terá direito a ajuda de custo, relativa ao período em que não apresentar relatório, emitida pela Unidade Hospitalar/Ambulatorial onde o usuário esteve em tratamento.

12) O paciente e o acompanhante (se houver) terão direito a Ajuda de Custo (diárias) no valor de R\$ 24,75 para cada um, por dia conforme relatório médico de permanência, salvo casos em que o paciente permanecer internado conforme Portaria SAS/MS nº 55/1999 art. 1º, §4º Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.

13) O TFD não se responsabilizará pelo local de hospedagem do paciente em outro Estado, ficando a critério do paciente a escolha do local e, quando necessário, auxílio da Secretaria Municipal de Saúde do seu município de residência em viabilizar Casa de Apoio quando houver.

14) Serão autorizadas pela SES/DREG/TFD a emissão de um traslado/passagem (ida e volta) com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias. As exceções serão submetidas a análise da Equipe Médica Reguladora mediante entrega de Relatório Médico descritivo da justificativa da necessidade do segundo atendimento do paciente pela Unidade de Tratamento.

15) Quando for agendado consultas/procedimentos em um prazo inferior a 20 dias o paciente e acompanhante deverão permanecer no Estado de destino.

16) Comprovante de agendamento em papel timbrado da instituição com data, hora e especialidade deve chegar ao setor de TFD Estadual com antecedência mínima de 10 dias úteis a data do agendamento.

PALMAS, TO _____ de _____ de _____.

Assinatura do Paciente e/ou Responsável Legal

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Colinas do Tocantins - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 24290023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 11359.904000/1190-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário), para o município de Colinas do Tocantins - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 24290023;

Considerando o Projeto Técnico para o Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Colinas do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUSA/GAB Nº 141/2019, de 10 de dezembro de 2019, em que o município de Colinas do Tocantins - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-03;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário), do município de Colinas do Tocantins - TO, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recursos referentes à Emenda Parlamentar Nº 24290023.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Arapoema - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 15920008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 11379.774000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), para o município de Arapoema - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 15920008;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Arapoema - TO;

Considerando o Ofício Nº 083/2019 - GAB, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Arapoema - TO solicita a Aprovação do Projeto Técnico e da Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-02;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), do município de Arapoema - TO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 15920008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Arapoema - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 12743.104000/1180-04 para Construção da Academia de Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Bandeirantes do Tocantins - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício SMS Nº 101/2019, de 19 de novembro de 2019, em que o município de Bandeirantes do Tocantins - TO Solicita homologação do Projeto de Implantação e Construção do polo de Academia da Saúde no referido município;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 12743.104000/1180-04 para Construção da Academia de Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Bandeirantes do Tocantins - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 177, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-16 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Infantil de Palmas - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 36950001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-16 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Infantil de Palmas - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 36950001, no valor de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 178, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-21 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Gurupi - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-21 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Gurupi - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-32 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, objeto da Emenda Parlamentar Nº 36950001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-32 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, objeto da Emenda Parlamentar Nº 36950001, no valor de R\$ 2.751.450,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-33 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Regional de Augustinópolis e Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo O. Barros, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-33 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Regional de Augustinópolis e Hospital Regional de Paraíso Dr. Alfredo O. Barros, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 505.300,00 (quinhentos e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1160-07 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação - CER IV) do município de Araguaína - TO, no valor de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais), objetos de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, para aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11046.759000/1160-07 para o Centro Especializado em Reabilitação - CER IV do município de Araguaína - TO, no valor total de R\$ 1.999.977,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais), objetos de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o Ofício nº 1.620/2019 SUPAE/GAB/SMS, de 02 de dezembro de 2019, em que o município de Araguaína - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1160-07 para Aquisição de Novos Equipamentos para a Mesma Unidade;

Considerando o Projeto Técnico de Reprogramação elaborado pelo município de Araguaína - TO;

Considerando que toda reprogramação de proposta deve obter análise do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1160-07 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação - CER IV) do município de Araguaína - TO, objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte reais), que será utilizado para a Aquisição de Novos Equipamentos para a mesma unidade;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11463.865000/1190-13 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Centros de Saúde Antonio Viana de Carvalho e Zilda Pereira de Oliveira) do município de Nazaré - TO, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 15920008, do Parlamentar Freire Júnior, para aquisição de novos equipamentos para mesmas unidades.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Nazaré - TO da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11463.865000/1190-13 para os Centros de Saúde Antonio Viana de Carvalho, e Zilda Pereira de Oliveira, do município de Nazaré - TO, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008;

Considerando o Ofício nº 053/2019/SMS, de 25 de outubro de 2019, em que o município de Nazaré - TO solicita a Homologação da Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11463.865000/1190-13 para Aquisição de Novos Equipamentos para as Mesmas Unidades;

Considerando o Projeto Técnico de Reprogramação elaborado pelo município de Nazaré - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ - TO Nº 12/2019, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recurso da Proposta nº 11463.865000/1190-13;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11463.865000/1190-13 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Centros de Saúde Antonio Viana de Carvalho e Zilda Pereira de Oliveira) do município de Nazaré - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), que será utilizado para a Aquisição de Novos Equipamentos para as mesmas unidades;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) das Propostas de Projeto Nº 11627.479000/1160-01 e Nº 11627.479000/1150-01, do município de Nova Olinda - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 29180001 e Nº 26910002, no valor remanescente com rendimentos de R\$43.581,29 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11627.479000/1160-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, e Unidade Básica de Saúde FNS do município de Nova Olinda - TO, no valor total de R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180001;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11627.479000/1150-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as mesmas Unidades de Saúde do município de Nova Olinda - TO citadas no considerando acima, porém, no valor total de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26910002;

Considerando o PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO Nº 04/2019, que Dispõe sobre a Aprovação Compra de Material e Equipamento Destinados a Melhoria da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, e Decide pela Aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldo de Emenda Nº 11627.479000/1160-01, 11627.479000/1150-01, e 11627.479000/1140-01, Respectivamente no valor de R\$ 12.547,40 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e quarenta centavos), R\$ 31.033,89 (trinta e um mil e trinta e três reais, e oitenta e nove centavos), e R\$ 21.701,37 (vinte e um mil, setecentos e um reais, e trinta e sete centavos) para Compra de Material e Equipamento Destinados a Melhoria da Atenção Básica de Nova Olinda - TO;

Considerando o GAB/SMS Ofício, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Nova Olinda - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11627.479000/1160-01, e Nº 11627.479000/1150-01 para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do mesmo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Nova Olinda - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) das Propostas de Projeto Nº 11627.479000/1160-01 e Nº 11627.479000/1150-01, do município de Nova Olinda - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 29180001, e Nº 26910002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 43.581,20 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais, e vinte centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: UBS Agda Maria de Jesus, UBS Araguaia II, UBS Santa Maria, Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente, Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira, Unidade de Saúde da Família Jarmilao Sampaio, Unidade de Saúde da Família Laurindo Ferreira, Unidade de Saúde da Família Maria Campos Aires, e Unidade de Saúde da Família São Cristovão, do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo município de Colinas do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUSA Nº 144/2019, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Colinas do Tocantins solicita Resolução *Ad Referendum* de aprovação da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: UBS Agda Maria de Jesus, UBS Araguaia II, UBS Santa Maria, Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente, Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira, Unidade de Saúde da Família Jarmilao Sampaio, Unidade de Saúde da Família Laurindo Ferreira, Unidade de Saúde da Família Maria Campos Aires, e Unidade de Saúde da Família São Cristovão, do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290023, no valor de R\$ 649.650,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Peixe - TO, junto ao Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 231/2017, de 22 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Distribuição de Recursos Financeiros e organização da regulação e do agendamento dos pacientes, para a estratégia de Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS Nº 1.294, de 25 de maio de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 028, de 21 de março de 2019, que Dispõe sobre o Credenciamento do Hospital Municipal Antonio Pires para Cirurgia de Laqueadura e Vasectomia, no município de Peixe - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 048, de 17 de abril de 2019, que Dispõe sobre o Elenco e a Ampliação dos Serviços e Leitos por especialidades, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em funcionamento no Hospital Municipal Antônio Pires do município de Peixe - TO, conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 041/2019;

Considerando que são realizadas no município de Peixe - TO as Ações e serviços da média e alta complexidade, como atendimento médico de especialidades, realização de partos e cirurgias, exames laboratoriais, dentre outros, são executados no próprio Município desafiando e contribuindo com o desenrolar das atividades a nível estadual, reduzindo a procura por atendimento nas referências estaduais e garantindo o atendimento as necessidades da população;

Considerando que atualmente o Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO recebe de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Fundo Nacional de Saúde o valor de R\$42.901,11 (quarenta e dois mil novecentos e um reais e onze centavos)/mês. E, tendo em vista que o valor é inferior se comparado ao investido pelo município, necessita de revisão por parte do Ministério da Saúde;

Considerando o OFÍCIO Nº 200/2019/SMS/GS, de 16 de dezembro de 2019, em que o município de Peixe - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) para o próprio município;

Considerando o Projeto do município de Peixe - TO, intitulado: "A Dinâmica e as dificuldades enfrentadas pelo Município para garantir Ações e Serviços Públicos de Saúde em Hospital Municipal: A Necessidade de Maior Cooperação dos Demais entes Federados";

Considerando o Parecer Técnico Nº 30/2019/SES/SPAS/DAE/GMAC, de 18 de dezembro de 2019, em que a Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emite parecer favorável à solicitação feita através do OFÍCIO Nº 200/2019/SMS/GS;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar o Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Peixe - TO junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Arapoema - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo município de Arapoema - TO;

Considerando o Ofício Nº 083/2019/GAB, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Arapoema - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de aprovação da Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Arapoema - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008, no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando Atender a demanda reprimida de Servidores Computacionais para 15 (quinze) Hospitais Regionais do Estado do Tocantins em: Alvorada, Xambioá, Araguaçu, Pedro Afonso, Arraias, Guaraí, Augustinópolis, Dianópolis, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas, e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos. E, pela obsolescência destes equipamentos nos Hospitais Regionais em: Arapoema, Miracema, e Paraíso do Tocantins, oriunda de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando o MEMORANDO - 206/2019/SES/SGAE, de 20 de dezembro de 2019, em que a Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins solicita emissão de Resolução *Ad Referendum* que aprove a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando Atender a demanda reprimida de Servidores Computacionais para 15 (quinze) Hospitais Regionais do Estado do Tocantins em: Alvorada, Xambioá, Araguaçu, Pedro Afonso, Arraias, Guaraí, Augustinópolis, Dianópolis, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas, e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos. E, pela obsolescência destes equipamentos nos Hospitais Regionais em: Arapoema, Miracema, e Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 1.731.200,00 (um milhão setecentos e trinta e um mil e duzentos reais) oriundos de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

2020

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Protocolo Nº 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 138, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Mateiros, Riachinho, Rio da Conceição e Parã, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Rio da Conceição - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 143, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Pugmil - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 170, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratin - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 172, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o MEMORANDO Nº 32/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/011860), de 03 de fevereiro de 2020, em que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Diretoria de Controle e Avaliação/Gerência de Controle, solicita à CIB/TO Resolução *Ad Referendum* que aprove novo modelo de operacionalização dos quadros no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), não alterando ou anulando as RESOLUÇÕES - CIB citadas;

Considerando o Novo Módulo de Remanejamento de acordo com a Portaria 3.257/2019 e o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I. Aprovar o Protocolo Nº 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a Proposta de Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2020 foi construída após verificação das datas de feriado, reuniões do Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Tripartite, entre outras instâncias;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2020, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, de 20 de fevereiro de 2020.

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O ANO DE 2020

Meses	REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIB/TO (às 14h)	REUNIÕES DE ALINHAMENTO			FLUXOS DE MATERIAS DE PAUTA			OUTROS FÓRUMS	
		Reunião Prévia com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) (A PARTIR DE 8h30min)	Reunião Prévia com os representantes do Estado (SES)	Reunião de Câmara Técnica (CT)	1ª Data limite para a Secretaria Geral da CIB receber Solicitações de Inclusão na PAUTA (com todo Material anexo)	2ª Data limite para a Secretaria Geral da CIB encaminhar a CONVOCACÃO para os membros via E-mail ou SGD	3ª Data limite para a Secretaria Geral da CIB receber Solicitações de Inclusão na PAUTA (com todo Material anexo)	REUNIÕES DA CIT	REUNIÕES DO CES/TO
JANEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	23 (5ª feira)
FEVEREIRO	20 (3ª feira)	20 (5ª feira)	19 (4ª feira)	18 (3ª feira)	07 (6ª feira)	11 (3ª feira)	13 (5ª feira)	14 (6ª feira)	13 (5ª feira)
MARÇO	12 (5ª feira)	12 (5ª feira)	11 (4ª feira)	10 (3ª feira)	28/02 (6ª feira)	03 (3ª feira)	05 (5ª feira)	06 (6ª feira)	26 (5ª feira)
ABRIL	23 (5ª feira)	23 (5ª feira)	22 (4ª feira)	20 (2ª feira)	08 (4ª feira)	09 (5ª feira)	16 (5ª feira)	17 (6ª feira)	30 (5ª feira)
MAIO	22 (6ª feira)	22 (6ª feira)	21 (5ª feira)	19 (3ª feira)	08 (6ª feira)	12 (3ª feira)	14 (5ª feira)	15 (6ª feira)	28 (5ª feira)
JUNHO*	25 (5ª feira)	25 (5ª feira)	24 (4ª feira)	23 (3ª feira)	12 (6ª feira)	16 (3ª feira)	18 (5ª feira)	19 (6ª feira)	14 (4ª feira)
JULHO**	23 (5ª feira)	23 (5ª feira)	22 (4ª feira)	21 (3ª feira)	10 (6ª feira)	14 (3ª feira)	16 (5ª feira)	17 (6ª feira)	02 (5ª feira)
AGOSTO	20 (5ª feira)	20 (5ª feira)	19 (4ª feira)	18 (3ª feira)	07 (6ª feira)	11 (3ª feira)	13 (5ª feira)	14 (6ª feira)	27 (5ª feira)
SETEMBRO	17 (5ª feira)	17 (5ª feira)	16 (4ª feira)	15 (3ª feira)	04 (6ª feira)	09 (4ª feira)	10 (5ª feira)	11 (6ª feira)	24 (5ª feira)
OUTUBRO	22 (5ª feira)	22 (5ª feira)	21 (4ª feira)	20 (3ª feira)	09 (6ª feira)	13 (3ª feira)	15 (5ª feira)	16 (6ª feira)	29 (5ª feira)
NOVEMBRO	19 (5ª feira)	19 (5ª feira)	18 (4ª feira)	17 (3ª feira)	06 (6ª feira)	10 (3ª feira)	12 (5ª feira)	13 (6ª feira)	26 (5ª feira)
DEZEMBRO	10 (5ª feira)	10 (5ª feira)	09 (4ª feira)	08 (3ª feira)	27/11 (6ª feira)	01 (3ª feira)	03 (5ª feira)	04 (6ª feira)	17 (5ª feira)

ATENÇÃO:

1. Informamos que para as solicitações de INCLUSÃO na PAUTA que forem encaminhadas sem o material anexo (Leis, portarias, apresentação e outros que fundamentem o tema) estão sujeitas a não ter a RESOLUÇÃO emitida. E, serão contempladas, quando forem discutidas nas reuniões de alinhamento, conforme as datas previstas no calendário, exceto casos excepcionais.

2. Os arquivos do material anexo que se tornarão corpo da Resolução - CIB deverão ser enviados também em formato WORD (docx).

3. A Reunião Ordinária da CIB acontecerá às 14:00hs em local definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros, conforme as datas pactuadas acima;

4. A Reunião Prévia com representantes da SES acontecerá em local e horário definido através de documento de CONVOCAÇÃO aos membros, conforme as datas pactuadas acima;

5. A Reunião Prévia com representantes do COSEMS acontecerá no mesmo dia da Reunião Ordinária da CIB em local a ser definido pela Secretaria Executiva do COSEMS;

6. As datas pactuadas neste calendário conta-se em dias corridos e não em dias úteis;

7. A Secretaria Geral terá 05 (cinco) dias úteis para elaborar as Resoluções, que serão publicadas no site da CIB, bem como no Diário Oficial do Estado. Devendo permanecer 01 (uma) via original nos arquivos da Secretaria Geral. Caso o solicitante necessite de via original deverá solicitar formalmente à CIB.

* Festa Junina - Nordeste

** 36º Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde - 08 a 10 de julho de 2020 - Campo Grande/MS.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação do Pacto Interestadual entre os Estados de Tocantins e Maranhão para os serviços de Radioterapia e Braquiterapia para Atendimento da Região Macro Norte, no período fevereiro/2020 a dezembro/2020, ou até a completa assunção dos serviços pela UNACON/HRA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria nº 1.064/SAS/MS, de 02/09/2016, que Transfere recursos do limite financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Tocantins, para o limite financeiro MAC do Estado do Maranhão (jul/2016 a jul/2017);

Considerando a PORTARIA SAS/MS Nº 458/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que Mantem as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria Nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;;

Considerando a PORTARIA SAS/MS Nº 1.201/2017, de 11 de julho de 2017, que Transfere recursos do limite financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Tocantins, para o limite financeiro MAC do Estado do Maranhão (ago/2017 a jul/2018);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 109, de 18 de maio 2018, que Dispõe sobre a Pactuação e Aprovação da Prorrogação do Pacto Interestadual entre os Estados de Tocantins e Maranhão para os serviços de Radioterapia e Braquiterapia para Atendimento da Região Macro Norte;

Considerando a Portaria nº 15/SAS/MS, de 04/01/2019, que Transfere recursos do limite financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Tocantins, para o limite financeiro MAC do Estado do Maranhão (ago/2018 a jul/2019);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 073, de 19 de junho de 2019, que Dispõe sobre a Prorrogação do Pacto Interestadual entre os Estados de Tocantins e Maranhão para os serviços de Radioterapia e Braquiterapia para Atendimento da Região Macro Norte, no período 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.051, de 05 de setembro de 2019, que Transfere recursos do limite financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Tocantins, para o limite financeiro MAC do Estado do Maranhão (ago/2019 a jan/2020);

Considerando a apresentação da Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prorrogação do Pacto Interestadual entre os Estados de Tocantins e Maranhão para os serviços de Radioterapia e Braquiterapia para Atendimento da Região Macro Norte, no período fevereiro/2020 a dezembro/2020, ou até a completa assunção dos serviços pela UNACON/HRA, conforme Anexos I, II e III.

§1º Esta Pactuação contemplará:

I - Toda a demanda para o serviço de braquiterapia, oriunda das UNACON/HGPP e UNACON/HRA.

II - Toda a demanda para o serviço de radioterapia, oriunda da UNACON/HRA;

III - Todos os procedimentos de quimioterapia concomitante e serviços complementares como: tomografias, consultas e exames.

§2º Os pacientes com indicação de radioterapia e braquiterapia, bem como seus respectivos acompanhantes, serão encaminhados ao serviço por meio da Regulação Estadual.

§3º Além do atendimento de alta complexidade, continuam asseguradas todas as despesas relacionadas do tratamento fora do domicílio: hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 2º Estipular o valor anual de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para ressarcimento dos atendimentos realizados pelo Estado do Maranhão aos pacientes do Estado do Tocantins. A execução acontecerá pelo período de 11 (onze) meses compreendendo o período de fevereiro/2020 a dezembro/2020, ou até a completa assunção dos serviços pela UNACON/HRA.

§ O Ministério da Saúde repassará os recursos acima diretamente para o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, de 20 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

COMPETÊNCIA	NÚMERO DE PROCEDIMENTOS Radioterapia e Braquiterapia**	VALOR R\$
agosto-19	22	R\$ 104.105,00
setembro-19	12	R\$ 50.317,00
outubro-19	27	R\$ 130.163,00
novembro-19	25	R\$ 127.610,00
dezembro-19	0*	R\$ 0*
janeiro-20	0*	R\$ 0*
TOTAL	86	R\$ 412.195,00

Fonte: SIA/DATASUS

* Dados ainda em processamento na data de 28/01/2020.

**Procedimentos correspondentes a Portaria/SAS/MS Nº 263, de 22/02/2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, de 20 de fevereiro de 2020.

TETO MAC - RADIOTERAPIA PPI - ESTADUAL

	REGIÃO MACRO CENTRO SUL	REGIÃO MACRO CENTRO NORTE
ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO	COTA FINANCEIRA	COTA FINANCEIRA
Oncologia - Radioterapia - Braquiterapia	R\$ 1.790.259,74	R\$ 2.080.200,70
TOTAL GERAL	R\$ 3.870.460,44	

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO III - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 003, de 20 de fevereiro de 2020.

PROPOSTA DE REMANEJAMENTO PACTO INTERESTADUAL TO/MA

	REGIÃO MACRO CENTRO NORTE	
ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO	TETO MENSAL	TETO TOTAL
Oncologia - Radioterapia - Braquiterapia	R\$100.000,00	R\$ 1.100.000,00

* Valor a ser transferido ao Teto MAC do Estado do Maranhão no período de 11 (onze) meses.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins permitirá aos gestores municipais acompanhar e apoiar a execução das atividades necessárias para o cumprimento das metas pactuadas que integram o plano de eliminação estadual;

Considerando que o referido plano de ação tem por Meta: Reduzir o número de casos autóctones de malária no estado em 2020 para 2. E tem por Resultados Esperados: Redução progressiva de casos autóctones de malária; Redução progressiva de casos importados; Prevenção e controle de eventuais surtos de malária; Ampliação da rede de diagnóstico por meio da disponibilização e do uso correto dos testes rápidos; Detecção e tratamento oportunos dos casos; e, Desenvolvimento de ações contínuas de educação em saúde;

Considerando o Guia de Tratamento da Malária no Brasil, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde;

Considerando a apresentação feita pela Área Técnica de Malária e Tracoma/Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual para Eliminação da Malária no Estado do Tocantins no ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Cronograma de Solicitações de Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) para o ano 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a solicitação do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/TO) quanto à abertura de prazos para envio do Formulário para Revisão da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI à Secretaria Geral da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins;

Considerando a mudança no fluxo das solicitações de remanejamento, visando simplificação e economicidade no processo de trabalho, os formulários serão entregues pelos municípios diretamente na Gerência de Avaliação e Sistemas (PPI), respeitando os prazos estabelecidos neste Cronograma;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Solicitações de Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) para o ano 2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 005,
de 20 de fevereiro de 2020.

CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES PARA REMANEJAMENTO NA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA - PPI

SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO DA PPI	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/TO	20	12	23	22	25	23	20	17	22	19	10
DATA LIMITE PARA OS MUNICÍPIOS ENCAMINHAREM OS FORMULÁRIOS PARA A ÁREA TÉCNICA DA PPI	13	5	15	14	18	15	12	9	15	12	01/dez
DATA PARA A PPI ENCAMINHAR RELATÓRIOS DE REMANEJAMENTO PARA A CIB (Inclusão de Pauta)	19	11	22	21	24	22	19	16	21	18	9
*APROVAÇÃO DE REMANEJAMENTOS REFERENTE À PARCELA:	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	1ª Parcela de 2021	2ª Parcela de 2021

* art. 640 da PORTARIA GM/MS Nº 3.257/2019 - Os processos devidamente instruídos no SISMAC até dois dias úteis antes do dia 19 de cada mês surtirão efeito financeiro na parcela que estiver sendo processada naquele mês.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Protocolo Nº 217565642003 do SISMAC gerado em 20/02/2020 às 08:51:37, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o Novo Módulo de Remanejamento de acordo com a Portaria 3.257/2019 e o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 005, de 20 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Cronograma de Solicitações de Remanejamento da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) para o ano 2020;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Nº 217565642003 do SISMAC gerado em 20/02/2020 às 08:51:37, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 3.257/2019, e Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Tocantins no ano de 2020 - Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei do Estado do Tocantins Nº 3.369, de 04 de julho de 2018, que Institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar - PAGH-Cirúrgico, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que Define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde Nº 480, de 13 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Tocantins no ano de 2020 - Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro de que trata a Portaria GM/MS Nº 3.932/2019 será alocado para execução pela Gestão Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Complementação Financeira no valor correspondente a uma vez o Serviço Profissional da Tabela SUS para os procedimentos elencados na Portaria GM/MS Nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, adotando recursos próprios estaduais para efeito desta Tabela Diferenciada referente ao ano de 2020, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que Regulamentar o financiamento dos serviços referenciados entre municípios;

Considerando a Lei do Estado do Tocantins Nº 3.369, de 04 de julho de 2018, que Institui o Programa de Aprimoramento da Gestão Hospitalar - PAGH-Cirúrgico, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, que Define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde Nº 480, de 13 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Complementação Financeira no valor correspondente a uma vez o Serviço Profissional da Tabela SUS para os procedimentos elencados na Portaria GM/MS Nº 3.932, de 30 de dezembro de 2019, adotando recursos próprios estaduais para efeito desta Tabela Diferenciada referente ao ano de 2020, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC), e Incentivo de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Intermunicipal para o município de Porto Alegre - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012 (Ofício Nº 050/2019).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no *caput* deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.";

Considerando o Ofício Nº 050/2019, do município de Porto Alegre - TO, em que Solicita a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde de MAC e Incentivo de TFD Intermunicipal;

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC), e Incentivo de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Intermunicipal para o município de Porto Alegre - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012 (Ofício Nº 050/2019), conforme ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 009, de 20 de fevereiro de 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - TO

Município: Porto Alegre		
BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL (R\$) - Anual
MAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	20.631,29
	Total População Referenciada	
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	0,00
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD intermunicipal)	6.153,65
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
Total MAC alocado no FMS		26.784,94

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC), e Incentivo de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Intermunicipal para o município de Arraias - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012 (Ofício Nº 023/2020-GAB/SEMUS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: "...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução", e do artigo 3º que afirma que "A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no *caput* deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.";

Considerando o Ofício Nº 023/2020-GAB/SEMUS, do município de Arraias - TO, em que Solicita a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde de MAC e Incentivo de TFD Intermunicipal;

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC), e Incentivo de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) Intermunicipal para o município de Arraias - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04, de 19 de julho de 2012 (Ofício Nº 023/2020-GAB/SEMUS), conforme ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 010,
de 20 de fevereiro de 2020.

**DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE
ARRAIAS - TO**

Município: Arraias		
BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL (R\$) - Anual
MAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	7.463,28
	Total População Referenciada	0,00
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	0,00
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD Intermunicipal)	23.733,40
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
	Total MAC alocado no FMS	31.196,68

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a referida Tabela servirá somente para o município de Palmas;

Considerando que não haverá impacto financeiro para a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 144/2014, de 22 de maio de 2014, que Dispõe sobre a Tabela Municipal de Complementação da SMS/Palmas;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 070/2015, de 23 de julho de 2015, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 006/2016, de 19 de fevereiro de 2016, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, com inclusão dos procedimentos de: Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em 2 Regiões Renais); Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 1 Região Renal); e, Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 028/2017, de 23 de março de 2017, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, com alteração no valor dos procedimentos de: Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Bilateral; e, Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Unilateral;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 357/2017, de 16 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela Municipal de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, com a inclusão do procedimento Anestesia Regional;

Considerando a RESOLUÇÃO CMS, Nº 12/2018, de 15 de fevereiro de 2018, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 249, de 20 de setembro de 2018, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) no Município de Palmas - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 303, de 05 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) no Município de Palmas - TO;

Considerando a exposição feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Palmas - TO, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 011,
de 20 de fevereiro de 2020.**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DE PALMAS - TO**

Nº	Código do Procedimento	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	Valor SUS (R\$)	Valor de Complementação (R\$)	TOTAL (R\$)
1	02.01.02.004-1	Coleta de Material P/Exame Laboratorial	0,00	2,00	2,00
2	02.13.01.021-6	Imunocromatografia P/Identificação de Plasmodios (Malária)	0,00	2,00	2,00
3	02.14.010.11-2	Teste Rápido para Vírus Zika IGG/IGM	0,00	2,00	2,00
4	02.14.010.12-0	Teste Rápido para Dengue IGG/IGM	0,00	2,00	2,00
5	02.14.010.13-9	Teste Rápido para Febre Chikungunya IGM	0,00	2,00	2,00
6	04.17.01.005-2	Anestesia Regional	22,27	166,28**	188,55
7	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	10,00	30,00	40,00
8	02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	112,66	207,34	320,00
9	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	48,16	151,84	200,00
10	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	23,13	126,87	150,00
11	04.07.01.025-4	Retirada de Polipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Polipectomia)	29,84	170,16	200,00
12	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	6,97	3,03	10,00
13	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora-Rastreamento - FAEC	7,30	2,70	10,00
14	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	37,95	6,05	44,00
15	Grupo 02.05.02	Ultrassonografia dos Demais Sistemas	24,20	19,80	44,00
16	02.05.02.015-1	Ultrassonografia obstétrica c/doppler colorido e pulsado	39,60	81,44	121,04
17	02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	42,90	78,14	121,04
18	02.04.05.006-5	Histerossalpingografia	45,34	35,35	80,69
19	02.11.04.004-5	Histeroscopia (Diagnóstica)	25,00	125,00	150,00
20	02.11.04.004-5	Histeroscopia Diagnóstica com Biópsia	25,00	295,00	320,00
21	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	39,94	167,06	207,00
22	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 hs (3 canais)	30,00	106,00	136,00
23	02.11.02.006-0	Teste de Esforço/Teste Ergométrico	30,00	78,00	108,00
24	02.11.02.005-2	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	10,07	126,53	136,60
25	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma -ECG	5,15	5,30	10,45
26	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	39,60	160,40	200,00
27	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos Membros Superiores, Inferiores (D,E)	39,60	135,40	175,00
28	03.09.07.002-3	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Bilateral	392,62	189,42	582,04
29	03.09.07.001-5	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Ecoesclerose com Espuma Unilateral	300,78	182,59	483,37
30	-	Tratamento Ambulatorial com Técnica de Trombectomia Venosa *	-	569,00	569,00
31	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	45,50	34,50	80,00
32	02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Ossea)	21,00	29,00	50,00
33	02.11.07.021-1	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	23,75	50,00
34	02.11.07.020-3	Imitanciometria	23,00	27,00	50,00
35	02.11.08.005-5	Prova de Função Pulmonar Completa c/Broncodilatador (Espirometria)	6,36	93,64	100,00
36	02.09.02.001-6	Cistoscopia e/ou Uretroscopia e/ou Uretroscopia	18,00	382,00	400,00
37	02.11.09.001-8	Avaliação Urodinâmica Completa	7,62	312,38	320,00
38	03.09.03.012-9	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em uma Região Renal)/Por Sessão	172,00	210,50	382,50
39	03.09.03.010-2	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 1 Região Renal)/Por Sessão	172,00	210,50	382,50
40	03.09.03.011-0	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque - Tratamento Subsequente em 2 Regiões Renais)/Por Sessão	150,50	232,00	382,50
41	03.09.03.013-7	Litotripsia Extracorpórea (Onda de Choque Parcial/Completa em 2 Regiões Renais)/Por Sessão	150,50	232,00	382,50
42	04.09.01.017-0	Instalação Endoscópica de Cateter Duplo J	129,60	332,70	462,30
43	07.02.06.001-1	Cateter Duplo J	141,52	144,48	286,00
44	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata + Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	116,58	683,42	800,00
45	02.04.06.002-8	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombares)	55,10	49,90	105,00
46	02.04.03.003-0	Mamografia	22,50	22,50	45,00
47	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	45,00	45,00	90,00
48	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ou s/ contraste	86,76	153,24	240,00
49	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/contraste	101,10	138,90	240,00
50	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ou s/ contraste	86,76	153,24	240,00
51	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face/seios da face/ articulações temporo-mandibulares	86,75	153,24	240,00
52	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada do pescoço	86,75	153,25	240,00
53	02.06.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela turca	97,44	142,56	240,00
54	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	97,44	142,56	240,00
55	02.06.01.008-7	Tomomielografia computadorizada	138,63	101,37	240,00
56	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	86,75	153,25	240,00
57	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	86,75	153,25	240,00
58	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de torax	136,41	103,59	240,00
59	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	138,63	101,37	240,00
60	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	86,75	153,25	240,00

61	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	138,63	101,37	240,00
62	02.07.02.001-9	Ressonância Magnética do Coração AORTA com CINE	361,25	78,75	440,00
63	Grupo 02.07	Ressonância Magnética	268,75	171,25	440,00
64	02.04.05.001-4	Clistor Opaco c/Duplo Contraste	47,76	312,24	360,00
65	02.04.05.018-9	Urografia Venosa	57,40	232,60	290,00
66	02.04.05.017-0	Uretrocistografia (em adulto)	52,11	247,89	300,00
67	02.04.05.017-0	Uretrocistografia (em criança até 12 anos)	52,11	427,89	480,00
68	02.04.03.008-0	Radiografia de Esôfago	19,24	60,76	80,00
69	02.04.05.015-4	Radiografia de Intestino Delgado (Transito)	47,59	102,41	150,00
70	02.04.05.014-6	Radiografia de Estômago e Duodeno	35,22	124,78	160,00
71	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA + Oblíquas + Hirtz) (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
72	02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomático-Malar (AP+ Oblíquas) (Sem laudo)	6,96	12,34	19,30
73	02.04.01.005-5	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
74	02.04.01.006-3	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30
75	02.04.01.007-1	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíqua/Bretton + Hirtz) (Sem laudo)	9,15	10,15	19,30
76	02.04.01.008-0	Radiografia de Crânio (PA + Lateral) (Sem laudo)	7,52	11,78	19,30
77	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe (Sem laudo)	5,74	13,56	19,30
78	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochados (BILATERAL) (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30
79	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30
80	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) (Sem laudo)	8,38	10,92	19,30
81	02.04.01.013-6	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
82	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN + Mn + Lateral + Hirtz) (Sem laudo)	7,32	11,98	19,30
83	02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turca (PA + Lateral + Bretton) (Sem laudo)	7,20	12,10	19,30
84	02.04.01.016-0	Radiografia Oclusal (Sem laudo)	3,51	15,79	19,30
85	02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica (Sem laudo)	9,03	10,27	19,30
86	02.04.01.018-7	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Sem laudo)	1,75	17,55	19,30
87	02.04.01.020-9	Teleradiografia Com Tracados E Sem Tracados (Sem laudo)	6,44	12,86	19,30
88	02.04.02.002-6	Planigrafia de Coluna Vertebral (Sem laudo)	19,60	0,00	19,30
89	02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Oblíquas) (Sem laudo)	8,33	10,97	19,30
90	02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To/Flexão) (Sem laudo)	8,19	11,11	19,30
91	02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica (Sem laudo)	10,29	9,01	19,30
92	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (Sem laudo)	10,96	8,34	19,30
93	02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Oblíquas) (Sem laudo)	14,90	4,40	19,30
94	02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinâmica (Sem laudo)	16,88	2,42	19,30
95	02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral) (Sem laudo)	9,16	10,14	19,30
96	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar (Sem laudo)	9,73	9,57	19,30
97	02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica (Sem laudo)	15,58	3,72	19,30
98	02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccígea (Sem laudo)	7,80	11,50	19,30
99	02.04.03.005-6	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA + Lateral + Oblíqua) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30
100	02.04.03.006-4	Radiografia de Coração E Vasos Da Base (PA + Lateral) (Sem laudo)	9,05	10,25	19,30
101	02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (POR Hemitorax) (Sem laudo)	8,37	10,93	19,30
102	02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
103	02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA E Perfil) (Sem laudo)	8,73	10,57	19,30
104	02.04.03.012-9	Radiografia de Torax (APICO-LORDORTICA) (Sem laudo)	5,56	13,74	19,30
105	02.04.03.013-7	Radiografia de Torax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral) (Sem laudo)	14,32	4,98	19,30
106	02.04.03.014-5	Radiografia de Torax (PA + Lateral + Oblíqua) (Sem laudo)	12,02	7,28	19,30
107	02.04.03.015-3	Radiografia de Torax (PA E Perfil) (Sem laudo)	9,50	9,80	19,30
108	02.04.03.016-1	Radiografia de Torax (PA Padrão Oit) (Sem laudo)	6,55	12,75	19,30
109	02.04.03.017-0	Radiografia de Torax (PA) (Sem laudo)	6,88	12,42	19,30
110	02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraço (Sem laudo)	6,42	12,88	19,30
111	02.04.04.002-7	Radiografia de Articulação Acromio-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
112	02.04.04.003-5	Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
113	02.04.04.004-3	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
114	02.04.04.005-1	Radiografia de Braço (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
115	02.04.04.006-0	Radiografia de Clavícula (Sem laudo)	7,40	11,90	19,30
116	02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo (Sem laudo)	5,90	13,40	19,30
117	02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão (Sem laudo)	5,62	13,68	19,30
118	02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (Sem laudo)	6,30	13,00	19,30
119	02.04.04.010-8	Radiografia de Mão (Sem laudo)	6,00	13,30	19,30
120	02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/Ombro (TRES Posições) (Sem laudo)	7,98	11,32	19,30
121	02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua) (Sem laudo)	6,91	12,39	19,30
122	02.04.05.010-3	Planigrafia de Rim S/Contraste (Sem laudo)	14,48	4,82	19,30
123	02.04.05.011-1	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral/Localizada) (Sem laudo)	10,73	8,57	19,30
124	02.04.05.012-0	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências) (Sem laudo)	15,30	4,00	19,30
125	02.04.05.013-8	Radiografia de Abdômen Simples (AP) (Sem laudo)	7,17	12,13	19,30
126	02.04.06.003-6	Escanometria (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
127	02.04.06.004-4	Planigrafia de Osso - Subsidiária A Outros Exames (Por Plano) (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30

128	02.04.06.005-2	Planigrafia de Osso Em 2 Planos (Sem laudo)	18,68	0,62	19,30
129	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulacao Coxo-Femoral (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
130	02.04.06.007-9	Radiografia de Articulacao Sacro-Iliaca (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
131	02.04.06.008-7	Radiografia de Articulacao Tibio-Tarsica (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30
132	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia (Sem laudo)	7,77	11,53	19,30
133	02.04.06.010-9	Radiografia de Calcaneo (Sem laudo)	6,50	12,80	19,30
134	02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30
135	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral) (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30
136	02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Axial) (Sem laudo)	7,16	12,14	19,30
137	02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Obliqua + 3 Axiais) (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30
138	02.04.06.015-0	Radiografia de Pe/Dedos Do Pe (Sem laudo)	6,78	12,52	19,30
139	02.04.06.016-8	Radiografia de Perna (Sem laudo)	8,94	10,36	19,30
140	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (Sem laudo)	9,29	10,01	19,30
141	02.04.01.003-9	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA + Obliquas + Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
142	02.04.01.004-7	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (AP+ Obliquas) (Com laudo)	6,96	17,88	24,84
143	02.04.01.005-5	Radiografia de Articulacao Temporo-Mandibular (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
144	02.04.01006-3	Radiografia de Cavum (LATERAL + Hirtz) (Com laudo)	6,88	17,96	24,84
145	02.04.01.007-1	Radiografia de Cranio (PA + Lateral + Obliqua/Bretton + Hirtz) (Com laudo)	9,15	15,69	24,84
146	02.04.01.008-0	Radiografia de Cranio (PA + Lateral) (Com laudo)	7,52	17,32	24,84
147	02.04.01.009-8	Radiografia de Laringe (Com laudo)	5,74	19,10	24,84
148	02.04.01.010-1	Radiografia de Mastoide/Rochedos (BILATERAL) (Com laudo)	9,03	15,81	24,84
149	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84
150	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos Da Face (MN + Lateral + Hirtz) (Com laudo)	8,38	16,46	24,84
151	02.04.01.013-6	Radiografia de Regiao Orbitaria (Localização de Corpo Estranho) (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
152	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios Da Face (FN + Mn + Lateral + Hirtz) (Com laudo)	7,32	17,52	24,84
153	02.04.01.015-2	Radiografia de Sela Turcica (PA + Lateral + Bretton) (Com laudo)	7,20	17,64	24,84
154	02.04.01.016-0	Radiografia Oclusal (Com laudo)	3,51	21,33	24,84
155	02.04.01.017-9	Radiografia Panorâmica (Com laudo)	9,03	15,81	24,84
156	02.04.01.018-7	Radiografia Peri-Apical Interproximal (BITE-WING) (Com laudo)	1,75	23,09	24,84
157	02.04.01.020-9	Teleradiografia Com Tracados E Sem Tracados (Com laudo)	6,44	18,40	24,84
158	02.04.02.002-6	Planigrafia de Coluna Vertebral (Com laudo)	19,60	5,24	24,84
159	02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Obliquas) (Com laudo)	8,33	16,51	24,84
160	02.04.02.004-2	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To/Flexão) (Com laudo)	8,19	16,65	24,84
161	02.04.02.005-0	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinamica (Com laudo)	10,29	14,55	24,84
162	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (Com laudo)	10,96	13,88	24,84
163	02.04.02.007-7	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/Obliquas) (Com laudo)	14,90	9,94	24,84
164	02.04.02.008-5	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinamica (Com laudo)	16,88	7,96	24,84
165	02.04.02.009-3	Radiografia de Coluna Toracica (AP + Lateral) (Com laudo)	9,16	15,68	24,84
166	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar (Com laudo)	9,73	15,11	24,84
167	02.04.02.011-5	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinamica (Com laudo)	15,58	9,26	24,84
168	02.04.02.012-3	Radiografia de Regiao Sacro-Coccigea (Com laudo)	7,80	17,04	24,84
169	02.04.03.005-6	Radiografia de Coracao E Vasos Da Base (PA + Lateral + Obliqua) (Com laudo)	14,32	10,52	24,84
170	02.04.03.006-4	Radiografia de Coracao E Vasos Da Base (PA + Lateral) (Com laudo)	9,05	15,79	24,84
171	02.04.03.007-2	Radiografia de Costelas (POR Hemitorax) (Com laudo)	8,37	16,47	24,84
172	02.04.03.009-9	Radiografia de Esterno (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
173	02.04.03.010-2	Radiografia de Mediastino (PA E Perfil) (Com laudo)	8,73	16,11	24,84
174	02.04.03.012-9	Radiografia de Torax (APICO-LORDORTICA) (Com laudo)	5,56	19,28	24,84
175	02.04.03.013-7	Radiografia de Torax (PA + Inspiracao + Expiracao + Lateral) (Com laudo)	14,32	10,52	24,84
176	02.04.03.014-5	Radiografia de Torax (PA + Lateral + Obliqua) (Com laudo)	12,02	12,82	24,84
177	02.04.03.015-3	Radiografia de Torax (PA E Perfil) (Com laudo)	9,50	15,34	24,84
178	02.04.03.016-1	Radiografia de Torax (PA Padrao Oit) (Com laudo)	6,55	18,29	24,84
179	02.04.03.017-0	Radiografia de Torax (PA) (Com laudo)	6,88	17,96	24,84
180	02.04.04.001-9	Radiografia de Antebraco (Com laudo)	6,42	18,42	24,84
181	02.04.04.002-7	Radiografia de Articulacao Acomio-Clavicular (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
182	02.04.04.003-5	Radiografia de Articulacao Escapulo-Umeral (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
183	02.04.04.004-3	Radiografia de Articulacao Esterno-Clavicular (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
184	02.04.04.005-1	Radiografia de Braco (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
185	02.04.04.006-0	Radiografia de Clavicula (Com laudo)	7,40	17,44	24,84
186	02.04.04.007-8	Radiografia de Cotovelo (Com laudo)	5,90	18,94	24,84
187	02.04.04.008-6	Radiografia de Dedos Da Mão (Com laudo)	5,62	19,22	24,84
188	02.04.04.009-4	Radiografia de Mão (Com laudo)	6,30	18,54	24,84
189	02.04.04.010-8	Radiografia de Mão E Punho (P/Determinacao de Idade Ossea) (Com laudo)	6,00	18,84	24,84
190	02.04.04.011-6	Radiografia de Escapula/Ombro (TRES Posicoes) (Com laudo)	7,98	16,86	24,84
191	02.04.04.012-4	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) (Com laudo)	6,91	17,93	24,84
192	02.04.05.010-3	Planigrafia de Rim S/Contraste (Com laudo)	14,48	10,36	24,84
193	02.04.05.011-1	Radiografia de Abdomen (AP + Lateral/Localizada) (Com laudo)	10,73	14,11	24,84

194	02.04.05.012-0	Radiografia de Abdomen Agudo (Mínimo de 3 Incidências) (Com laudo)	15,30	9,54	24,84
195	02.04.05.013-8	Radiografia de Abdomen Simples (AP) (Com laudo)	7,17	17,67	24,84
196	02.04.06.003-6	Escanometria (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
197	02.04.06.004-4	Planigrafia de Osso - Subsidiária A Outros Exames (Por Plano) (Com laudo)	18,68	6,16	24,84
198	02.04.06.005-2	Planigrafia de Osso Em 2 Planos (Com laudo)	18,68	6,16	24,84
199	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulacao Coxo-Femoral (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
200	02.04.06.007-9	Radiografia de Articulacao Sacro-Iliaca (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
201	02.04.06.008-7	Radiografia de Articulacao Tibio-Tarsica (Com laudo)	6,50	18,34	24,84
202	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia (Com laudo)	7,77	17,07	24,84
203	02.04.06.010-9	Radiografia de Calcaneo (Com laudo)	6,50	18,34	24,84
204	02.04.06.011-7	Radiografia de Coxa (Com laudo)	8,94	15,90	24,84
205	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral) (Com laudo)	6,78	18,06	24,84
206	02.04.06.013-3	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Axial) (Com laudo)	7,16	17,68	24,84
207	02.04.06.014-1	Radiografia de Joelho Ou Patela (AP + Lateral + Obliqua + 3 Axiais) (Com laudo)	9,29	15,55	24,84
208	02.04.06.015-0	Radiografia de Pe/Dedos Do Pe (Com laudo)	6,78	18,06	24,84
209	02.04.06.016-8	Radiografia de Perna (Com laudo)	8,94	15,90	24,84
210	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (Com laudo)	9,29	15,55	24,84
211	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) - MMSS	27,00	233,00	260,00
212	02.11.05.008-3	Eletroneuromiograma (ENMG) - MMII	27,00	233,00	260,00
213	-	Terapia por Ondas de Choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação *	-	520,00	520,00
214	-	Terapia por Ondas de Choques extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações *	-	355,30	355,30
215	02.11.06.018-6	Retinografia Fluorescente Binocular	64,00	10,05	74,05
216	02.11.05.004-0	Eletronecefalograma em Vigília e Sono Espontâneo C/ou S/ Fotoestimulo (EEG)	25,00	40,80	65,80
217	02.11.05.003-2	Eletronecefalograma em Sono Induzido C/ou S/ Medicamento (EEG)	25,00	50,30	75,30
218	02.02.06.004-7	Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona	10,20	19,88	30,08
219	02.02.07.005-0	Dosagem de Ácido Valpróico	15,65	17,78	33,43
220	02.02.01.015-5	Dosagem de Alfa 1 antitripsina	3,68	8,10	11,78
221	02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno CA 125	13,35	20,35	33,70
222	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	9,00	24,43	33,43
223	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (cênica de bandas)	160,00	31,01	191,01
224	02.02.06.043-8	Teste de Estímulo do GHG após glucagon	12,01	28,75	40,76
225	02.02.06.028-4	Dosagem de Peptídeo c	15,35	8,25	23,60
226	02.02.03.103-9	Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgico-Específica	9,25	12,92	22,17
227	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/Diagnostico da Sífilis	10,00	1,78	11,78
228	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/Diagnostico da Sífilis	10,00	4,43	14,43
229	02.02.08.015-3	Hemocultura	11,49	11,41	22,90
230	02.02.01.074-0	Prova da D-xilose	3,68	18,05	21,73
231	02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento GHG	10,21	13,17	23,38
232	02.02.03.117-9	VDRL p/Deteção de Sífilis em Gestante	2,83	1,00	3,83
233	-	Teste de Aidez de IgG para Toxoplasmose***	-	70,00	70,00
* Para Procedimentos não contemplados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, será considerado os valores baseados na Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médico - CBHPM 5ª Edição.					
** Valor médio					
*** Valor baseado em pesquisa de mercado					

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Projeto Básico para Implantação de um Polo de Aplicação do Palivizumabe no Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Novais Medrado, com vistas a oportunizar a administração do medicamento em tempo oportuno para os recém-nascidos e crianças residentes na Região Macronorte do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria SCTIE/MS Nº 53, de 30 de novembro de 2012, que Decide incorporar o medicamento palivizumabe para a prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SCTIE/MS Nº 522, de 13 maio de 2013, que Aprova o protocolo de uso do Palivizumabe;

Considerando a Portaria Conjunta Nº 23, de 03 de outubro de 2018, que Aprova o Protocolo de Uso do Palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório;

Considerando o Fluxograma de Administração do Palivizumabe no Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Medrado, anexo ao referido Projeto;

Considerando que a Elaboração do Projeto aconteceu de forma conjunta entre a SEMUS de Araguaína e Área Técnica da Rede Cegonha e Área Técnica da Saúde da Criança da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a exposição feita pela Superintendência de Atenção Especializada/Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Básico para Implantação de um Polo de Aplicação do Palivizumabe no Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Novais Medrado, com vistas a oportunizar a administração do medicamento em tempo oportuno para os recém-nascidos e crianças residentes na Região Macronorte do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - O medicamento Palivizumabe é de alto custo, e é disponibilizado pelo Ministério da Saúde ao serviço estadual de assistência farmacêutica que realizam a dispensação aos polos de aplicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o "Cartão de acompanhamento e encaminhamento das gestantes com Toxoplasmose" no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que, segundo o Manual Técnico para Geração de Alto Risco do Ministério da Saúde/2010, a gestante ao ser encaminhada para a maternidade de alto risco não deverá perder o vínculo com a atenção básica;

Considerando a Nota Técnica Nº 01/2018-SES/SVPPS/DVEDTNT/GDT, Manejo clínico e notificação dos casos de toxoplasmose congênita (CID 10 - P37.1);

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2018-SES/SVPPS/DVEDTNT/GDT, Manejo clínico e notificação dos casos de toxoplasmose gestacional (CID 10 - O98.6);

Considerando a Nota Técnica Nº 163/2018-CGAFME/DAF/SCTIE/MS, Disponibilização dos medicamentos para o tratamento de toxoplasmose e o esquema terapêutico para toxoplasmose gestacional e congênita;

Considerando a Nota Técnica Nº 249/2018-CGAFME/DAF/SCTIE/MS, Disponibilização dos medicamentos para o tratamento de toxoplasmose e o esquema terapêutico para toxoplasmose gestacional e congênita;

Considerando a apresentação da Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Cartão de acompanhamento e encaminhamento das gestantes com Toxoplasmose" no Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 013, de 20 de fevereiro de 2020.

Cartão de acompanhamento e encaminhamento das gestantes com Toxoplasmose

Município: _____	Nº da Notificação: _____	Data de Atendimento: _____
Nome do Profissional que realizou o atendimento: _____		
Unidade de Saúde: _____	Telefone da Unidade: () _____	
Telefone Celular do profissional: () _____		
Nome da gestante: _____ DN: ____/____/____ Idade: ____ G ____ P ____ (N/C) A ____		
CNS (Cartão do SUS) nº _____ Município de Residência: _____		
Nome da mãe do gestante: _____		
Data do (s) Primeiro (s) exame (s) para toxoplasmose: ____/____/____ Idade Gestacional (IG) do exame positivo para toxoplasmose: _____		
Data Provável do Parto: ____/____/____		
Gestante encaminhada para Alto Risco () sim () não Medicina Fetal () sim () não		
Quais exames para toxoplasmose foram realizados e o seus resultados durante a gestação?		
IgG: _____	IgM: _____	Avidez: _____ Amnioncentese (PCR para Toxoplasmose): _____ Data: ____/____/____
IgG: _____	IgM: _____	Avidez: _____ Amnioncentese (PCR para Toxoplasmose): _____ Data: ____/____/____
IgG: _____	IgM: _____	Avidez: _____ Amnioncentese (PCR para Toxoplasmose): _____ Data: ____/____/____
Observações: _____		

TRATAMENTO			
Local do tratamento: _____			
Maternidade Referência: _____	Telefone: _____		
Unidade Básica: _____	Telefone: _____		
Data do início do tratamento: ____/____/____			
Esquema terapêutico (quantidade de comprimidos/hora):			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
Espiramicina: _____	Sulfadiazina _____	Pirimetamina _____	Ác. Folinico _____ IG: _____
Data da retirada: ____/____/____			
OBS: Conforme recomendações dos médicos especialistas no tratamento da toxoplasmose gestacional e protocolo do Ministério da Saúde, após a 16ª semana gestacional deverá ser instituído o tratamento triplice, com a Sulfadiazina 500 mg/1500mg/dia de 12/12h, Pirimetamina 25 mg de 12/12h e Ácido Folinico 10mg para gestantes com toxoplasmose, sendo que a Sulfadiazina e Pirimetamina são disponibilizados pelo Estado e o Ácido Folinico pelo município. O esquema triplice só será dispensado quando realizado exames comprobatórios da não infecção do feto durante este período, ou reações adversas na mãe. Lembrando que, quando iniciado o tratamento triplice, este irá até o final da gestação.			
Local do Parto: _____ Data do Parto: ____/____/____			
Observações: _____			
RECOMENDAÇÕES PARA O ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA: Toda criança nascida de mãe com toxoplasmose deverá ser acompanhada com realizações de exames específicos durante 1 ano e 2 meses na puericultura.			

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre os Critérios para Alimentação do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 77, de 12 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre a realização de testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites Virais na Atenção Básica;

Considerando o Ofício Circular Nº 11/2013- DAB/SAS/MS, 15 de maio de 2013, em que o Ministério da Saúde solicita os Testes Rápidos de HIV e Sífilis para execução na Atenção Básica por meio do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) para oferta, prioritariamente, as gestantes e suas parcerias sexuais;

Considerando o Ofício-circular Nº 68/2017 - DIAHV/SVS/MS (de 28/06/2017) que Trata do preenchimento adequado dos campos dos Mapas de testes rápidos no SISLOGLab;

Considerando o Ofício-circular Nº 43/2017 - CGAE/DIAHV/SVS/MS (de 14/11/2017), que Trata de orientação vigente para a realização da distribuição nacional dos testes rápidos HIV, Sífilis, HBV e HCV;

Considerando a apresentação da Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não-transmissíveis/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Critérios para Alimentação do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLab) no Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 014,
de 20 de fevereiro de 2020.

CRITÉRIOS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE LOGÍSTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS (SISLOGLAB) NO ESTADO DO TOCANTINS

Embora possam ocorrer, as perdas devem ser consideradas uma excepcionalidade e devem ser registradas no campo adequado do SISLOGLAB, incluindo o motivo e enviado ofício para o Secretário de Estado da Saúde cotendo a justificativa, lote, validade e quantidade de testes perdidos;

Os municípios que não fecharem o SISLOG dentro do prazo deverão justificar o atraso do fechamento por meio de envio de e-mail para dst.assistencia@gmail.com e após análise da área técnica será definida a forma de retirada ou não dos testes rápidos;

Para os municípios que não fecharem o sistema dentro do prazo estabelecido, não serão liberados testes após o dia 15 (quinze) de cada mês;

Os municípios/estabelecimentos que não alimentarem o sistema por período de 3 (três) meses terão o cadastro excluído do sistema;

Para novo cadastramento no SISLOG deverão seguir todo o trâmite burocrático para nova vinculação ao sistema:

Envio de ofício solicitando nova adesão;

Preenchimento de termo de compromisso;

Assinatura de termo de sigilo e confidencialidade; e

Preenchimento de ficha cadastral de profissionais responsáveis.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13070.418000/1170-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Taguatinga - TO, recurso referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

OPRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 13070.418000/1170-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS) para o município de Taguatinga - TO, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), recurso referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Taguatinga - TO;

Considerando o OFICIO/GB/FMS Nº 027/2019, de 09 de janeiro de 2020, em que o município de Taguatinga - TO solicita a essa Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Análise e Aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo em Taguatinga - TO;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº 13070.418000/1170-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário Eletivo - com acessibilidade para 1 cadeirante, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), do município de Taguatinga - TO, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), recurso referente à Programa/Ação do Ministério da Saúde.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Taguatinga - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre os Acordos de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e as Secretarias Municipais de Saúde de: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do TO, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Araguaia, Aragonópolis, Araguaçu, Arraias, Aurora do TO, Araguaia, Axixá do TO, Bandeirantes do TO, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Bom Jesus do TO, Brasilândia do TO, Brejinho de Nazaré, Buriti do TO, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada da Areia, Colméia, Combinado, Conceição do TO, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do TO, Darcinópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do TO, Dueré, Esperantina, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte,

Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratsins, Itaporã do TO, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do TO, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis, Mateiros, Maurilândia, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirante, Palmeiras, Palmeirópolis, Pau D'Arco, Peixe, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do TO, Santa Rosa do TO, Santa Tereza do TO, São Terezinha do TO, São Miguel do TO, São Salvador, São Sebastião do TO, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do TO, Sucupira, Tabocão, Taguatinga, Taipas, Talismã, Tocantínia, Tupiratsins, Wanderlândia e Xambioá.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Ficha de Elegibilidade que emite Parecer Técnico para o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/SES-TO;

Considerando os Termos de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária entre VISA Estadual e Municipal, devidamente assinado pelo senhor (a) Secretário (a) de Saúde, pelo Coordenador(a) da Vigilância Sanitária Municipal e pelo Diretor da Vigilância Sanitária do Estado, os municípios abaixo relacionados encontram-se em acordo com os critérios nele estabelecidos;

Considerando a exposição da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Acordos de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e as Secretarias Municipais de Saúde de: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do TO, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Araguanaã, Aragominas, Araguaçu, Arraias, Aurora do TO, Araguatins, Arixá do TO, Bandeirantes do TO, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Bom Jesus do TO, Brasilândia do TO, Brejinho de Nazaré, Buriti do TO, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada da Areia, Colméia, Combinado, Conceição do TO, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do TO, Darcinópolis, Divinópolis, Dois Irmãos do TO, Dueré, Esperantina, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goianorte, Goiatins, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratsins, Itaporã do TO, Jaú do TO, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do TO, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis, Mateiros, Maurilândia, Miracema do TO, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Palmeirante, Palmeiras, Palmeirópolis, Pau D'Arco, Peixe, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do TO, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do TO, Santa Rosa do TO, Santa Tereza do TO, São Terezinha do TO, São Miguel do TO, São Salvador, São Sebastião do TO, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do TO, Sucupira, Tabocão, Taguatinga, Taipas, Talismã, Tocantínia, Tupiratsins, Wanderlândia e Xambioá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: UBS Agda Maria de Jesus, UBS Araguaia II, UBS Santa Maria, Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente, Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira, Unidade de Saúde da Família Jarmilao Sampaio, Unidade de Saúde da Família Laurindo Ferreira, Unidade de Saúde da Família Maria Campos Aires, e Unidade de Saúde da Família São Cristovão, do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290023 (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 184/2019).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo município de Colinas do Tocantins - TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUSA Nº 144/2019, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Colinas do Tocantins solicita Resolução *Ad Referendum* de aprovação da Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 184, de 18 de dezembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: UBS Agda Maria de Jesus, UBS Araguaia II, UBS Santa Maria, Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente, Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira, Unidade de Saúde da Família Jarmilao Sampaio, Unidade de Saúde da Família Laurindo Ferreira, Unidade de Saúde da Família Maria Campos Aires, e Unidade de Saúde da Família São Cristovão, do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290023;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11359.904000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para: UBS Agda Maria de Jesus, UBS Araguaia II, UBS Santa Maria, Unidade de Saúde da Família Centro e Sol Nascente, Unidade de Saúde da Família Davino Teixeira, Unidade de Saúde da Família Jarmilao Sampaio, Unidade de Saúde da Família Laurindo Ferreira, Unidade de Saúde da Família Maria Campos Aires, e Unidade de Saúde da Família São Cristovão, do município de Colinas do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 24290023, no valor de R\$ 649.650,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 184/2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Peixe - TO junto ao Ministério da Saúde (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 185/2019).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 231/2017, de 22 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Distribuição de Recursos Financeiros e organização da regulação e do agendamento dos pacientes, para a estratégia de Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS Nº 1.294, de 25 de maio de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 028, de 21 de março de 2019, que Dispõe sobre o Credenciamento do Hospital Municipal Antônio Pires para Cirurgia de Laqueadura e Vasectomia, no município de Peixe - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 048, de 17 de abril de 2019, que Dispõe sobre o Elenco e a Ampliação dos Serviços e Leitos por especialidades, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em funcionamento no Hospital Municipal Antônio Pires do município de Peixe - TO, conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO *Ad Referendum* Nº 041/2019;

Considerando que são realizadas no município de Peixe - TO as Ações e serviços de média e alta complexidade, como atendimento médico de especialidades, realização de partos e cirurgias, exames laboratoriais, dentre outros, são executados no próprio Município desafogando e contribuindo com o desenrolar das atividades a nível estadual, reduzindo a procura por atendimento nas referências estaduais e garantindo o atendimento as necessidades da população;

Considerando que atualmente o Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO recebe de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Fundo Nacional de Saúde o valor de R\$42.901,11 (quarenta e dois mil novecentos e um reais e onze centavos)/mês. E, tendo em vista que o valor é inferior se comparado ao investido pelo município, necessita de revisão por parte do Ministério da Saúde;

Considerando o OFÍCIO Nº 200/2019/SMS/GS, de 16 de dezembro de 2019, em que o município de Peixe - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) para o próprio município;

Considerando o Projeto do município de Peixe - TO, intitulado: "A Dinâmica e as dificuldades enfrentadas pelo Município para garantir Ações e Serviços Públicos de Saúde em Hospital Municipal: A Necessidade de Maior Cooperação dos Demais entes Federados";

Considerando o Parecer Técnico Nº 30/2019/SES/SPAS/DAE/GMAC, de 18 de dezembro de 2019, em que a Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emite parecer favorável à solicitação feita através do OFÍCIO Nº 200/2019/SMS/GS;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 185, de 18 de dezembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Peixe - TO junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Incremento de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Peixe - TO junto ao Ministério da Saúde (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 185/2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Arapoema - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 186/2019).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo município de Arapoema - TO;

Considerando o Ofício Nº 083/2019/GAB, de 09 de dezembro de 2019, em que o município de Arapoema - TO solicita Resolução *Ad Referendum* de aprovação da Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 186, de 19 de dezembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Arapoema - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11379.774000/1190-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde, do município de Arapoema - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920008, no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 186/2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando Atender a demanda reprimida de Servidores Computacionais para 15 (quinze) Hospitais Regionais do Estado do Tocantins em: Alvorada, Xambioá, Araguaçu, Pedro Afonso, Arraias, Guaraí, Augustinópolis, Dianópolis, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas, e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos. E, pela obsolescência destes equipamentos nos Hospitais Regionais em: Arapoema, Miracema, e Paraíso do Tocantins, oriunda de Programa/Ação do Ministério da Saúde, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 187/2019).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando o MEMORANDO - 206/2019/SES/SGAE, de 20 de dezembro de 2019, em que a Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins solicita emissão de Resolução *Ad Referendum* que aprove a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 187, de 23 de dezembro de 2019, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando Atender a demanda reprimida de Servidores Computacionais para 15 (quinze) Hospitais Regionais do Estado do Tocantins em: Alvorada, Xambioá, Araguaçu, Pedro Afonso, Arraias, Guaraí, Augustinópolis, Dianópolis, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas, e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos. E, pela obsolescência destes equipamentos nos Hospitais Regionais em: Arapoema, Miracema, e Paraíso do Tocantins, oriunda de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-27 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes visando Atender a demanda reprimida de Servidores Computacionais para 15 (quinze) Hospitais Regionais do Estado do Tocantins em: Alvorada, Xambioá, Araguaçu, Pedro Afonso, Arraias, Guaraí, Augustinópolis, Dianópolis, Porto Nacional, Araguaína, Gurupi, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Geral de Palmas, e Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos. E, pela obsolescência destes equipamentos nos Hospitais Regionais em: Arapoema, Miracema, e Paraíso do Tocantins, no valor de R\$ 1.731.200,00 (um milhão setecentos e trinta e um mil e duzentos reais) oriundos de Programa/Ação do Ministério da Saúde, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 187/2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Protocolo Nº 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001/2020).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 138, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) nos municípios de: Mateiros, Riachinho, Rio da Conceição e Paranã, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 142, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Rio da Conceição - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 143, de 21 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Pugmil - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 170, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros da Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) no município de Araguaína, do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 171, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Itapiratins - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 172, de 10 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia - TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução - CIT Nº 04/2012;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o MEMORANDO Nº 32/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/011860), de 03 de fevereiro de 2020, em que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Diretoria de Controle e Avaliação/Gerência de Controle, solicita à CIB/TO Resolução *Ad Referendum* que aprove novo modelo de operacionalização dos quadros no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC), não alterando ou anulando as RESOLUÇÕES - CIB citadas;

Considerando o Novo Módulo de Remanejamento de acordo com a Portaria 3.257/2019 e o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001, de 05 de fevereiro de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o Protocolo Nº 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Nº 217621382002 do SISMAC gerado em 03/02/2020 às 16:07:41, que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde, conforme Documento em formato PDF anexo, (RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 001/2020).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Protocolo para Priorização de Procedimentos de Ureterorrenolitotripsia Flexível no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 08 de janeiro de 2018 - Institui as normas para a regulação de cirurgias eletivas no Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 007, de 20 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Projeto para realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Tocantins no ano de 2020 - Projeto Global de Cirurgias Eletivas - Opera Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo para Priorização de Procedimentos de Ureterorrenolitotripsia Flexível no Estado do Tocantins, conforme Anexos I e II desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, de 20 de fevereiro de 2020.

PROTOCOLO PARA PRIORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL

Este protocolo tem por objetivo priorizar mediante lista de espera os casos mais graves para realização do procedimento em questão.

ENVOLVIDOS

Unidade Hospitalar Executante

Central de Regulação;

Unidades de Saúde Solicitantes.

DEFINIÇÕES:

O Sistema de Gerenciamento de Listas de Espera - SIGLE é utilizado pela central de regulação do Estado do Tocantins para gerenciamento e transparência nas listas de espera de cirurgias eletivas no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins;

Instrução Normativa nº 01, de 08 de janeiro de 2018 - Institui as normas para a regulação de cirurgias eletivas no Estado do Tocantins.

A classificação de prioridade é realizada hoje através do Anexo II - Classificação de Prioridades da instrução acima mencionada, porém mediante a necessidade de um protocolo específico para os procedimentos de Ureterorrenolitotripsia Flexível e adequação de perguntas específicas para distinção das prioridades, estabelece-se este protocolo.

PROCEDIMENTO:

Quanto à Classificação de Prioridade do SIGLE:

I - A classificação de prioridade no SIGLE é descrita como “baixa”, “média” e “alta”;

II - O médico solicitante poderá realizar a classificação de prioridade, quando necessária, preenchendo o Formulário de Prioridade em anexo inserindo data, assinatura e carimbo com CRM;

III - A Central de Regulação ao receber o formulário preenchido fará a soma do peso das prioridades conforme os itens especificados no formulário (ANEXO) e a tabela 1. O resultado da soma determinará a prioridade de acordo com a tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	PESO	
1		7,0
2	Leve	1,0
	Moderada	2,0
	Acentuada	3,0
3		Caso Negativo - 5,0
4		2,0
5		5,0
6		5,0
7		1,0
8		SP*
9		7,0
10		SP*
11		***
12		**
13		**
14		**

*SP=Sem pontuação: são questões importantes para conhecimento do médico avaliador, porém por si só não pontuam.

** O valor da pontuação para essas questões poderá variar a depender do fator de risco do paciente e do tipo de doença/Necessidade Especial descrita pelo médico assistente (pontuação varia de 0 a 7). Esta pontuação será aplicada pelo médico regulador.

*** 12- Paciente gestante = 7,0

*** Caso o paciente não possua contra indicação para Litotripsia o mesmo poderá solicitado pela Secretaria Municipal Saúde, conforme protocolo de Diretrizes para Urolitíase da Sociedade Brasileira de Urologia.

TABELA 2

Somatório	Prioridade
0-3	Baixa
4-6	Média
≥ 7	Alta

Quando o formulário de Classificação de Prioridades não for preenchido, subentende-se que o paciente é de baixa prioridade.

IV - Após a classificação a Central de Regulação dará continuidade ao processo encaminhando o processo à Unidade Executante.

V - No momento da inserção do paciente no SIGLE o operador deve transcrever no campo de “Justificativa” do sistema todas as informações clínicas descritas, resultados e seu respectivo somatório para concluir a classificação de prioridade;

VI - O médico regulador terá total autonomia em reclassificar no SIGLE a prioridade informada, conforme os critérios estabelecidos e exames comprobatórios;

VII - Pacientes com justificativas de priorização, não contemplados nos critérios estabelecidos, serão avaliados individualmente pelo médico regulador conforme quadro clínico descrito detalhadamente pelo médico assistente;

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 022, de 20 de fevereiro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES PARA PROCEDIMENTO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL

Unidade de Origem:	
Nome do Paciente:	
CNS:	
1. Paciente rim único? () Sim () Não	
2. Presença de Hidronefrose? () Sim () Não	
Caso positivo, grau da Hidronefrose:	() Leve () Moderada () Acentuada
3. Foi possível realizar a passagem de Cateter Duplo J? () Sim () Não	
Caso negativo justifique:	
4. Paciente com Cateter Duplo J implantado a mais de 90 dias? () Sim () Não	
Data da implantação:	
5. Paciente com Cateter Duplo J calcificado? () Sim () Não	
6. Paciente apresenta quadro infeccioso? () Sim () Não	
Descrever exame bioquímico que comprove:	
7. Paciente apresenta cálculos bilaterais? () Sim () Não	
8. Tamanho e lado do cálculo a ser tratado? Descrever:	
9. Paciente apresenta quadro de Insuficiência Renal (fisiológica)? () Sim () Não	
Se sim, descrever exames bioquímicos - URÉIA:	
CREATININA:	
10. Paciente já realizou outros tratamentos? () Sim () Não	
Quais:	
11. Paciente possui contra indicação para realização de Litotripsia ou outros procedimentos? () Sim () Não	
Se sim, Justificar:	
12. Paciente gestante ou Portador de Necessidades Especiais? () Sim () Não	
Se PNE, Qual:	
13. Paciente apresenta comorbidades? () Sim () Não	
Quais:	
14. Outros fatores não descritos acima? () Sim () Não	
Descrever:	
Assinatura e Carimbo do Médico Urologista	
Data	

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Araguaína, referente à Emenda Parlamentar Nº 26900005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Araguaína, referente à Emenda Parlamentar Nº 269000005, no valor de R\$1.429.990,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-22 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Arraias, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-22 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Arraias, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$292.585,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-23 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Xambioá, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-23 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Xambioá, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 248.950,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-25 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Hospitais Regionais de Araguaçu, Arapoema, Pedro Afonso e Alvorada, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-25 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Hospitais Regionais de Araguaçu, Arapoema, Pedro Afonso e Alvorada, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 989.465,00 (novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 027, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-26 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Regional de Gurupi, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-26 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina e Hospital Regional de Gurupi, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 505.300,00 (quinhentos e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-28 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Hospitais Regionais do Estado do Tocantins localizados nos municípios tocaninenses de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Xambioá, Hospital Geral de Palmas - TO, e Hospital e Maternidade Dona Regina de Palmas - TO, objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-28 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Hospitais Regionais do Estado do Tocantins localizados nos municípios tocaninenses de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Xambioá, Hospital Geral de Palmas - TO, e Hospital e Maternidade Dona Regina de Palmas - TO, no valor de R\$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, e setecentos reais), objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-28 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Hospitais Regionais do Estado do Tocantins localizados nos municípios tocaninenses de Arraias, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Xambioá, Hospital Geral de Palmas - TO, e Hospital e Maternidade Dona Regina de Palmas - TO, objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, e setecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 029, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-29 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina, e Hospitais: Geral de Palmas, Regional de Arraias, Regional de Dianópolis, Regional de Guaraí, Regional de Gurupi, Regional de Miracema, Regional de Paraíso, Regional de Pedro Afonso, Regional de Xambioá, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Regional de Araguaína, Regional de Arapoema, Regional de Araguaçu, Regional de Augustinópolis e Regional de Porto Nacional referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-29 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina, e Hospitais: Geral de Palmas, Regional de Arraias, Regional de Dianópolis, Regional de Guaraí, Regional de Gurupi, Regional de Miracema, Regional de Paraíso, Regional de Pedro Afonso, Regional de Xambioá, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Regional de Araguaína, Regional de Arapoema, Regional de Araguaçu, Regional de Augustinópolis e Regional de Porto Nacional referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$14.285.100,00 (quatorze milhões duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 030, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-30 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina, e Hospitais: Geral de Palmas, Regional de Arraias, Regional de Dianópolis, Regional de Guaraí, Regional de Gurupi, Regional de Miracema, Regional de Paraíso, Regional de Pedro Afonso, Regional de Xambioá, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Regional de Araguaína, Regional de Arapoema, Regional de Araguaçu, Regional de Augustinópolis e Regional de Porto Nacional referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-30 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital e Maternidade Dona Regina, e Hospitais: Geral de Palmas, Regional de Arraias, Regional de Dianópolis, Regional de Guaraí, Regional de Gurupi, Regional de Miracema, Regional de Paraíso, Regional de Pedro Afonso, Regional de Xambioá, Hospital de Pequeno Porte de Alvorada, Hospital Infantil de Palmas, Hospital Materno Infantil Tia Dedé, Regional de Araguaína, Regional de Arapoema, Regional de Araguaçu, Regional de Augustinópolis e Regional de Porto Nacional referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.346.900,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 031, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-31 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Araguaína, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-31 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Regional de Araguaína, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$1.545.720,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 032, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-34 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Geral de Palmas e o Hospital Regional de Araguaína, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13849.028000/1190-34 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Geral de Palmas e o Hospital Regional de Araguaína, referente à Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.346.900,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso Repasse de Recurso Para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Nº 1720901712201655686 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 837, de 23 de abril de 2009, que Altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a LEI Nº 13.528, de 29 de novembro de 2017, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00 (seis trilhões, novecentos e oitenta e oito bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela LEI 13.528, de 29 de novembro de 2017, para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.672, de 22 de dezembro de 2017, que Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, nos termos da Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017;

Considerando o OFÍCIO/GB/FMS Nº 026/2019, de 09 de janeiro de 2020, em que o município de Taguatinga - TO solicita a essa Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação do TERMO DE COMPROMISSO REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Nº 1720901712201655686 para o município citado;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Nº 1720901712201655686 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para o Município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância Nº 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04 de março de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a LEI Nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIT Nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.214, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

Considerando o OFÍCIO/GB/FMS Nº 026/2019, de 09 de janeiro de 2020, em que o município de Taguatinga - TO solicita a essa Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação do TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA Nº 1720901712191621132;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA Nº 1720901712191621132 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga - TO;

Considerando a Proposta Nº 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Taguatinga - TO, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância Nº 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo Nº 1720901712290939951 para o município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a PORTARIA MS/GM Nº 788, de 15 de março de 2017, que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, §6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Proposta de Projeto 1720901712290939951 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS), para o município de Taguatinga - TO, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando o OFÍCIO/GB/FMS Nº 027/2019, de 09 de janeiro de 2020, em que o município de Taguatinga - TO solicita a essa Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Análise e Aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo em Taguatinga - TO;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO Nº 1720901712290939951 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Considerando a PROPOSTA DE PROJETO Nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, Projeto Técnico de implantação do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS do município de Taguatinga do Tocantins - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo Nº 1720901712290939951 para o município de Taguatinga - TO, recurso objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1160-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde/Centros de Saúde do município de Taguatinga - TO (Centro de Saúde Waldemar Carlos de Franca, Unidade de Saúde da Família Dona Helena Novaes Santos, Unidade de Saúde da Família Antonio Jose Bragança), recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1160-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde/Centros de Saúde do município de Taguatinga - TO (Centro de Saúde Waldemar Carlos de Franca, Unidade de Saúde da Família Dona Helena Novaes Santos, Unidade de Saúde da Família Antonio Jose Bragança), recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180001, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 037, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1180-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal São João Batista do município de Taguatinga - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1180-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal São João Batista do município de Taguatinga - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590007, no valor de R\$ 499.995,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 038, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1180-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Saúde da Família Dona Helena Novaes Santos do município de Taguatinga - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 13070418000/1180-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Saúde da Família Dona Helena Novaes Santos do município de Taguatinga - TO, recurso objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011, no valor de R\$ 189.980,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 039, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-03, do município de Pium - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 26930001 e Nº 23590002, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 53.658,36 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica, Tablets e Bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde, do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família Mario Gomes, e Unidade Básica de Saúde do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930001, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO SEMUS Nº 021/2020, de 11 de fevereiro de 2020, em que o município de Pium - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12059.635000/1170-03 para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica, Tablets, e Bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde do mesmo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Pium - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-03, do município de Pium - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 26930001 e Nº 23590002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 53.658,36 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica, Tablets e Bicicletas para os Agentes Comunitários de Saúde, do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 040, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1170-04, Nº 12059.635000/1170-07 e Nº 12059.635000/1170-09, do município de Pium - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002, no valor remanescente total com rendimentos de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde da Família Mario Gomes, e Unidade Básica de Saúde do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-07 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 12059.635000/1170-09 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Dr. João Félix Cunha do município de Pium - TO, no valor total de R\$ 39.670,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO SEMUS Nº 022/2020, de 11 de fevereiro de 2020, em que o município de Pium - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 12059.635000/1170-04, Nº 12059.635000/1170-07, e Nº 12059.635000/1170-09 para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do mesmo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Pium - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) das Propostas de Projeto Nº 12059.635000/1170-04, Nº 12059.635000/1170-07 e Nº 12059.635000/1170-09, do município de Pium - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 041, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11246.570000/1190-14 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Aparecida) do município de Ananás - TO, no valor de R\$299.190,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 15920009, para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o art. 3º RESOLUÇÃO - CIT Nº 22/2017, que Estabelece que no caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as condições explicitadas nos incisos I, II e III;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 11246.570000/1190-14 para o Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Aparecida do município de Ananás - TO, no valor total de R\$ 299.190,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº 15920009;

Considerando a Proposta de Reprogramação elaborada pelo município de Ananás - TO;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - TO Nº 04/2020, de 05 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação para compras de Equipamentos e Materiais com o Recurso da Proposta Nº 11246.570000/1190-14;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Reprogramação da Proposta de Projeto Nº 11246.570000/1190-14 (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Nossa Senhora Aparecida) do município de Ananás - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 15920009.

Parágrafo Único - O recurso a ser reprogramado é no valor total de R\$299.190,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa reais), que serão utilizados para aquisição de equipamentos para a Atenção Especializada do próprio município;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 042, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1180-02, do município de Divinópolis do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011, no valor remanescente total com rendimentos de R\$6.324,10 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1180-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Vereador Nildo Alves, Unidade de Saúde Eva da Silva Abreu, e Unidade de Saúde Subtenente Valdir Teles Paixão do município de Divinópolis - TO, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 007/2020, de 13 de fevereiro de 2020, em que o município de Divinópolis - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11439.826000/1180-02 e Nº 11439.826000/1130-03 para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do mesmo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Divinópolis - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1180-02, do município de Divinópolis - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$6.324,10 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 043, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1130-03, do município de Divinópolis do Tocantins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26910002, no valor remanescente total com rendimentos de R\$ 1.853,25 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11439.826000/1130-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Posto de Saúde Vereador Naildo Alves, Unidade de Saúde Eva da Silva Abreu, e Unidade de Saúde Irmã Silvana do município de Divinópolis - TO, no valor total de R\$ 245.672,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26910002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS Nº 007/2020, de 13 de fevereiro de 2020, em que o município de Divinópolis - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento das Propostas de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11439.826000/1180-02 e Nº 11439.826000/1130-03 para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do mesmo município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Divinópolis - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto 11439.826000/1130-03, do município de Divinópolis - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26910002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos R\$1.853,25 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para Atenção Básica do mesmo município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 044, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, de 20 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2020;

Considerando que a data para realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020 estava prevista para o dia 12 de março de 2020, conforme a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002/2020;

Considerando a solicitação do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS) de alteração da data da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020;

Considerando a necessidade de redefinição de datas junto à Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

Aprovar a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 045, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante) para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Brasilândia do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício Nº 0003/20/GAB_474, de 28 de fevereiro de 2020, em que o Deputado Federal, autor da Emenda Parlamentar Nº 36950003 destinada para Atenção Básica de Saúde do município de Brasilândia do TO, estipula o prazo de até 15 de março de 2020, para cadastramento da proposta, caracterizando a perda da emenda após este prazo;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 044, de 04 de março de 2020, *Ad Referendum* Dispõe sobre a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira);

Considerando o Ofício SMS/Nº 007/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Brasilândia do Tocantins - TO solicita à CIB/TO Resolução *Ad Referendum* de Aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo em Brasilândia do Tocantins - TO;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*:

I - Aprovar a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante), do município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001.

Art. 2º Aprovar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Brasilândia do Tocantins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 046, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Reinclusão do Hospital Geral Público de Palmas (HGPP) ao Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (PER/SUS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando que a Portaria de Consolidação nº 05/2017 - CAPÍTULO VI - DA ATENÇÃO ONCOLÓGICA; Seção II - artigos 668 a 678, tem como principal objetivo ampliar e criar novos serviços de radioterapia em hospitais habilitados no SUS visando a redução dos vazios assistenciais e atender as demandas regionais de assistência oncológica em consonância com os Estados e Municípios;

Considerando a exposição feita pela Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reinclusão do Hospital Geral Público de Palmas (HGPP) ao Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (PER/SUS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira), conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 044/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002, de 20 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre o Calendário das Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins para o ano de 2020;

Considerando que a data para realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020 estava prevista para o dia 12 de março de 2020, conforme a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 002/2020;

Considerando a solicitação do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS) de alteração da data da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020;

Considerando a necessidade de redefinição de datas junto à Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira), conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 044/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 048, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante), e o respectivo Projeto Técnico, para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001, conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 045/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando o cadastro da Proposta de Projeto 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante) para o município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001;

Considerando o Projeto Técnico para o (Veículo Micro-ônibus de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante) destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Brasilândia do Tocantins - TO;

Considerando o Ofício Nº 0003/20/GAB_474, de 28 de fevereiro de 2020, em que o Deputado Federal, autor da Emenda Parlamentar Nº 36950003, destinada para Atenção Básica de Saúde do município de Brasilândia do TO, estipula o prazo de até 15 de março de 2020, para cadastramento da proposta, caracterizando a perda da emenda após este prazo;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 044, de 04 de março de 2020, *Ad Referendum* Dispõe sobre a Alteração da data de realização da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins do ano de 2020, do dia 12 de março de 2020 (quinta-feira) para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira);

Considerando o Ofício SMS/Nº 007/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Brasilândia do Tocantins - TO solicita à CIB/TO Resolução *Ad Referendum* de Aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo em Brasilândia do Tocantins - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1200-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículo de Transporte Sanitário - com acessibilidade para 1 cadeirante), do município de Brasilândia do Tocantins - TO, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001, conforme RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 045/2020.

Art. 2º Homologar o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, no município de Brasilândia do Tocantins - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 049, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Especialidades Médicas - CEME do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-08 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Especialidades Médicas - CEME do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 26930001, no valor de R\$20.227,00 (vinte mil e duzentos e vinte e sete reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 050, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-09 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-09 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Porto Nacional - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011, no valor de R\$ 38.178,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 051, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-10 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-10 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Porto Nacional - TO, recurso referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011, no valor de R\$ 21.820,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 052, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-11 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Especialidades Médicas - CEME do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11315.054000/1200-11 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Especialidades Médicas - CEME do município de Porto Nacional - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 37750011, no valor de R\$ 30.002,00 (trinta mil e dois reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 053, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Dr. Ostílio A. Araújo) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-02, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Ostílio A. Araújo do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 399.930,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 131/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1177-02 para a aquisição de novos equipamentos para o Hospital de Pequeno Porte Ostílio A. Araújo localizado no referido município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Ostílio A. Araújo) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-02, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 054, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Mentas Brilhantes) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-06, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-06 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Mente Brilhante do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 126/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1177-06 para a aquisição de novos equipamentos para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Mente Brilhante localizado no referido município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Mente Brilhante) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-06, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590003.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$4.268,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 055, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-10, do município de Araguatins - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de equipamentos para o Serviço de Fisioterapia da Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-10 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 460.550,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos e cinquenta reais), recursos objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 129/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1177-10;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1177-10, do município de Araguatins - TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de equipamentos para o Serviço de Fisioterapia da Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 056, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Mentes Brilhantes) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-04, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Mentres Brilhantes do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 127/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1180-04;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Mentres Brilhantes) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-04, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 057, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Dr. Ostílio A. Araújo) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-05, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004, no valor remanescente com rendimentos de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-05 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Dr. Ostílio A. Araújo do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 128/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1180-05;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital de Pequeno Porte Dr. Ostílio A. Araújo) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1180-05, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26900004.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para a aquisição de novos equipamentos para a mesma unidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 058, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1190-01, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1190-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica do município de Araguatins - TO, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO Nº 130/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11406.326000/1190-01;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica) da Proposta de Projeto Nº 11406.326000/1190-01, do município de Araguatins - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 23590002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-02, do município de Barrolândia - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 30680010 e Nº 37750005, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Atenção Básica do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), recursos objeto das Emendas Parlamentares Nº 30680010 e Nº 37750005;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11391.015000/1170-02;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-02, do município de Barrolândia - TO, objeto das Emendas Parlamentares Nº 30680010 e Nº 37750005.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 060, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-03, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680010, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 109,00 (cento e nove reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680010;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11391.015000/1170-03;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1170-03, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680010.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$109,00 (cento e nove reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-02, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-02 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$189.785,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11391.015000/1180-02;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-02, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 26930011.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 062, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-03, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180002, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde na Família do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$199.890,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180002;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11391.015000/1180-03;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-03, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 29180002.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-04, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680004, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 6.352,95 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde na Família do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$99.590,00 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa reais), recursos objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680004;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11391.015000/1180-04;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa Saúde da Família) da Proposta de Projeto Nº 11391.015000/1180-04, do município de Barrolândia - TO, objeto da Emenda Parlamentar Nº 30680004.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$ 6.352,95 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para a aquisição de novos equipamentos para a Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 064, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos Odontológicos) do Termo de Compromisso Nº 1703101712201034297, do município de Barrolândia - TO, objeto de Recurso/Ação de Programa do Ministério da Saúde, no valor remanescente com rendimentos de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Saúde Bucal do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o §4º do art. 12 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o art. 13 da Portaria GM/MS Nº 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde do Termo de Compromisso Nº 1703101712201034297 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para Saúde Bucal do município de Barrolândia - TO, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recursos objeto da Portaria GM/MS Nº 3.672/2017;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/Nº 024/2020, de 12 de março de 2020, em que o município de Barrolândia - TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento do Termo de Compromisso Nº 1703101712201034297 para Aquisição de Equipamentos Odontológicos no próprio município;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Barrolândia - TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos Odontológicos) do Termo de Compromisso Nº 1703101712201034297, do município de Barrolândia - TO, objeto de Recurso/Ação de Programa do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), para a aquisição de novos equipamentos para a Saúde Bucal do próprio município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 065, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta Nº 11315.054000/1200-06 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 26930001.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04 de março de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a LEI Nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 013, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIT Nº 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.214, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.399, de 12 de dezembro de 2017, que Habilita Estado, Município, ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;

Considerando a Proposta Nº 11315.054000/1200-06 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 26930001;

Considerando o OFÍCIO SEMUS Nº 140/2020, em que o município de Porto Nacional - TO solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO - a Homologação da Proposta Nº 11315.054000/1200-06 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde do município citado;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11315.054000/1200-06 para Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, recurso referente a Emenda Parlamentar Nº 26930001, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1200-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39350009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1200-04 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do município de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39350009, no valor de R\$ 96.943,00 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1200-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39350009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da referida proposta, feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaína - TO;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11046.759000/1200-03 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal de Araguaína - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº 39350009, no valor de R\$ 202.774,00 (duzentos e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 068, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - GRUPO MAC, destinado ao enfrentamento da circulação do Covid-19 no Estado do Tocantins, conforme Portaria GM/MS Nº 480, de 23 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) diante da situação emergencial vivenciada pelo Brasil;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 480, de 23 de março de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando que, como parâmetro, foi utilizado o total de 1.555.229 habitantes no Estado do Tocantins, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com dados provenientes do Censo Demográfico de 2018;

Considerando a apresentação feita pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, que expõe os 03 (três) possíveis cenários para distribuição do recurso no Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada aos 25 e 26 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Distribuição do recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - GRUPO MAC no valor de R\$4.509.821,76 (quatro milhões quinhentos e nove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), destinados ao enfrentamento da circulação do Covid-19 no Estado do Tocantins, conforme Portaria GM/MS Nº 480, de 23 de março de 2020,

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica definido como critério de distribuição do recurso, o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) per capita, a ser disponibilizado em parcela única aos 139 municípios constantes nos Anexos I e II desta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 068,
de 25 e 26 de março de 2020.**

**DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO
GRUPO MAC DESTINADO AO ENFRENTAMENTO
DA CIRCULAÇÃO DO COVID-19**

TOCANTINS

Ord.	% Mun.	Ord.	MUNICÍPIOS TOCANTINS	Pop. 2018	% Pop.	R\$ 2,90/hab
1	50%	1	Oliveira de Fátima	1.106	0,07%	3.207,16
2		2	Chapada de Areia	1.401	0,09%	4.062,59
3		3	São Félix do Tocantins	1.572	0,10%	4.558,45
4		4	Crixás do Tocantins	1.708	0,11%	4.952,82
5		5	Tupirama	1.860	0,12%	5.393,59
6		6	Lavandeira	1.892	0,12%	5.486,38
7		7	Sucupira	1.946	0,13%	5.642,97
8		8	Ipeleiras	1.977	0,13%	5.732,86
9		9	Rio da Conceição	2.088	0,13%	6.054,74
10		10	Taiipas do Tocantins	2.131	0,14%	6.179,43
11		11	Brasília do Tocantins	2.191	0,14%	6.353,42
12		12	Juarina	2.202	0,14%	6.385,32
13		13	Monte Santo do Tocantins	2.263	0,15%	6.562,20
14		14	Cachoeirinha	2.266	0,15%	6.570,90
15		15	Novo Alegre	2.332	0,15%	6.762,29
16		16	Santa Rita do Tocantins	2.344	0,15%	6.797,08
17		17	Itaporã do Tocantins	2.435	0,16%	7.060,96
18		18	Santa Terezinha do Tocantins	2.528	0,16%	7.330,64
19		19	Carmolândia	2.556	0,16%	7.411,84
20		20	Abreulândia	2.564	0,16%	7.435,04
21		21	Fortaleza do Tabocão	2.576	0,17%	7.469,83
22		22	Tupiratins	2.613	0,17%	7.577,12
23		23	Mateiros	2.638	0,17%	7.649,62
24		24	Pugmil	2.659	0,17%	7.710,51
25		25	Novo Jardim	2.698	0,17%	7.823,61
26		26	Talismã	2.773	0,18%	8.041,09
27		27	Rio dos Bois	2.811	0,18%	8.151,28
28		28	Santa Tereza do Tocantins	2.834	0,18%	8.217,98
29		29	Centenário	2.874	0,18%	8.333,97
30		30	Piraguê	3.023	0,19%	8.766,03
31		31	Luzinópolis	3.060	0,20%	8.873,33
32		32	São Salvador do Tocantins	3.070	0,20%	8.902,32
33		33	Lajeado	3.101	0,20%	8.992,22
34		34	Porto Alegre do Tocantins	3.108	0,20%	9.012,52
35		35	Chapada da Natividade	3.334	0,21%	9.667,87
36		36	Sandolândia	3.378	0,22%	9.795,46
37		37	Santa Maria do Tocantins	3.381	0,22%	9.804,16
38		38	Maurilândia do Tocantins	3.403	0,22%	9.867,95
39		39	Angico	3.417	0,22%	9.908,55
40		40	Bandeirantes do Tocantins	3.512	0,23%	10.184,03
41		41	Muriciândia	3.514	0,23%	10.189,83
42		42	Presidente Kennedy	3.692	0,24%	10.705,99
43		43	Aurora do Tocantins	3.731	0,24%	10.819,08
44		44	Lizarda	3.748	0,24%	10.868,37
45		45	Itapiratin	3.758	0,24%	10.897,37
46		46	Jai do Tocantins	3.819	0,25%	11.074,26
47		47	Fátima	3.841	0,25%	11.138,05
48		48	Nazaré	3.959	0,25%	11.480,23
49		49	São Valério	4.017	0,26%	11.648,42
50		50	Carrasco Bonito	4.059	0,26%	11.770,21
51		51	Conceição do Tocantins	4.124	0,27%	11.958,69
52		52	Nova Rosalândia	4.215	0,27%	12.222,57
53		53	Lagoa do Tocantins	4.237	0,27%	12.286,37
54		54	Recursolândia	4.244	0,27%	12.306,67
55		55	Novo Acordo	4.287	0,28%	12.431,36
56		56	Cariri do Tocantins	4.321	0,28%	12.529,95
57		57	Pindorama do Tocantins	4.464	0,29%	12.944,62
58		58	Bernardo Sayão	4.469	0,29%	12.959,12
59		59	Barra do Ouro	4.549	0,29%	13.191,10
60		60	Ponte Alta do Bom Jesus	4.601	0,30%	13.341,89
61		61	Riachinho	4.604	0,30%	13.350,59
62		62	Sampaio	4.627	0,30%	13.417,28
63		63	Dueré	4.687	0,30%	13.591,27
64		64	Aparecida do Rio Negro	4.741	0,30%	13.747,86
65		65	São Sebastião do Tocantins	4.757	0,31%	13.794,25
66		66	Bom Jesus do Tocantins	4.779	0,31%	13.858,05
67		67	Santa Rosa do Tocantins	4.811	0,31%	13.950,84
68		68	Pau D'Arco	4.831	0,31%	14.008,84
69		69	Combinado	4.843	0,31%	14.043,63

70	30%	1	Marianópolis do Tocantins	5.094	0,33%	14.771,48
71		2	Goianorte	5.116	0,33%	14.835,27
72		3	São Bento do Tocantins	5.256	0,34%	15.241,24
73		4	Figueirópolis	5.284	0,34%	15.322,44
74		5	Caseara	5.295	0,34%	15.354,33
75		6	Silvanópolis	5.378	0,35%	15.595,02
76		7	Aliança do Tocantins	5.434	0,35%	15.757,40
77		8	Pequizeiro	5.443	0,35%	15.783,50
78		9	Brejinho de Nazaré	5.475	0,35%	15.876,29
79		10	Couto Magalhães	5.536	0,36%	16.053,18
80		11	Barrolândia	5.614	0,36%	16.279,36
81		12	Araguanã	5.663	0,36%	16.421,45
82		13	Aragominas	5.786	0,37%	16.778,13
83		14	Itaguatins	5.896	0,38%	17.097,10
84		15	Palmeirante	5.919	0,38%	17.163,80
85		16	Darcinópolis	6.018	0,39%	17.450,88
86		17	Rio Sono	6.468	0,42%	18.755,78
87		18	Palmeiras do Tocantins	6.570	0,42%	19.051,55
88		19	Aguariópolis	6.572	0,42%	19.057,35
89		20	Arapoema	6.670	0,43%	19.341,53
90		21	Divinópolis do Tocantins	6.856	0,44%	19.880,89
91		22	Araguacema	7.016	0,45%	20.344,86
92		23	Almas	7.131	0,46%	20.678,33
93		24	Dois Irmãos do Tocantins	7.211	0,46%	20.910,31
94		25	Cristalândia	7.300	0,47%	21.168,39
95		26	Itacajá	7.414	0,48%	21.498,97
96		27	Santa Fé do Araguaia	7.426	0,48%	21.533,77
97		28	Tocantina	7.471	0,48%	21.664,26
98		29	Pium	7.564	0,49%	21.933,93
99		30	Palmeirópolis	7.641	0,49%	22.157,22
100		31	Monte do Carmo	7.827	0,50%	22.696,58
101		32	Ponte Alta do Tocantins	7.961	0,51%	23.085,15
102		33	Colméia	8.270	0,53%	23.981,18
103		34	Praia Norte	8.365	0,54%	24.256,66
104		35	Alvorada	8.427	0,54%	24.436,45
105		36	Araguaçu	8.567	0,55%	24.842,41
106		37	Filadélfia	8.837	0,57%	25.625,35
107		38	Sítio Novo do Tocantins	9.078	0,58%	26.324,20
108		39	Natividade	9.239	0,59%	26.791,07
109		40	Ananás	9.607	0,62%	27.858,19
110		41	Aixá do Tocantins	9.725	0,63%	28.200,36
111		42	Campos Lindos	9.917	0,64%	28.757,12
112	13%	1	Paraná	10.461	0,67%	30.334,60
113		2	Arraias	10.601	0,68%	30.740,57
114		3	Babaçulândia	10.662	0,69%	30.917,45
115		4	Esperantina	10.851	0,70%	31.465,51
116		5	Buriti do Tocantins	11.197	0,72%	32.468,84
117		6	Xambioá	11.561	0,74%	33.524,36
118		7	Peixe	11.623	0,75%	33.704,14
119		8	Wanderlândia	11.631	0,75%	33.727,34
120		9	Nova Olinda	11.719	0,75%	33.982,52
121		10	São Miguel do Tocantins	11.967	0,77%	34.701,67
122		11	Goiatins	12.942	0,83%	37.528,95
123		12	Lagoa da Confusão	13.034	0,84%	37.795,73
124		13	Miranorte	13.375	0,86%	38.784,56
125		14	Pedro Afonso	13.380	0,86%	38.799,05
126		15	Taguatinga	16.538	1,06%	47.956,56
127		16	Augustinópolis	18.178	1,17%	52.712,20
128		17	Formoso do Araguaia	18.482	1,19%	53.593,73
129		18	Miracema do Tocantins	18.566	1,19%	53.837,31
130	4%	1	Dianópolis	21.850	1,40%	63.360,19
131		2	Tocantínópolis	22.896	1,47%	66.393,36
132		3	Guaraí	25.677	1,65%	74.457,65
133		4	Colinas do Tocantins	34.990	2,25%	101.463,30
134		5	Araguatins	35.346	2,27%	102.495,62
135		1	Paraíso do Tocantins	50.602	3,25%	146.734,66
136		2	Porto Nacional	52.700	3,39%	152.818,40
137		3	Gurupi	85.737	5,51%	248.618,43
138		4	Araguaína	177.517	11,41%	514.760,22
139		5	Palmas	291.855	18,77%	846.315,26
			TOTAL	1.555.229	100,00%	4.509.821,76

Fonte: População IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS. Consulta em 25/03/2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO II - RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 068,
de 25 de março de 2020.

DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR PORTE POPULACIONAL

População Tocantins 2018 1.555.229 hab.			
Faixa Pop	Quant. Mun.	%	VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO R\$2.90/hab.
< 5 mil	69	50%	655.216,86
5 a 10 mil	42	30%	850.616,73
10 a 20 mil	18	13%	686.575,08
20 a 50 mil	5	4%	408.170,12
>50 mil	5	4%	1.909.246,97
TOTAL	139	100%	4.509.825,76
Fonte: IBGE - Estimativas de população para o TCU 2018			

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2020**
site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde e Unidades Anexas, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de responder pedido de impugnação (Processo nº 2019/30550/007073).

Palmas, 05 de maio de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 064/2020**
site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto Registro de Preços para eventual e provável aquisição de aquisição por sistema de consignação de Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia vascular nos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de responder pedido de esclarecimento (Processo nº 2019/30550/004874).

Palmas, 05 de maio de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 070/2020 - Processo 2019/30550/9987. Registro de Preços para eventual e provável aquisição de equipamentos eletro médicos-hospitalares (focos cirúrgico de teto, focos auxiliares e de exame, serra de gesso e seladora grau cirúrgico), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/05/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 071/2020 - Processo 2019/30550/3836. Registro de Preços para eventual e provável aquisição de medicamentos controlados, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/05/2020, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 072/2020 - Processo 2019/30550/6365. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais diversos - curativos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/05/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 073/2020 - Processo 2019/30550/10527. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares (materiais especiais para o serviço de ortopedia - itens não padronizados), destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/Horário: 22/05/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 05 de maio de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DGPC Nº 189, DE 08 DE MAIO DE 2020.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 2.020-NM, de 21 de agosto de 2019, e o art. 118, inciso IV, alíneas "a" e "b" e, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que o art. 254, inc. II, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), prevê ao servidor, a título de incentivo profissional, a concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e elogio pelos relevantes serviços prestados à comunidade e à segurança pública do Estado;

Considerando que Responsabilidade, Celeridade, Eficiência, Ética, Respeito ao Cidadão e Comprometimento são valores contemplados pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a excelência nos trabalhos prestados pelos policiais civis adiante nominados no desempenho de suas funções junto à 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Colinas do Tocantins, em especial pela louvável iniciativa investigativa e de forte caráter humanizado por ocasião do atendimento ao caso da idosa Maria Lídia Martino, de 100 (cem) anos de idade, junto à 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 4ª DEAMV - Colinas do Tocantins, o qual se iniciou para apurar crime de roubo do qual fora vítima e que acabou por culminar com a descoberta de que ela era militante na época da ditadura e que não tinha mais qualquer contato com parentes há mais de 50 (cinquenta) anos, além de se encontrar em situação de vulnerabilidade e de total abandono, tendo sido resgatada por seus familiares, após árduo trabalho dos policiais civis adiante listados;

Considerando a demonstração de efetividade, abnegação e dedicação da equipe adiante nominada, mesmo quando do isolamento imposto em razão do COVID-19, assim como o exemplo de proatividade e empatia a ser seguido;

RESOLVE:

Art. 1º Conferir REFERÊNCIA ELOGIOSA aos servidores constantes da tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Olídes Maria Oliveira Freitas	Delegado de Polícia	780860-1
Rodrigo Saud Anturiano	Delegado de Polícia	11644532-1
Tobias Luiz Nunes de Souza	Delegado de Polícia	11644478-1
Maria Bethânia Valadão	Agente de Polícia	364475-1
Antônio Carlos da Silva	Agente de Polícia	521647-1
Maria Leide Brito Chaves	Agente de Polícia	974708-3
Luiz Costa Júnior	Agente de Polícia	399301-1

Art. 2º Solicitar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que faça constar a presente referência elogiosa em seus assentamentos funcionais.

Palmas/TO, 08 de maio de 2020.

Raimunda Bezerra de Souza
Delegada-Geral da Polícia Civil

ADAPEC

PORTARIA Nº 087, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora MARILAN REIS GOMES, matrícula 11139013-1, Assistente Administrativo, CPF nº 048.629.563-00, referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 203, de 08 de julho de 2019, publicada no DOE nº 5396, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 16/04/2020 a 15/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 088, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora KAREN GONÇALVES MOTA, nº funcional 949611-4, CPF: 838.870.591-15, Inspetora de Defesa Agropecuária, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Aguiarnópolis, durante o período de férias do titular Deusiano Bandeira de Almeida Júnior, nº funcional 421860-1, compreendido entre 13/04/2020 a 27/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 089, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II, do §1º, do art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora REGINA BASTOS LIMA, CPF nº 365.471.153-72, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 460737-1, da Delegacia Regional de Serviços de Araguaína para a Delegacia Regional de Serviços de Araguatins, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 090, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ROMUALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 688.698.274-53, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 807063-1, da Delegacia Regional de Serviços de Araguatins para a Delegacia Regional de Serviços de Formoso do Araguaia, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 091, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora PAULA KELLY RODRIGUES DA SILVA, matrícula 11656077-1, Assessor Comissionado I CA-1, CPF nº 068.705.921-60, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 59, de 13 de março de 2020, publicada no DOE nº 5562, 10 (dez) dias, para fruí-los em 14/04/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 09/2019.
PROCESSO: Nº 2019.34430.000115.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Contrato de serviço de fornecimento de água potável, coleta de esgoto sanitário.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.122.1100.4205.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE: 0100.
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
GUIOMAR ANTÔNIO GOMIDES JUNIOR - Representante da empresa.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 06/2019.
PROCESSO: Nº 2019.34530.000017.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
LOCADOR: VALMIR RIBEIRO CRUZ.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), mensais, total anual de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01 de maio de 2020 a 31 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
VALMIR RIBEIRO CRUZ - Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 18/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34530.000026
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: ELIZABETH GERALDO BARBOSA TAVARES.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 872,75 (Oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais. Total de R\$ 10.473,00 (Dez mil, quatrocentos e setenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 01/05/2020 até 30/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
ELIZABETH GERALDO BARBOSA TAVARES - Proprietária do imóvel urbano.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 10/2018.
PROCESSO: Nº 2018.34530.000011.
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.
LOCADORA: VALE IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais. Total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0240.
VIGÊNCIA: 09/05/2020 até 08/05/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.
SIGNATÁRIOS: ALBERTO MENDES DA ROCHA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
VALE IMÓVEIS LTDA - Fernanda Oliveira do Vale - Representante da Empresa Contratada.

AGETO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Processo nº 2018/38960/000.752.
Aditivo nº 3
Contrato nº 018/2018.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
Contratada: BRASIL PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Alteração de valor do contrato nº 018/2018, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO - LOTE 01
Valor: R\$ 1.566.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais), correspondente a 25% de acréscimo ao valor do contrato principal.
Data da assinatura: 30 de abril de 2020.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Welber Guedes de Moraes - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 2018/38960/000.752.
Aditivo nº 3
Contrato nº 019/2018.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
Contratada: PHA - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: Alteração de valor do contrato nº 019/2018, referente a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutor habilitado, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender as sete Residências Rodoviárias da AGETO - LOTE 02
Valor: R\$ 1.116.250,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% de acréscimo ao valor do contrato principal.
Data da assinatura: 30 de abril de 2020.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Valmir do Amaral Nogueira Júnior - Representante da Contratada.

NATURATINS**EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA**

DATA CADASTRO: 10/10/2019
VENCIMENTO: 10/10/2021
PROCESSO Nº: 938-2018-M
LICENÇA Nº: 6814-2019
REQUERENTE: RAIMUNDA HOLANDA DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 36064939168
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 5°42'40,08" LATITUDE: 48°5'44,05"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM 134,56HA DE ÁREA DE PASTAGEM CULTIVADA, SISTEMA EXTENSIVO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 01/10/2019
VENCIMENTO: 01/10/2021
PROCESSO Nº: 2588-2019-M
LICENÇA Nº: 6400-2019
REQUERENTE: CIEL MINERAÇÃO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 32165147000128
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°19'47,61" LATITUDE: 12°55'41,35"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MINERÁRIO COM ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DO MINÉRIO DE GRANITO/GNAISSE, PELO O MÉTODO A CÉU ABERTO COM DESENVOLVIMENTO EM FIO DIAMANTADO, EM REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA COM GUIA DE UTILIZAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DA ÁREA REQUERIDA JUNTO A ANM NO PROCESSO Nº 864.147/2018.

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/10/2019
VENCIMENTO: 02/10/2024
PROCESSO Nº: 3211-2019-M
LICENÇA Nº: 6475-2019
REQUERENTE: NATANIEL GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 33606897120
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'0,03" LATITUDE: 10°24'0,07"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO DO TIPO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 133,99 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO DE 201 CABEÇAS DE GADO DE CORTE PARA CRIA E REcria NA FAZENDA JABURU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO, PELO REQUERENTE NATANIEL GOMES DA SILVA.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 10/10/2019
VENCIMENTO: 10/10/2022
PROCESSO Nº: 938-2018-M
LICENÇA Nº: 6815-2019
REQUERENTE: RAIMUNDA HOLANDA DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 36064939168
MUNICÍPIO: ARAGUATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 5°42'40,08" LATITUDE: 48°5'44,05"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM 134,56HA DE ÁREA DE PASTAGEM CULTIVADA, SISTEMA EXTENSIVO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/10/2019
VENCIMENTO: 02/10/2022
PROCESSO Nº: 559-2019-M
LICENÇA Nº: 6449-2019
REQUERENTE: CEZAR GUGEL
CPF/CNPJ: 46206000087
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'0,14" LATITUDE: 11°26'0,56"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO EM 799HA PARA PLANTAÇÃO DE SOJA E MILHO, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 25/10/2019
VENCIMENTO: 25/10/2020
PROCESSO Nº: 4227-2019-M
LICENÇA Nº: 7365-2019
REQUERENTE: POSTO RIO JAVAÉS
CPF/CNPJ: 00896381000139
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°31'0,59" LATITUDE: 11°48'0,33"
OBJETIVO: AUTORIZAR O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ETANOL), NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME ROTA ESPECIFICADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTO NACIONAL E FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 08/10/2019
VENCIMENTO: 08/10/2025
PROCESSO Nº: 38-1998
LICENÇA Nº: 6662-2019
REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°47'0,0" LATITUDE: 12°55'17,02"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO DE OBRAS CIVIS NÃO LINEARES PARA A BARRAGEM DE CAPTAÇÃO PARA FINS DE SANEAMENTO COMPONENTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA DE ARAGUAÇU - TO.

EXTRATO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DATA CADASTRO: 02/10/2019
VENCIMENTO: 02/10/2022
PROCESSO Nº: 3211-2019-M
LICENÇA Nº: 6474-2019
REQUERENTE: NATANIEL GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 33606897120
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'0,03" LATITUDE: 10°24'0,07"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO DO TIPO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 133,99 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO DE 201 CABEÇAS DE GADO DE CORTE PARA CRIA E REcria NA FAZENDA JABURU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO, PELO REQUERENTE NATANIEL GOMES DA SILVA.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 02/10/2019
VENCIMENTO: 02/10/2021
PROCESSO Nº: 3211-2019-M
LICENÇA Nº: 6473-2019
REQUERENTE: NATANIEL GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 33606897120
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'0,03" LATITUDE: 10°24'0,07"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA EM SISTEMA DE CRIAÇÃO DO TIPO EXTENSIVO EM UMA ÁREA DE 133,99 HA COBERTA POR PASTAGEM DESTINADA A UM REBANHO DE 201 CABEÇAS DE GADO DE CORTE PARA CRIA E REcria NA FAZENDA JABURU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO, PELO REQUERENTE NATANIEL GOMES DA SILVA.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 21/10/2019
VENCIMENTO: 21/10/2020
PROCESSO Nº: 2816-2019-M
LICENÇA Nº: 7166-2019
REQUERENTE: CONSORCIO CREMA PARAÍSO
CPF/CNPJ: 33092691000150
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'0,39" LATITUDE: 10°15'0,36"
OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO DE USINA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) - TO 080 DO CONSÓRCIO CREMA PARAÍSO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

DATA CADASTRO: 24/10/2019
VENCIMENTO: 24/10/2020
PROCESSO Nº: 3691-2019-M
LICENÇA Nº: 7289-2019
REQUERENTE: R DO N MEDANHA-ME - AUTO POSTO CIDADE
CPF/CNPJ: 22533231000101
MUNICÍPIO: WANDERLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'24,7" LATITUDE: 6°50'43,7"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS (ATCP), DA EMPRESA: R. DO N. MENDANHA - AUTO POSTO CIDADE, LOCALIZADO EM WANDERLÂNDIA - TO, PARA O VEÍCULO DE PLACA: PGH 5020.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DATA CADASTRO: 22/10/2019
VENCIMENTO: 22/10/2020
PROCESSO Nº: 1847-2018-M
LICENÇA Nº: 7175-2019
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA BRASIL PRODUÇÃO DE CARVÃO LTDA
CPF/CNPJ: 36198354000130
MUNICÍPIO: PARANÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 53°20'39,0" LATITUDE: 12°20'39,0"
OBJETIVO: ESTE ATO EMITE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE CARVOARIA, LOCALIZADO NA REMANESCENTE DA FAZENDA SANTA LUZIA MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO . LICENÇA ORIGINALMENTE GERADA EM 22/10/2019. ESTÁ SENDO REEDITADA POR FORÇA DE MUDANÇA DE TITULARIDADE.

EXTRATO DA LICENÇA PRÉVIA

DATA CADASTRO: 22/10/2019
VENCIMENTO: 22/10/2021
PROCESSO Nº: 4330-2018-M
LICENÇA Nº: 7223-2019
REQUERENTE: VIRGINIA RUARO BELLENZIER
CPF/CNPJ: 00449297063
MUNICÍPIO: NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°49'40,67" LATITUDE: 11°25'34,57"
OBJETIVO: ESTE ATO ATESTA A VIABILIDADE AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA DE SEQUEIRO DE SOJA E MILHO EM 54,6939 HA LOCALIZADA NA FAZENDA BARRINHA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO NAS COORDENADAS 12°39'49" S/47°06'56" O

EXTRATO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 11/10/2019
VENCIMENTO: 11/10/2024
PROCESSO Nº: 1402-2004
LICENÇA Nº: 6833-2019
REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
CPF/CNPJ: 25089509000183
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: ESTE ATO AUTORIZA A OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE CARACTERIZADO COMO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA RUA CELESTINO DE ABREU, QD. 10, LT 01, SETOR SUL, MUNICÍPIO DE PEIXE/TO.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO

DATA CADASTRO: 07/10/2019
VENCIMENTO: 07/10/2020
PROCESSO Nº: 1604-2005
LICENÇA Nº: 6592-2019
REQUERENTE: SERAFIM SOARES DA SILVA
CPF/CNPJ: 19073062187
MUNICÍPIO: PEIXE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
OBJETIVO: AUTORIZO O SR. SERAFIM SOARES DA SILVA A TRANSPORTAR E COMERCIALIZAR PESCADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DO TOCANTINS.

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/02/2020
VENCIMENTO: 19/02/2022
PROCESSO Nº: 1769-2019-V
LICENÇA Nº: 1487-2020
REQUERENTE: SEBASTIAO ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 05236177120
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°40'0,23" LATITUDE: 12°39'0,02"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 175,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 28/02/2020
VENCIMENTO: 28/02/2022
PROCESSO Nº: 2112-2019-V
LICENÇA Nº: 1706-2020
REQUERENTE: FERNANDES AZEVEDO SILVA
CPF/CNPJ: 34981543115
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°31'44,27" LATITUDE: 12°56'52,63"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 109,06 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 20/02/2020
VENCIMENTO: 20/02/2022
PROCESSO Nº: 3827-2018-V
LICENÇA Nº: 1529-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA QUEIROZ FARM FOODS LTDA
CPF/CNPJ: 31152303000153
MUNICÍPIO: ANANÁS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 1°1'0,01" LATITUDE: 1°1'0,01"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 995,31 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/02/2020
VENCIMENTO: 07/02/2021
PROCESSO Nº: 3800-2014-V
LICENÇA Nº: 1150-2020
REQUERENTE: LUCIANO AYRES DA SILVA
CPF/CNPJ: 08590630110
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'6,71" LATITUDE: 10°27'48,35"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 418,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/02/2020
VENCIMENTO: 07/02/2021
PROCESSO Nº: 3807-2014-V
LICENÇA Nº: 1156-2020
REQUERENTE: MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 11638206104
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°7'56,69" LATITUDE: 10°26'51,86"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 936,14 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 14/02/2020
VENCIMENTO: 14/02/2022
PROCESSO Nº: 1884-2008
LICENÇA Nº: 1354-2020
REQUERENTE: CONYZA PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 28719927000103
MUNICÍPIO: NOVO ACORDO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°47'11,99" LATITUDE: 10°0'26,04"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 21/02/2020
VENCIMENTO: 21/02/2022
PROCESSO Nº: 1174-2018-V
LICENÇA Nº: 1596-2020
REQUERENTE: ROSIVALDO FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ: 61763233120
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°47'43,19" LATITUDE: 8°52'17,01"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 27,28 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/02/2020
VENCIMENTO: 18/02/2022
PROCESSO Nº: 3200-2019-V
LICENÇA Nº: 1445-2020
REQUERENTE: LUIS FERNANDO RICARDI
CPF/CNPJ: 08711023902
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°55'55,53" LATITUDE: 11°19'8,8"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 133,44 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 19/02/2020
VENCIMENTO: 19/02/2022
PROCESSO Nº: 1503-2019-V
LICENÇA Nº: 1478-2020
REQUERENTE: JOSE DONIZETI RODRIGUES
CPF/CNPJ: 23972203691
MUNICÍPIO: ABREULÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°4'3,91" LATITUDE: 9°36'0,14"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 42,64 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 12/02/2020
VENCIMENTO: 12/02/2022
PROCESSO Nº: 3766-2016-V
LICENÇA Nº: 1280-2020
REQUERENTE: JOAO LUIZ DA SILVA
CPF/CNPJ: 52164322991
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°54'5,71" LATITUDE: 8°54'35,76"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 67,05 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 18/02/2020
VENCIMENTO: 18/02/2022
PROCESSO Nº: 2287-2019-V
LICENÇA Nº: 1441-2020
REQUERENTE: FRANCISCO PIRES CARDOSO FILHO
CPF/CNPJ: 31167519191
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'39,28" LATITUDE: 7°56'39,28"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 949,58 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 05/02/2020
VENCIMENTO: 05/02/2022
PROCESSO Nº: 2286-2019-V
LICENÇA Nº: 1012-2020
REQUERENTE: MARCIA ALVES MARTINS COELHO
CPF/CNPJ: 77654544120
MUNICÍPIO: TUPIRAMA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°15'29,43" LATITUDE: 9°5'20,45"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 10/02/2020
VENCIMENTO: 10/02/2022
PROCESSO Nº: 4352-2019-V
LICENÇA Nº: 1200-2020
REQUERENTE: JOAO WOICKOSKI
CPF/CNPJ: 42432600959
MUNICÍPIO: COUTO MAGALHÃES-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 43°12'20,56" LATITUDE: 8°30'58,02"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 157,36 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 13/02/2020
VENCIMENTO: 13/02/2022
PROCESSO Nº: 617-2019-V
LICENÇA Nº: 1307-2020
REQUERENTE: MARIA BOTELHO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 45745633468
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°44'6,74" LATITUDE: 8°49'34,42"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 80,72 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 05/02/2020
VENCIMENTO: 05/02/2022
PROCESSO Nº: 17-2020-V
LICENÇA Nº: 1020-2020
REQUERENTE: AGROPECUÁRIA ITALBRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 08320000000180
MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'21,15" LATITUDE: 10°32'24,7"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA NÃO VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 14/02/2020
VENCIMENTO: 14/02/2022
PROCESSO Nº: 54-2020-V
LICENÇA Nº: 1364-2020
REQUERENTE: ABC-INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO
CPF/CNPJ: 17835042000145
MUNICÍPIO: CAMPOS LINDOS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°46'41,8" LATITUDE: 7°58'35,2"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 21/02/2020
VENCIMENTO: 21/02/2022
PROCESSO Nº: 4118-2019-V
LICENÇA Nº: 1606-2020
REQUERENTE: JEHOVAH WOLNEY DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 01551450100
MUNICÍPIO: ALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°8'46,94" LATITUDE: 11°33'56,89"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 80,11 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 07/02/2020
VENCIMENTO: 07/02/2021
PROCESSO Nº: 3804-2014-V
LICENÇA Nº: 1155-2020
REQUERENTE: LUCIANO AYRES DA SILVA
CPF/CNPJ: 08590630110
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'15,0" LATITUDE: 10°25'58,79"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 309,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DATA CADASTRO: 12/02/2020
VENCIMENTO: 12/02/2022
PROCESSO Nº: 592-2019-V
LICENÇA Nº: 1261-2020
REQUERENTE: EVERALDO JOSE MOSSATO
CPF/CNPJ: 78153085972
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°57'28,0" LATITUDE: 8°47'56,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 89,13 ha

ITERTINS**PORTARIA Nº 129/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do processo nº 2015/34511/000559 apenso ao processo nº 2019/34511/000182, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, expedida pelo Registro de Imóveis, de Almas, constante às fls. 21 e 22 do processo nº 2019/34511/000182,

Considerando finalmente, que o referido imóvel foi renunciado, conforme consta Escritura Pública de Renúncia da Matrícula nº 2260, registrada na Serventia do Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da cidade de Almas - TO, Comarca de Almas - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Macedo, com a área total de 333,1131 hectares (trezentos e trinta e três hectares, onze ares e trinta e um centiares), situado no município de Porto Alegre do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-1492 de coordenadas N 8.704.707,240m e E 269.705,761m; situado no limite da Fazenda Asa de Águia; deste, passando a confrontar com a Fazenda Morão de Roda, Proprietária: Miriam Bispo de Macedo, Matrícula: 1042; 138°49'56" e distância 2.055,69m, até o vértice C47-M-1383 de coordenadas N 8.703.159,750m e E 271.058,952m; situado no limite da Fazenda Morão de Roda, Proprietária: Miriam Bispo de Macedo, Matrícula: 1042, deste, passando a confrontar com o Rio Manoel Alves, a jusante; 203°27'48" e 50,90m, até o vértice DXB-P-V990 de coordenadas N 8.703.113,062m e E 271.038,687m; 207°46'27" e 44,32m, até o vértice DXB-P-V991 de coordenadas N 8.703.073,851m e E 271.018,036m; 169°44'43" e 51,26m, até o vértice DXB-P-V993 de coordenadas N 8.703.023,413m e E 271.027,161m; 176°32'23" e 43,33m, até o vértice DXB-P-V994 de coordenadas N 8.702.980,165m e E 271.029,776m; 129°03'25" e 46,02m, até o vértice DXB-P-V995 de coordenadas N 8.702.951,170m e E 271.065,509m; 144°56'14" e 47,69m, até o vértice DXB-P-V996 de coordenadas N 8.702.912,134m e E 271.092,906m; 157°13'41" e 60,70m, até o vértice DXB-P-V997 de coordenadas N 8.702.856,167m e E 271.116,400m; 249°43'58" e 62,24m, até o vértice DXB-P-V998 de coordenadas N 8.702.834,606m e E 271.058,010m; 243°46'22" e 54,66m, até o vértice DXB-P-V999 de coordenadas N 8.702.810,448m e E 271.008,973m; 236°08'01" e 52,39m, até o vértice DXB-P-W001 de coordenadas N 8.702.781,255m e E 270.965,474m; 213°39'50" e 44,36m, até o vértice DXB-P-W002 de coordenadas N 8.702.744,332m e E 270.940,883m; 210°18'04" e 40,68m, até o vértice DXB-P-W003 de coordenadas N 8.702.709,206m e E 270.920,356m; 250°34'10" e 44,99m, até o vértice DXB-P-W004 de coordenadas N 8.702.694,238m e E 270.877,924m; 268°05'12" e 31,12m, até o vértice DXB-P-W005 de coordenadas N 8.702.693,199m e E 270.846,821m; 242°10'22" e 42,02m, até o vértice DXB-P-W006 de coordenadas N 8.702.673,582m e E 270.809,657m; 238°46'28" e 32,29m, até o vértice DXB-P-W007 de coordenadas N 8.702.656,844m e E 270.782,047m; 245°31'53" e 31,35m, até o vértice DXB-P-W008 de coordenadas N 8.702.643,861m e E 270.753,517m; 237°16'39" e 85,82m, até o vértice DXB-P-W009 de coordenadas N 8.702.597,467m e E 270.681,313m; 228°36'51" e 40,28m, até o vértice DXB-P-W010 de coordenadas N 8.702.570,836m e E 270.651,091m; 230°43'29" e 46,69m, até o vértice DXB-P-W011 de coordenadas N 8.702.541,277m e E 270.614,945m; 215°06'10" e 45,39m,

até o vértice DXB-P-W012 de coordenadas N 8.702.504,140m e E 270.588,842m; 221°05'35" e 39,16m, até o vértice DXB-P-W013 de coordenadas N 8.702.474,631m e E 270.563,106m; 200°10'08" e 43,68m, até o vértice DXB-P-W014 de coordenadas N 8.702.433,625m e E 270.548,044m; 200°11'05" e 34,04m, até o vértice DXB-P-W015 de coordenadas N 8.702.401,674m e E 270.536,298m; 208°51'00" e 40,57m, até o vértice DXB-P-W016 de coordenadas N 8.702.366,139m e E 270.516,722m; 193°10'55" e 43,81m, até o vértice DXB-P-W017 de coordenadas N 8.702.323,486m e E 270.506,732m; 203°28'05" e 41,30m, até o vértice DXB-P-W018 de coordenadas N 8.702.285,605m e E 270.490,286m; 212°43'58" e 46,25m, até o vértice DXB-P-W019 de coordenadas N 8.702.246,703m e E 270.465,280m; 196°43'00" e 36,96m, até o vértice DXB-P-W020 de coordenadas N 8.702.211,309m e E 270.454,650m; 203°31'52" e 24,39m, até o vértice DXB-P-W021 de coordenadas N 8.702.188,951m e E 270.444,914m; 224°56'20" e 43,08m, até o vértice DXB-P-W022 de coordenadas N 8.702.158,455m e E 270.414,483m; 283°24'28" e 29,99m, até o vértice DXB-P-W023 de coordenadas N 8.702.165,409m e E 270.385,311m; 299°59'37" e 43,03m, até o vértice DXB-P-W024 de coordenadas N 8.702.186,919m e E 270.348,045m; 273°29'39" e 44,87m, até o vértice DXB-P-W025 de coordenadas N 8.702.189,654m e E 270.303,254m; 251°50'35" e 64,36m, até o vértice DXB-P-W026 de coordenadas N 8.702.169,598m e E 270.242,098m; 260°17'18" e 57,93m, até o vértice DXB-P-W027 de coordenadas N 8.702.159,825m e E 270.184,994m; 281°14'21" e 45,12m, até o vértice DXB-P-W028 de coordenadas N 8.702.168,619m e E 270.140,740m; 256°27'14" e 38,76m, até o vértice DXB-P-W029 de coordenadas N 8.702.159,541m e E 270.103,061m; 260°38'58" e 67,44m, até o vértice DXB-P-W030 de coordenadas N 8.702.148,584m e E 270.036,519m; 209°12'14" e 45,08m, até o vértice DXB-P-W031 de coordenadas N 8.702.109,235m e E 270.014,524m; 202°18'48" e 46,28m, até o vértice DXB-P-W032 de coordenadas N 8.702.066,416m e E 269.996,951m; 181°16'42" e 55,26m, até o vértice DXB-P-W033 de coordenadas N 8.702.011,166m e E 269.995,718m; 188°17'05" e 57,75m, até o vértice DXB-P-W034 de coordenadas N 8.701.954,021m e E 269.987,397m; 172°45'40" e 48,32m, até o vértice DXB-P-W035 de coordenadas N 8.701.906,091m e E 269.993,485m; 189°25'13" e 47,15m, até o vértice DXB-P-W036 de coordenadas N 8.701.859,573m e E 269.985,767m; 170°44'22" e 45,47m, até o vértice DXB-P-W037 de coordenadas N 8.701.814,697m e E 269.993,084m; 179°00'30" e 35,48m, até o vértice DXB-P-W038 de coordenadas N 8.701.779,225m e E 269.993,698m; 171°12'26" e 49,89m, até o vértice DXB-P-W039 de coordenadas N 8.701.729,923m e E 270.001,324m; 197°19'58" e 49,05m, até o vértice DXB-P-W040 de coordenadas N 8.701.683,104m e E 269.986,712m; 217°43'19" e 40,99m, até o vértice DXB-P-W041 de coordenadas N 8.701.650,680m e E 269.961,632m; 214°43'54" e 51,98m, até o vértice DXB-P-W042 de coordenadas N 8.701.607,964m e E 269.932,019m; 229°40'58" e 52,89m, até o vértice DXB-P-W043 de coordenadas N 8.701.573,740m e E 269.891,688m; 258°15'38" e 46,05m, até o vértice DXB-P-W044 de coordenadas N 8.701.564,370m e E 269.846,598m; 263°27'35" e 48,01m, até o vértice DXB-P-W045 de coordenadas N 8.701.558,901m e E 269.798,896m; 265°46'49" e 44,22m, até o vértice DXB-P-W046, de coordenadas N 8.701.555,647m e E 269.754,794m; situado no limite do Rio Manoel Alves, deste, passando a confrontar com o Córrego D'Ouro, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°20'52" e 24,93m, até o vértice DXB-P-W047 de coordenadas N 8.701.580,370m e E 269.757,982m; 32°42'51" e 31,53m, até o vértice DXB-P-W048 de coordenadas N 8.701.606,895m e E 269.775,020m; 327°13'05" e 40,35m, até o vértice DXB-P-W049 de coordenadas N 8.701.640,820m e E 269.753,172m; 330°59'03" e 23,31m, até o vértice DXB-P-W050 de coordenadas N 8.701.661,207m e E 269.741,864m; 353°06'15" e 27,79m, até o vértice DXB-P-W051 de coordenadas N 8.701.688,799m e E 269.738,527m; 342°04'06" e 32,14m, até o vértice DXB-P-W052 de coordenadas N 8.701.719,380m e E 269.728,631m; 335°29'12" e 29,00m, até o vértice DXB-P-W053 de coordenadas N 8.701.745,770m e E 269.716,597m; 328°52'51" e 40,43m, até o vértice DXB-P-W054 de coordenadas N 8.701.780,385m e E 269.695,700m; 13°54'43" e 27,71m, até o vértice DXB-P-W055 de coordenadas N 8.701.807,285m e E 269.702,363m; 351°20'33" e 45,20m, até o vértice DXB-P-W056 de coordenadas N 8.701.851,971m e E 269.695,559m; 1°30'59" e 42,70m, até o vértice DXB-P-W057 de coordenadas N 8.701.894,661m e E 269.696,689m; 29°08'05" e 19,70m, até o vértice DXB-P-W058 de coordenadas N 8.701.911,868m e E 269.706,280m; 75°34'40" e 28,00m, até o vértice DXB-P-W059 de coordenadas N 8.701.918,843m e E 269.733,402m; 25°49'37" e 21,94m, até o vértice DXB-P-W060 de coordenadas N 8.701.938,595m e E 269.742,962m; 326°51'00" e 19,21m, até o vértice DXB-P-W061 de coordenadas N 8.701.954,679m e E 269.732,457m; 41°52'35" e 16,23m, até o vértice DXB-P-W062 de coordenadas N 8.701.966,767m e E 269.743,294m; 327°33'22" e 37,11m, até o vértice DXB-P-W063 de coordenadas N 8.701.998,084m e E 269.723,386m; 68°14'51" e 19,85m, até o vértice DXB-P-W064 de coordenadas N 8.702.005,439m e E 269.741,819m; 8°53'12" e 39,00m, até o vértice DXB-P-W065 de coordenadas N 8.702.043,966m e E 269.747,843m; 340°25'34" e 23,56m, até o vértice DXB-P-W066 de coordenadas N 8.702.066,164m e E

269.739,950m; 299°41'33" e 23,21m, até o vértice DXB-P-W067 de coordenadas N 8.702.077,663m e E 269.719,784m; 299°39'20" e 18,22m, até o vértice DXB-P-W068 de coordenadas N 8.702.086,676m e E 269.703,954m; 285°26'18" e 45,22m, até o vértice DXB-P-W069 de coordenadas N 8.702.098,713m e E 269.660,368m; 297°23'51" e 33,76m, até o vértice DXB-P-W070 de coordenadas N 8.702.114,250m e E 269.630,391m; 245°22'17" e 35,40m, até o vértice DXB-P-W071 de coordenadas N 8.702.099,497m e E 269.598,210m; 230°20'05" e 47,18m, até o vértice DXB-P-W072 de coordenadas N 8.702.069,384m e E 269.561,894m; 290°52'09" e 24,58m, até o vértice DXB-P-W073 de coordenadas N 8.702.078,139m e E 269.538,930m; 334°01'35" e 33,58m, até o vértice DXB-P-W074 de coordenadas N 8.702.108,326m e E 269.524,224m; 307°24'01" e 31,63m, até o vértice DXB-P-W075 de coordenadas N 8.702.127,535m e E 269.499,100m; 262°18'02" e 22,28m, até o vértice DXB-P-W076 de coordenadas N 8.702.124,550m e E 269.477,021m; 284°32'51" e 30,24m, até o vértice DXB-P-W077 de coordenadas N 8.702.132,147m e E 269.447,746m; 323°51'32" e 22,61m, até o vértice DXB-P-W078 de coordenadas N 8.702.150,409m e E 269.434,409m; 0°14'47" e 39,55m, até o vértice DXB-P-W079 de coordenadas N 8.702.189,958m e E 269.434,579m; 321°19'19" e 35,32m, até o vértice DXB-P-W080 de coordenadas N 8.702.217,535m e E 269.412,503m; 269°28'10" e 24,62m, até o vértice DXB-P-W081 de coordenadas N 8.702.217,307m e E 269.387,887m; 352°15'18" e 29,35m, até o vértice DXB-P-W082 de coordenadas N 8.702.246,387m e E 269.383,932m; 32°41'26" e 34,38m, até o vértice DXB-P-W083 de coordenadas N 8.702.275,320m e E 269.402,500m; 8°24'54" e 27,80m, até o vértice DXB-P-W084 de coordenadas N 8.702.302,819m e E 269.406,568m; 334°54'27" e 36,77m, até o vértice DXB-P-W085 de coordenadas N 8.702.336,122m e E 269.390,973m; 18°27'10" e 26,58m, até o vértice DXB-P-W086 de coordenadas N 8.702.361,335m e E 269.399,386m; 345°41'17" e 55,36m, até o vértice DXB-P-W087 de coordenadas N 8.702.414,973m e E 269.385,702m; 274°17'38" e 20,69m, até o vértice DXB-P-W088 de coordenadas N 8.702.416,522m e E 269.365,072m; 30°37'38" e 10,86m, até o vértice DXB-P-W089 de coordenadas N 8.702.425,866m e E 269.370,604m; 22°52'10" e 39,28m, até o vértice DXB-P-W090 de coordenadas N 8.702.462,057m e E 269.385,869m; 338°59'10" e 29,11m, até o vértice DXB-P-W091 de coordenadas N 8.702.489,232m e E 269.375,430m; 351°21'42" e 30,18m, até o vértice DXB-P-W092 de coordenadas N 8.702.519,070m e E 269.370,897m; 19°36'23" e 34,15m, até o vértice DXB-P-W093 de coordenadas N 8.702.551,242m e E 269.382,357m; 16°14'38" e 50,61m, até o vértice DXB-P-W094 de coordenadas N 8.702.599,828m e E 269.396,513m; 24°57'43" e 51,20m, até o vértice DXB-P-W095 de coordenadas N 8.702.646,247m e E 269.418,121m; 1°02'29" e 47,27m, até o vértice DXB-P-W096 de coordenadas N 8.702.693,506m e E 269.418,980m; 23°51'13" e 26,60m, até o vértice DXB-P-W097 de coordenadas N 8.702.717,836m e E 269.429,738m; 3°12'27" e 44,75m, até o vértice DXB-P-W098 de coordenadas N 8.702.762,517m e E 269.432,242m; 314°17'21" e 44,46m, até o vértice DXB-P-W099 de coordenadas N 8.702.793,562m e E 269.400,417m; 3°58'08" e 45,58m, até o vértice DXB-P-W100 de coordenadas N 8.702.839,037m e E 269.403,572m; 351°54'25" e 39,36m, até o vértice DXB-P-W101 de coordenadas N 8.702.878,004m e E 269.398,031m; 286°00'41" e 28,32m, até o vértice DXB-P-W102 de coordenadas N 8.702.885,815m e E 269.370,811m; 302°16'56" e 40,38m, até o vértice DXB-P-W103 de coordenadas N 8.702.907,382m e E 269.336,672m; 325°03'09" e 45,00m, até o vértice DXB-P-W104 de coordenadas N 8.702.944,270m e E 269.310,893m; 343°30'37" e 39,83m, até o vértice DXB-P-W105 de coordenadas N 8.702.982,460m e E 269.299,588m; 10°11'49" e 29,72m, até o vértice DXB-P-W106 de coordenadas N 8.703.011,708m e E 269.304,849m; 6°39'14" e 47,54m, até o vértice DXB-P-W107 de coordenadas N 8.703.058,931m e E 269.310,358m; 330°56'50" e 22,45m, até o vértice DXB-P-W108 de coordenadas N 8.703.078,556m e E 269.299,456m; 335°18'52" e 45,82m, até o vértice DXB-P-W109 de coordenadas N 8.703.120,186m e E 269.280,321m; 349°00'47" e 57,38m, até o vértice DXB-P-W110 de coordenadas N 8.703.176,516m e E 269.269,385m; 332°57'07" e 35,38m, até o vértice DXB-P-W111 de coordenadas N 8.703.208,027m e E 269.253,296m; 50°37'03" e 22,33m, até o vértice DXB-P-W112 de coordenadas N 8.703.222,194m e E 269.270,554m; 310°13'36" e 24,49m, até o vértice DXB-P-W113 de coordenadas N 8.703.238,010m e E 269.251,856m; 346°48'38" e 27,98m, até o vértice DXB-P-W114 de coordenadas N 8.703.265,255m e E 269.245,471m; 350°36'34" e 37,24m, até o vértice DXB-P-W115 de coordenadas N 8.703.301,995m e E 269.239,395m; 308°23'58" e 39,35m, até o vértice DXB-P-W116 de coordenadas N 8.703.326,438m e E 269.208,555m; 344°40'06" e 50,74m, até o vértice DXB-P-W117 de coordenadas N 8.703.375,376m e E 269.195,138m; 281°38'57" e 17,22m, até o vértice DXB-P-W118 de coordenadas N 8.703.378,853m e E 269.178,273m; 330°54'24" e 38,40m, até o vértice DXB-P-W119 de coordenadas N 8.703.412,411m e E 269.159,600m; 319°45'11" e 45,02m, até o vértice DXB-P-W120 de coordenadas N 8.703.446,770m e E 269.130,516m; 298°24'23" e 49,10m, até o vértice DXB-P-W121 de coordenadas N 8.703.470,128m e E 269.087,328m; 290°45'57" e 37,58m, até o vértice DXB-P-W122 de coordenadas N 8.703.483,451m e E 269.052,192m; 327°45'23" e 37,57m, até o vértice DXB-P-W123 de

coordenadas N 8.703.515,230m e E 269.032,146m; 341°10'48" e 44,76m, até o vértice DXB-P-W124 de coordenadas N 8.703.557,599m e E 269.017,706m; 344°26'49" e 49,85m, até o vértice DXB-P-W125 de coordenadas N 8.703.605,619m e E 269.004,341m; 355°36'09" e 40,08m, até o vértice DXB-P-W126 de coordenadas N 8.703.645,580m e E 269.001,268m; 328°06'51" e 30,33m, até o vértice DXB-P-W127 de coordenadas N 8.703.671,333m e E 268.985,247m; 341°54'22" e 46,13m, até o vértice DXB-P-W128 de coordenadas N 8.703.715,182m e E 268.970,920m; 331°11'24" e 33,83m, até o vértice DXB-M-2590, de coordenadas N 8.703.744,823m e E 268.954,618m; situado no limite do Córrego D'Ouro; deste, passando a confrontar com a Fazenda Asa de Água, Proprietária: Nevisan Bispo de Macedo, Matrícula: 660, com o azimute de 37°58'16" e distância 1.220,84m, até o vértice C47-M-1492 de coordenadas N 8.704.707,240m e E 269.705,761m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Alegre do Tocantins - TO, Comarca de Almas - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 114/2020/GABREITOR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 081/2020/GABREITOR, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.573, de 30 de março de 2020, que trata da autorização do gozo de férias do servidor FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 810056, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê: No período de 23 de março a 21 de abril de 2020, totalizando 30 (trinta) dias.

Leia-se: No período de 23 de março a 06 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 115/2020/GABREITOR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 086/2020/GABREITOR, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.574, de 31 de março de 2020, que trata da autorização do gozo de férias do servidor ANTONIO DA SILVA SOUSA, matrícula funcional Nº 810040, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

Matrícula funcional Nº 810064, no período de 25 a 06 de abril de 2020, totalizando 13 (treze) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2019, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 016/2020/GABREITOR, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.527, de 21 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Matrícula funcional Nº 810040, no período de 25 de março a 06 de abril de 2020, totalizando 13 (treze) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 07/04/2019, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 016/2020/GABREITOR, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.527, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 116/2020/GABREITOR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 084/2020/GABREITOR, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.574, de 31 de março de 2020, que trata da autorização do gozo de férias da servidora EVA ZILMA BARBOSA SILVA, matrícula funcional Nº 810375, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

No período de 23 de março a 21 de abril de 2020, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, suspensa por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 256/2019/GABREITOR, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.546, de 20 de setembro de 2019.

Leia-se:

No período de 23 de março a 06 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, suspensas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 256/2019/GABREITOR, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.446, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 117/2020/GABREITOR,
DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 083/2020/GABREITOR, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.573, de 30 de março de 2020, que trata da autorização do gozo de férias da servidora HOSANA DA SILVA DE MELO, matrícula funcional Nº 810033, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

No período de 23 de março a 02 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 295/2018/GABREITOR, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.151, de 17 de julho de 2018.

Leia-se:

No período de 23 de março a 06 de abril de 2020, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensa por meio da PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 295, de 12 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.156 de 17 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 118/2020/GABREITOR,
DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 087/2020/GABREITOR, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.574, de 31 de março de 2020, que trata da autorização do gozo de férias do servidor MOISÉS LIMA DOS ANJOS, matrícula funcional Nº 810105, somente na parte em que se especifica:

Onde se lê:

No período de 23 de março a 27 de abril de 2020, totalizando 5 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2019, interrompidas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 186/2020/GABREITOR, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.403, de 22 de julho de 2020.

Leia-se:

No período de 23 de março a 27 de março de 2020, totalizando 5 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2019, suspensas por meio da PORTARIA/UNITINS/Nº 186/2019/GABREITOR, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 5.403, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 105, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X e art. 10 da Lei Complementar Estadual Nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a aprovação da Mensagem Presidencial Nº 93/2020 pelo Congresso Nacional, que reconhece o estado de calamidade pública do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.072, de 21/03/2020, publicado no DOE Nº 5.567, de 21/03/2020, da lavra do Governador do Estado do Tocantins, o qual decreta estado de calamidade pública no Tocantins em razão de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Ato Nº 087, de 18/03/2020, publicado no DOE Nº 5.569, que institui medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a vigência do Ato Nº 092, de 20/03/2020 que declara o início da Fase 3, viabilizando a realização de trabalho remoto e atendimentos por meios tecnológicos e telefônicos, no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins, conforme art. 4º, do Ato nº 087, de 18/03/2020;

CONSIDERANDO as dificuldades quanto à assinatura da declaração de hipossuficiência pelos assistidos e sua devolução pelos meios digitais, inviabilizando o cumprimento ao disposto no art. 15, da Resolução CSDP nº 170, de 1º/03/2018;

CONSIDERANDO que no atual cenário de pandemia, toda e qualquer exigência que obste o assistido de usufruir do direito aos serviços prestados pela Defensoria Pública precisa ser flexibilizada em prestígio ao interesse social, mormente por se tratar de um período de exceção;

RESOLVEM, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins:

Art. 1º Orientar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a flexibilização da apresentação de declaração de hipossuficiência por parte dos assistidos durante o período de pandemia causada pela COVID-19, devendo o responsável pelo atendimento:

I - registrar no histórico do atendimento do SOLAR os motivos da impossibilidade de coleta da declaração de hipossuficiência da parte assistida, consoante modelo anexo (documento I), bem como as demais informações que presumam a necessidade socioeconômica do interessado na aba de avaliação;

II - justificar nas petições iniciais a impossibilidade de juntada da declaração, registrando a possibilidade de apresentação posterior, inclusive asseverando a orientação da Administração Superior, através do presente Ato conjunto do Defensor Público-Geral e da Corregedoria Geral, consoante modelo anexo (documento II);

III - após cessada a situação de anormalidade disposta no Ato nº 92/2020, exigir do assistido o preenchimento da declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da assistência jurídica, nos termos do art. 16, inciso I, da Resolução CSDP Nº 170, de 1º/03/2018, e providenciar, se necessário, a sua devida juntada aos autos.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Corregedora-Geral

ANEXO ÚNICO AO ATO Nº 105, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DOCUMENTO I - MODELO DE INFORMAÇÃO (SOLAR)

Registro que, considerando as providências delineadas pela Defensoria Pública Geral diante da situação de pandemia por Covid-19, especialmente no tocante ao regime de atendimento ao assistido por meios tecnológicos e telefônicos (com suspensão do atendimento presencial) e o trabalho remoto por membros e servidores, bem como o Ato conjunto com a Corregedoria Geral, restou decidido pela dispensa momentânea de solicitação de apresentação de declaração de hipossuficiência pelo assistido. Deste modo, deixo de fazer a juntada do referido documento neste sistema SOLAR. Tão logo a situação retorne a sua normalidade e torne possível a colheita de referido documento, tal providência será tomada pelo gabinete defensorial.

DOCUMENTO II - MODELO DE INFORMAÇÃO (PROCESSOS JUDICIAIS)

I - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA - JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DE ATENDIMENTO E TRABALHO REMOTO - PANDEMIA POR COVID-19

Inicialmente, requer-se, com esteio nos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil, a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça na sua integralidade, face a insuficiência de recursos do autor para arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, indicando a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o patrocínio da causa.

Por sua vez, consigna-se que, considerando as restrições impostas pelo agravamento da situação de pandemia por Covid-19, cujo estado de calamidade pública foi objeto da Mensagem Presidencial nº 93/2020 e Decreto nº 6.072/2020, da lavra do Governador do Estado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins expediu atos normativos objetivando a consecução dos seus serviços e finalidades institucionais, sem prejuízo de medidas preventivas à preservação de saúde do corpo funcional e assistidos.

Nesse sentido, dentre outros, foram editados os Atos nº 79/2020, 87/2020 e 92/2020, nos quais, em suma, restaram indicadas as providências institucionais, em especial o regime de atendimento aos assistidos por meios tecnológicos e telefônicos (com suspensão do atendimento presencial) e o trabalho remoto por membros e servidores.

A Defensoria Pública editou norma regulamentando os critérios de hipossuficiência e vulnerabilidade (Resolução-CSDP nº 170/2018), consignando nesta, por decisão interna amparada em sua autonomia, a obrigatoriedade de juntada de declaração padrão. Contudo, conforme art. 99, do Código de Processo Civil, a concessão da gratuidade judiciária pode ser feita através de pedido realizado em petição, não havendo obrigatoriedade legal de juntada de declaração.

Ademais, em vista do contexto excepcional, nos atendimentos realizados por esses meios virtuais, nos casos de deferimento de assistência jurídica gratuita mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Resolução nº 170/2018, do Conselho Superior da Defensoria Pública, restou flexibilizada, no período da pandemia, por meio de Ato conjunto da Defensoria Pública Geral e Corregedoria Geral, a exigência de assinatura e entrega da declaração de hipossuficiência pelo assistido, diante da carência de acesso a instrumentos de digitalização e evitando-se o deslocamento dos atendidos.

Consigna-se que os critérios estampados na Resolução-CSDP nº 170/2018 foram observados no momento do atendimento realizado pelos meios tecnológicos.

Desta forma, com fulcro nos artigos 98, 99 e 105, do Código de Processo Civil, bem como nos postulados do acesso à justiça e cooperação processual, justifica-se no presente momento a não apresentação da declaração de hipossuficiência do assistido, a qual, após restabelecimento mínimo das condições originais de atendimento e trabalho institucionais na forma presencial, poderá ser exigida para posterior juntada aos autos.

ATO Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o permissivo legal de concessão de licença, sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, consoante previsão contida no art. 103, da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos legais, bem como a Decisão nº 60/2020, constante nos autos do Processo SEI nº 17.0.000001432-0, que autorizou a prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à Analista Jurídico de Defensoria Pública, Zelly Irigon Milhomens Moraes, pelo período de três anos, a partir do dia 23/08/2020, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2020.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.000000198-9.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADOR: Fábio Leite Silva.
OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD 109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria - Miranorte - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36; SUBITEM: 15; FONTE: 0100666666.
VALOR: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 05/05/2020 a 05/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal- Subdefensora Pública-Geral - Contratante
Fábio Leite Silva - Contratado

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 466, DE 30 DE ABRIL DE 2020.
Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, alterado pela Resolução - CSDP nº 137/2016, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá ser implementado o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria no 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17, da Portaria no 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a Resolução-CSDP nº 030, de 10 de novembro de 2008, que Dispõe sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando o Ato nº 21, de 04 de fevereiro de 2020 (publicado no DOE 5540, de 07 de fevereiro de 2020), que instituiu o ponto facultativo no dia 19 de maio de 2020, no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins, em alusão ao Dia do Defensor Público;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º, da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de MAIO de 2020.

1 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:

Plantonista: UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: ALINE MENDES DE QUEIROZ
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas

Plantonista: POLLYANNA ÂGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas

Plantonista: FELIPE FERNANDES DE MAGALHÃES
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas

2 - Núcleo Regional da Diretoria de Araguaatins:

Plantonista: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 16/05/2020 às 08 horas

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 16/05/2020 às 08 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

3 - Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Plantonista: EDSON PERILO AZEVEDO JUNIOR
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

4 - Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:

Plantonista: JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: VIVIANE LÚCIA COSTA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

5 - Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:

Plantonista: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas

6 - Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Assessor Plantonista: GIANNA NATHALYA DA SILVA ALVARENGA
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas

Plantonista: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Assessor Plantonista: ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas

Plantonista: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
Plantão: 19/05/2020 às 17 horas a 21/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas

7 - Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:

Plantonista: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

8 - Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:

Plantonista: DENIZE SOUZA LEITE
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas

Plantonista: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas

9 - Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:

Plantonista: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA
Plantão: 30/04/2020 às 17 horas a 04/05/2020 às 08 horas
Plantão: 08/05/2020 às 17 horas a 11/05/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009)

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 15/05/2020 às 17 horas a 16/05/2020 às 08 horas

Plantonista: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA
Plantão: 16/05/2020 às 08 horas a 18/05/2020 às 08 horas
Plantão: 22/05/2020 às 17 horas a 25/05/2020 às 08 horas
Plantão: 29/05/2020 às 17 horas a 01/06/2020 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 468, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe CLEITON MARTINS DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO em suas atribuições na 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, referente ao exercício 2020/1, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES para patrocinar, em conjunto com a Defensoria Pública de 1ª Classe KÁTIA DANIELA NÉIA, a defesa do assistido EDUARDO ETERNO DA SILVA, referente aos autos nº 0002986-45.2019.8.27.2713, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 02 de junho do corrente ano, na Comarca de Colinas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 478, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe, DANIEL CUNHA DOS SANTOS, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Miranorte, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.305/2019, referente ao exercício 2020/1, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 479, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 29/06/2020 a 28/07/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, KARLA LETICIA DE ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº 9082549, referente ao exercício 2020/1, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32/2020/RELT6-DIGCE**

Processo nº 1121/2018 - Auditoria ou Inspeção - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS - Assunto: INSPEÇÃO CONFORME REQUERIMENTO Nº 02/2018 - RELT6 - PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NO PREVIPALMAS - APLICAÇÃO NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ADMINISTRADOS PELA EMPRESA ICLA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. - Exercício 2016. Nos termos do Despacho nº 181/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Paulo Martines Severino, Membro participante do Conselho Fiscal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso f5PUzM5b (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 33/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 1121/2018 - Auditoria ou Inspeção - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS - Assunto: INSPEÇÃO CONFORME REQUERIMENTO Nº 02/2018 - RELT6 - PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NO PREVIPALMAS - APLICAÇÃO NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ADMINISTRADOS PELA EMPRESA ICLATRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. - Exercício 2016. Nos termos do Despacho nº 181/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Osvaldo Rocha, Membro participante do Conselho Fiscal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 5rS2NkBq (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 1121/2018 - Auditoria ou Inspeção - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS - Assunto: INSPEÇÃO CONFORME REQUERIMENTO Nº 02/2018 - RELT6 - PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO NO PREVIPALMAS - APLICAÇÃO NOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ADMINISTRADOS PELA EMPRESA ICLATRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS. - Exercício 2016. Nos termos do Despacho nº 181/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Zenir Pavéglio Antunes, Membro participante do Conselho Fiscal, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso jBY0qjSa (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 12748/2019 - Auditoria ou Inspeção - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Tocantins - Assunto: Auditoria de Regularidade - Janeiro a Agosto de 2019 - Exercício 2019. Nos termos do Despacho nº 170/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Cito o Senhor Benevenuto Cândido de Andrade, Contador do Transporte Escolar, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso tyrHUEvW (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3/2020/RELT6-DIGCE

Processo nº 1691/2018 - Tomada de Contas Especial - Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão - Assunto: Tomada de Contas Especial apuração de indícios de irregularidades no convênio Secretaria de Educação Estadual transporte escolar no ano de 2016, no valor de R\$ 98.265,00 - Exercício 2016. Nos termos do Despacho nº 232/2020 do Gabinete da Sexta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimo a Senhora Zaira Marinho Leão Silva, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 6NIA3CEA (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2020, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

ALBERTO SEVILHA
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ABREULÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO CARTA CONVITE Nº 001/2019**

PROCESSO nº 046-2019-Espécie: 2º Termo Aditivo-Contrato nº 041/2019-Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO Contratado: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO-ME, inscrito no CNPJ nº 26.941.466/0001-85, Situado na Av. Sebastião Borba Santos, S/N, Centro. Objeto: prestação de serviços profissionais de forma contínua especializada para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação de Abreulândia-TO, Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 04(quatro) mês de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2019, Data da assinatura: 28/04/2020 Representante da Contratante: Gestora do Fundo Maria Elenita Moura Contratado: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA NETO.

ALVORADA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO TORNA PÚBLICO, que realizará dia 25/05/2020, às 08h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/ADM, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR ALVORADINHA EM ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020/ADM**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Alvorada/TO TORNA PÚBLICO, que realizará dia 25/05/2020, às 14h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de setembro S/N, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/ADM, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR VILA MUTIRÃO EM ALVORADA/TO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo administrativo nº 016/2020FME, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES tendo como vencedoras as Empresas: ARP 012/2020/FME - FLAVIA DE PAULO E SILVA FERRARA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.458.342/0001-24, apresentando o valor de R\$ 37.590,40 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), ARP Nº 013/2020/FME - BRAZ DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.446.768/0001-51, apresentando o valor de R\$ 44.469,10 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), ARP 014/2020/FME - COSTA E LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.321.820/0001-61, apresentando o valor de R\$ 36.723,78 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), ARP 015/2020/FME - F.C. SANTOS CORMECIO-ME, inscrita no CNPJ: 33.830.168/0001-83, apresentando o valor de R\$ 45.618,70 (Quarenta e cinco mil, e seiscentos e dezoito reais e setenta centavos), ARP 016/2020/FME - PAPELARIA COMETA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.428/0001-26, apresentando o valor de R\$ 61.194,13 (Sessenta e um mil, e cento e noventa e quatro reais e treze centavos), ARP Nº 017/2020/FME - ALVES DE LIMA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.265.682/0001-03, apresentando o valor de R\$ 56.329,50 (Cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) e ARP 018/2020/FME - PATRICIA FRANCISCA SILVA GOMES 777488081010-MEI, inscrita no CNPJ: 15.058.912/0001-91, apresentando o valor de R\$ 4.894,51 (Quatro mil, e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2020 a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 06/05/2020.

ALVORADA/TO, 08 DE MAIO DE 2020.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Gestora Municipal do FME/Alvorada/TO
DECRETO Nº 116/2017

ARAPOEMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Arapoema, através de seu (a) Pregoeiro (a) com suas funções atribuídas por meio de portaria, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida dos Garimpeiros, nº 1017, Centro, Arapoema - TO, CEP: 77.780-000, licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, atendendo requerimento do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, para atender o Fundo de Saúde de Arapoema - TO e ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670, de 01 de julho de 2019, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 17/2020 - FMS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 20 de maio de 2020 às 09h00min (nove horas), horário local.

Os interessados poderão obter do respectivo Edital e seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema - TO, através de endereço eletrônico: www.arapoema.to.gov.br. Mais informações pelo telefone: (63) 3435-1792, de Segunda a Sexta-feira no Horário de 08h00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas). Arapoema - TO, 07 de maio de 2020. Terlene Guedes da Silva - Pregoeira Oficial.

AXIXÁ DO TOCANTINS**DECRETO Nº 446/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, Senhor DAMIAO CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 45, do Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DONIZETE LEITE OLIVEIRA, matrícula nº 1573121, portador do CPF nº 014.324.681-03, ocupante do cargo efetivo de VIGIA ESCOLAR, a partir desta data.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, 25 DE MARÇO DE 2020.

DAMIAO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

BABAÇULÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia inscrita no CNPJ: 02.401.248/0001-90, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão da Autorização Ambiental de Licenciamento - AAL para a atividade de mineração - extração de cascalho a ser realizada no município de Babaçulândia - TO com a finalidade de realizar melhorias e recuperação das vias públicas do município. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

CAMPOS LINDOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP nº 014/2020, tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária, georreferenciamento, levantamento topográfico, demarcação de lotes e projetos urbanísticos, no Município de Campos Lindos -TO, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 21/05/2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo email: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 07 de maio de 2020.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS-TO, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes do município de Campos Lindos -TO, que teve como vencedora a empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67, conforme o contrato nº 008/2020, no valor de R\$ 96.240,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS-TO, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e buffet para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: MAIRA MIRANDA MORAIS BERLANDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.226.826/0001-88, conforme o contrato nº 007/2020, no valor de R\$ 93.148,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e oito mil reais).

Campos Lindos - TO, 06 de Maio de 2020.

Maria de Jesus Carvalho de Sousa Egea
Secretária Municipal de Assistência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP nº 005/2020, tipo "Menor Preços por item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 21/05/2020, às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199 ou pelo email: cpl@pmcamposlindos.com.br.

Campos Lindos - TO, 07 de maio de 2020.

Eliaquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS A ELA LIGADAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data e Horário: 25/05/2020, às 8:30h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS A ELA LIGADAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIANÓPOLIS-TO.
Data e Horário: 27/05/2020, às 8:30h.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692-2005, e-mail: cpldno@hotmail.com.

Dianópolis-TO, 07 de Maio de 2020.

Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Pregoeira

GURUPI**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**
Processo Administrativo Nº 2020.000776

O Município de Gurupi-TO, através da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público nº 001/2020. Objeto: Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 26/05/2020 até dia 29/05/2020. Horário: das 08h às 14h. Local: Sala de reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 07/05/2020. Leon Denys de Barcellos. Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SRP

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 026/2020-SRP. Processo: 2020.000520. Tipo MENOR PREÇO, COM COTA RESERVADA DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 22/05/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO, CIMENTO, CASCALHO E TERRA PRETA. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 07/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020

Processo: Nº 2020.000930. Tomada de Preços nº 002/2020. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Assinatura: 24/04/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 2.284.141,38 (Dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Dotação: 20.2013.15.451.0673.1133. Gurupi-TO, 07/05/2020. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2019.012129. Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2019 - Tipo: Menor Preço - Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E MAMÓGRAFO DIGITAL. Contratante: Município de Gurupi, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contrato nº 184/2020. Contratada: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Item: 01. Valor: R\$ 88.700,00. Data de Assinatura: 28/04/2020. Contrato nº 185/2020. Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 02.659.246/0001-03. Item: 02. Valor: R\$ 607.800,00. Data de Assinatura: 28/04/2020. Vigência: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento do objeto, não podendo ultrapassar o fim do exercício financeiro em vigor, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93. GUTIERRES BORGES TORQUATO - Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Marianópolis-TO
Contratado: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20
Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Calçamento da Avenida Codespar.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Valor Global: R\$ 195.603,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e três reais)
Data do contrato: 30 de abril de 2020, Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: ISAIAS DIAS PIAGEM E BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Marianópolis-TO
Contratado: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20
Objeto: Construção do Pórtico de Entrada da Cidade de Marianópolis -TO
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Valor Global: R\$ 97.898,53 (noventa e sete mil oitocentos e noventa e oito mil e cinquenta e três centavos).
Data do contrato: 30 de abril de 2020, Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: ISAIAS DIAS PIAGEM E BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 179/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020

DATA DO PREGÃO: 11/02/2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FORNECEDOR REGISTRADO: LEMES E LEMES LTDA - ME, CNPJ: 13.437.081/0001-33 ficou registrado com o valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 04/05/2020
Signatários: IDALINA MARIA DINIZ BABROSA PIAGEM E LEMES E LEMES LTDA - ME

MURICILÂNDIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, CNPJ nº 25.063.876/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a emissão de Licença Ambiental Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a Ampliação de Obras de adequação de estradas vicinais com a Construção de Bueiros ambos em estrada vicinal localizada na zona rural do município de Muricilândia, identificados nas Coordenadas UTM 22M (Bueiro 1 - 767929.00 m E; 9208239.00 m S, Bueiro 2 - 767720.00 m E; 9207068.00 m S, Bueiro 3 - 764240.00 m E; 9199666.00 m S). Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 009/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SEMÁFORO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO. Data de abertura: 20/05/2020 - às 09:00 horas. Retirada do Edital: site: www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (63) 3602-2780.

Paraíso - TO, 07/05/2020.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 010/2020: Locação de veículos novos ou usados com motorista, para o TRANSPORTE ESCOLAR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA EPP, ME E MEI). Data de abertura: 21/05/2020 - às 09:00 horas. Retirada do Edital: site: www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas. Telefone (63) 3602-2780.

Paraíso do Tocantins -TO, 07/05/2020.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

PIUM**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020- FMS**

ALTERA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-FMS- que visa o Registro de preços contratação de empresa para fornecimento de material permanente e equipamentos de informática e hospitalares, com saldo remanescente de Emenda parlamentar sob o nº: 12059.635000/1170 - 07/12059.635000/1170 - 09/12059.635000/1170 - 04/12059.635000/1170-03 conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos que compõem o processo.

O Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, sofreu alterações quanto a: LOTE IV- ITENS PROPOSTA Nº 12059.635000/1170 - 04, ficam corrigidos os seguintes termos, do item 01, 03 e 04;

Onde se lê:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
LONGARINA 4 LUGARES, Assento/Encosto Polipropileno.
CADEIRA GIRATÓRIAS ESTOFADAS;
MESA TIPO L; Base Madeira/MDP/MDF/SIMILAR; Formato em L;
Material de Confecção MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; Divisões de 01 a 02 gavetas.

Leia-se:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
TELEVISÃO DE 31" ATÉ 41" polegadas, tipo LED; Porta USB; Entrada HDMI; Conversor Digital.
NOTEBOOK - Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Portátil (Notebook) com processador no mínimo intel CORE 15 ou amb A 10 ou similar;
ARQUIVOS C/3 a 4 GAVETAS; Aço; Trilho Telescópio.

Pium, - TO, 07 de maio de 2020

Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro

PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins. CONTRATADO: Leobas & Cia Ltda - CNPJ nº 02.463.588/0001 - 26. OBJETO: Realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 001/2020, do Pregão Presencial nº 003/2020, para menor, dos seguintes combustíveis:

Item 1 - Gasolina comum de R\$ 4,92 para R\$ 4,73;
Item 2 - Óleo Diesel comum S 500 de R\$ 3,95 para R\$ 3,63;
Item 3 - Óleo Diesel comum S 10 de R\$ 3,98 para R\$ 3,66.

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: a partir de 26.03.2020

Ponte Alta do Tocantins, 07 de maio de 2020.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorrerá em 11 de Maio de 2020, às 09:30 horas, por determinação do TCE - TO - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para alteração no Edital, fica designada nova data e horário para abertura das propostas e habilitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 SME - REPUBLICADO, dia 27 de Maio de 2020 às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS DIVERSOS, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ESTA SECRETARIA, AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363 - 6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 07 de Maio de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

PRAIA NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2020

DATA: 06/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
CONTRATADA: M M DE SOUZA MAGAZINE, inscrita no CNPJ: 21.685.840/0001-05, Site à Rua Alagoas, S/N, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO.

OBJETO futura fornecimento de Materiais Escolares/Pedagógicos e de Expediente, destinados a manutenção das Repartições Públicas do poder Executivo Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte.

VALOR: R\$ 55.339,71 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas nas Secretarias Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.30.00	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	04	04.123.0053.2.020	3.3.90.30.00	10
02	04	04.123.0053.2.147	3.3.90.30.00	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	08	18.542.0504.2.097	3.3.90.30.00	10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento, da ordem de fornecimento.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços continuados de fornecimento de refeições completas e marmiteix visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.

O Pregoeiro Oficial, instituída pela Portaria Nº 001/2020 do dia 02 de janeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, cujo certame se deu às 08h00min do dia 11/02/2020, sagrou vencedoras as empresas RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, inscrito no CNPJ: 18.028.610/0001-69, sediada à Rua D. Pedro II, 49, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte - TO, com valor dos itens PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE (Secretarias Municipais e Fundos Municipais), itens 01 ao 02, no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Praia Norte - TO, aos 11 de fevereiro de 2020.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 006/2020, Expedida aos 29 dias do mês de janeiro de 2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a seguinte empresa RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, inscrito no CNPJ: 18.028.610/0001-69, sediada à Rua D. Pedro II, 49, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte - TO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE (Secretarias Municipais e Fundos Municipais), itens 01 ao 02, no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE & CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

HO-CHI-MIN SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2020

DATA: 21/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE - TO
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, inscrito no CNPJ: 18.028.610/0001-69, sediada à Rua D. Pedro II, 49, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte - TO.

OBJETO: Prestação de locações de palcos, tendas, som, iluminação e material de apoio para festas e eventos realizados pelo município, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte.

VALOR: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas nas Secretarias Municipais.

ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
02	03	04.122.0052.2.005	3.3.90.39.00	000.010
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER				
02	05	04.122.1006.2.009	3.3.90.39.00	000.010
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
02	08	18.542.0504.1.097	3.3.90.39.00	000.010
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
02	12	13.392.0471.2.082	3.3.90.39.00	000.010
02	12	13.392.0471.2.083	3.3.90.39.00	000.010
02	12	23.695.0052.2.111	3.3.90.39.00	000.010
02	12	23.695.0052.2.111	3.3.90.39.00	000.071

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento, da ordem de fornecimento.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020

A Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preço para Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da Lei, para a futura fornecimento de refeições completas e marmiteix para atender as Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Praia Norte - TO, com a empresa RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, inscrito no CNPJ: 18.028.610/0001-69, sediada à Rua D. Pedro II, 49, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte - TO, foi vencedora do Pregão Presencial SRP 006/2020 e registra os preços quanto aos itens de nº 01 ao nº 44. Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 006/2020 são validos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Extrato, e sua integra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Praia Norte, (cpl.praianorte@hotmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Praia Norte - TO, aos 21 de fevereiro de 2020.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2020

DATA: 06/05/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAIANORTE - TO
CONTRATADA: M M DE SOUZA MAGAZINE, Inscrição no CNPJ: 21.685.840/0001-05, Sítio à Rua Alagoas, S/N, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO.

OBJETO: futura fornecimento de Materiais Escolares/Pedagógicos e de Expediente, destinados a manutenção das Repartições Públicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Praia Norte.

VALOR: R\$ 314.881,57 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no Fundo Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.30.00	20
06	19	12.361.0003.2.075	3.3.90.30.00	30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2020

DATA: 21/02/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRAIA NORTE - TO
 CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, INSCRITO NO CNPJ: 18.028.610/0001-69, SEDIADA À RUA D. PEDRO II, 49, CEP: 77.970-000, CENTRO, PRAIA NORTE - TO.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de fornecimento de refeições completas e marmiteix, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no Fundo Municipal de Educação de Praia Norte - TO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
06	02	12.122.0052.2.067	3.3.90.39.00	000.020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.12.27.04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Marilândia do Tocantins - TO.
 Vigência/Ata: 02/03/2020 a 02/03/2021.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO.

Objeto: Registro de Preço a aquisição futura no fornecimento de Materiais Escolares/Pedagógicos e de Expediente, destinados a manutenção das Repartições Públicas do poder Executivo Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte (Secretarias Municipais), Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte-TO.

Valor: R\$ 545.085,02 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e dois centavos).

Fornecedor: M M DE SOUZA MAGAZINE, Inscrita no CNPJ: 21.685.840/0001-05, Sito à Rua Alagoas, S/N, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO.

Data: 13 de março de 2020.

Ho-Che-Mim Silva Araújo
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2020

DATA: 06/05/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRAIA NORTE - TO
 CONTRATADA: M M DE SOUZA MAGAZINE, Inscrita no CNPJ: 21.685.840/0001-05, Sito à Rua Alagoas, S/N, Centro, CEP: 77.960-000, OBJETO: futura fornecimento de Materiais Escolares/Pedagógicos e de Expediente, destinados a manutenção das Repartições Públicas no Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte.

VALOR: R\$ 123.190,50 (cento e vinte e três mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA NORTE				
ÓRGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03	02	10.122.1004.2.063	3.3.90.30.00	40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2020

DATA: 21/02/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRAIA NORTE - TO
 CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, INSCRITO NO CNPJ: 18.028.610/0001-69, SEDIADA À RUA D. PEDRO II, 49, CEP: 77.970-000, CENTRO, PRAIA NORTE - TO.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de fornecimento de refeições completas e marmiteix, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no Fundo Municipal de Saúde de Praia Norte - TO.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
07	01	10.122.1004.2.063	3.3.90.39.00	000.040

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2020

DATA: 06/05/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE - TO

CONTRATADA: M M DE SOUZA MAGAZINE, Inscrita no CNPJ: 21.685.840/0001-05, Sito à Rua Alagoas, S/N, Centro, CEP: 77.960-000, Augustinópolis - TO.

OBJETO: futura fornecimento de Materiais Escolares/Pedagógicos e de Expediente, destinados a manutenção das Repartições Públicas no Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte.

VALOR: R\$ 51.673,24 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
04	02	08.244.0247.2.053	3.3.90.30.00	010.000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2020

DATA: 21/02/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAIA NORTE - TO

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS REIS, INSCRITO NO CNPJ: 18.028.610/0001-69, SEDIADA À RUA D. PEDRO II, 49, CEP: 77.970-000, CENTRO, PRAIA NORTE - TO.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de fornecimento de refeições completas e marmiteix para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA do Fundo Municipal de Assistência Social através do exercício/2020;

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	01	08.244.0125.2.053	3.3.90.39.00	000.010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

RIACHINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 01/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Riachinho, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação Termo de Adesão 01/2020, o qual tem por objeto o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição Parcelada de Produtos de Limpeza, Higienização e Descartáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual teve como vencedor a empresa: CARLA M DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.573.622/0001-00, no valor Total de R\$ 160.670,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 01/2020

Termo de adesão 001/2020. Objeto: Adesão a Ata Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza, Higienização e Descartáveis. Fornecedor: CARLA M DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.573.622/0001-00, sediada a Avenida Jerusalém, s/nº - Centro, CEP 77.893-000 na cidade de Riachinho, Estado do Tocantins, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.573.622/0001-00, com os seguintes Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, - Valor Total Aderido do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 é de R\$ 160.670,50 (Cento e Sessenta mil Seiscentos e Setenta reais e Cinquenta Centavos). VALIDADE: 12 Meses. DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2020.

Cleres Nelpides da Cruz
Gestor

SANTA RITA DO TOCANTINS**ADITAMENTO DE PRAZO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019 - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. FIRMADO EM 07.04.2020. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITADO TOCANTINS - TO E A EMPRESA BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.724.740/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E II ETAPANO MUNICÍPIO DE SANTARITADO TOCANTINS - TO, CONFORME CONTRATO Nº 1010955-37/2013 E 01021676-44/2014. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2019. VIGÊNCIA: 15.04.2020 A 15.08.2020. ORDENADORA: SRª NEILA MARIA DA SILVA MORAES. PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PREVITA. FIRMADO EM 06.05.2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO E A EMPRESA SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.450.122/0001-33, COM ENDEREÇO NA AV. CASTELO BRANCO, Nº 1555, 2º ANDAR, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS - TO. VALOR TOTAL DE R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE DE SOFTWARE DO SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.10.09.122-0035.2.082 - APOIO ADMINISTRATIVO PREVITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0050.00.000 - RPPS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2020. VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITADO TOCANTINS - TO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EXPEDE O PRESENTE EDITAL, TORNANDO AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DO DIA 14 DE MAIO DE 2020, HAVERÁ CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE SANTARITADO TOCANTINS - TO. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DAS 07H:00 ÀS 13H:00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA OU PELO E-MAIL: LICITASANTARITA@GMAIL.COM. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: 0XX63 3365-5057.

SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, 06 DE MAIO DE 2020.

KAYRO ALVES LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÃO BENTO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PP Nº 006/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, na seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e no Edital, avisa aos interessados que haverá abertura de Pregão Presencial nº 006/2020. DATA DA ABERTURA: 20/05/2020, HORA DA ABERTURA: 08h:30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, Centro, e no site: <https://saobentodotocantins.to.gov.br>. Maiores Informações através do telefone: (63) 3487-1173.

São Bento do Tocantins/TO, 06 de Maio de 2020

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Águia Auto Posto e Serviço LTDA - ME, CNPJ: 04.979.154/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Rodovia TO 040, KM 316, S/N, Setor Alto, Município de Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Darcy Sfalcin, CPF nº 417.024.257-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Prévia para a atividade de Bovinocultura, com endereço no Lote 71A do Loteamento São Silvestre, zona rural de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Joaquim Pereira Nunes, CPF: 011.431.808-52, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Córrego da Mata - Lote 62 e 62-H, do Loteamento Água Bonita, Fls 02, Mun. de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rodoval Alves Chaveiro, CPF nº 094.207.111-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Santa Terezinha, Município de Araguaçu/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020, do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO PARA ATENDER À EXPANSÃO DO CURSO DE MEDICINA. Dia: 21/05/2020 às 9h (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aquisição do Edital na íntegra: no portal: www.unirg.edu.br e na plataforma eletrônica já indicada. Maiores informações através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 07 de maio de 2020.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira da Fundação Unirg